



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • terça-feira, 16 de setembro de 2025

ANO LVIII Nº 14.081

Seções

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração
Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Gerência de Arrecadação

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretaria Executiva de Trânsito e Transportes

Secretaria Executiva de Transportes Internos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

PROCURADORIA GERAL

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PODER LEGISLATIVO

CONSELHOS MUNICIPAIS

COMSEA - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

CMP - LGBT - Conselho Municipal de Políticas para LGBT

1
3
3
3
3
4
5
7
9
21
22
27
27
27
27
27
28
29
30
30
47

LEI Nº 10.354, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Município de Piracicaba a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 154.540,36, no Orçamento de 2025 da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, decorrente de excesso de arrecadação.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 3 5 4

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional especial da ordem de R\$ 154.540,36 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e seis centavos) no Orçamento de 2025 (Lei nº 10.207, de 12/12/2024), da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
10711	18.544.0026.2516.0000	06	10065	339039	154.540,36

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo serão provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte receita:

Código de Receita em Excesso	Fonte Recurso	Código de Aplicação	Valor (R\$)
24510102	06	10065	154.540,36

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 15 de setembro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

KARLA LOVATO PELIZZARO
Secretária Municipal de Finanças

MAURICIO PERISSINOTTO
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI Nº 10.355, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza abertura de créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 6.000,00, através de anulação parcial de dotações orçamentárias das Secretarias Municipais de Finanças e de Educação.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 3 5 5

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional especial da ordem de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) no Orçamento de 2025 das Secretarias Municipais de Finanças e de Educação, nas seguintes dotações orçamentárias:

UO	Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
06012	09.272.0007.2480.0000	01	11000	319007	1.000,00
07011	12.365.0008.2299.0000	01	21000	319007	1.000,00
07011	12.361.0008.2300.0000	01	22000	319007	1.000,00
07012	12.122.0006.2308.0000	01	21000	319007	1.000,00
07012	12.122.0006.2308.0000	01	22000	319007	1.000,00
07014	12.131.0006.2303.0000	01	11000	319007	1.000,00

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 10.352, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Ficam denominadas as Estradas Rurais PIR-356 e PIR-157/SP-147 neste Município e revogam-se as Leis nº 8.204/2015 e nº 9.046/2018.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 3 5 2

Art. 1º Fica denominada de "Estrada Municipal Luiz Calderan Filho", a Estrada Municipal PIR - 356, constante atualmente do Mapa de Estradas Rurais do Município, com início nas coordenadas do sistema Projetivo UTM SIRGAS 2000 E= 222485.7837 e N= 7484205.2246 e final nas coordenadas E= 220110.4381 e N= 7485246.9088, interligando nos dois pontos com a Estrada Municipal PIR - 290.

Art. 2º Fica denominada de "Estrada Municipal Heitor Soledade", a Estrada Municipal PIR - 157/SP-147, constante atualmente do Mapa de Estradas Rurais do Município, com início no entroncamento com a Estrada Municipal PIR-002/356 nas coordenadas do sistema projetivo UTM SIRGAS 2000 R= 220351.3300 e N= 7483862.8200 e final no entroncamento com a Rodovia Estadual SP-147, nas coordenadas E= 220288.4900 e N= 7482807.0100.

Art. 3º Revogam-se as Leis nº 8.204, de 25 de maio de 2015 e nº 9.046, de 24 de outubro de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 10 de setembro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

ODAIR LUIZ DE MELO
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

MAURÍCIO PERISSINOTTO
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autoria do projeto: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo se darão conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, pela anulação parcial, das seguintes dotações orçamentárias.

UO	Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
06012	09.272.0007.2480.0000	01	11000	319005	1.000,00
07011	12.365.0008.2299.0000	01	21000	319005	1.000,00
07011	12.361.0008.2300.0000	01	22000	319005	1.000,00
07012	12.122.0006.2308.0000	01	21000	319005	1.000,00
07012	12.122.0006.2308.0000	01	22000	319005	1.000,00
07014	12.131.0006.2303.0000	01	11000	319005	1.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 15 de setembro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

KARLA LOVATO PELIZZARO
Secretária Municipal de Finanças

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI Nº 10.356, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Município de Piracicaba a abrir créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 57.000,00, através de anulação parcial de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 3 5 6

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional especial da ordem de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) no Orçamento de 2025 da Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
07011	12.365.0008.2511.0000	01	21000	449092	20.000,00
07011	12.361.0008.2509.0000	01	22000	449092	37.000,00

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura dos créditos adicionais especiais de que trata o caput deste artigo se darão conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, pela anulação parcial, das seguintes dotações orçamentárias.

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
07011	12.365.0008.2292.0000	01	21000	339139	20.000,00
07011	12.361.0008.2293.0000	01	22000	339139	37.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 15 de setembro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

KARLA LOVATO PELIZZARO
Secretária Municipal de Finanças

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI Nº 10.359, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Município de Piracicaba a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 303.300,00, no Orçamento de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente de excesso de arrecadação.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 3 5 9

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional especial da ordem de R\$ 303.300,00 (trezentos e três mil e trezentos reais) no Orçamento de 2025 (Lei nº 10.207, de 12/12/2024), da Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Programa Trabalho	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
14011	10.122.0011.2188.0000	02	80101	449052	24.000,00
14711	10.301.0010.2495.0000	02	80101	449052	5.000,00
14711	10.302.0010.2603.0000	02	80101	337139	130.000,00
14711	10.302.0010.2191.0000	05	80035	335039	144.300,00

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo serão provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes receitas:

Código de Receita em Excesso	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor (R\$)
13210116	02	11100	24.000,00
13210116	02	11100	5.000,00
13210116	02	11100	130.000,00
13210116	05	31100	144.300,00

Art. 2º Em conformidade com o disposto no inciso I do art. 41, nos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, fica autorizada a suplementação das rubricas orçamentárias até o limite dos rendimentos de aplicação auferidos, por meio de Decreto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 15 de setembro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

KARLA LOVATO PELIZZARO
Secretária Municipal de Finanças

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Superintendência de Comunicação Digital | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1328 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

DECRETO Nº 20.746, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Realoca recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, da ordem de R\$ 500,00, nos termos do art. 18 da Lei nº 10.166/2024.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.207, de 12 de dezembro de 2024 e no art. 18 da Lei nº 10.166, de 24 de setembro de 2024 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realocar recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, sem onerar o limite estabelecido nos arts. 16 e 17 desta Lei, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Ficam realocados os recursos orçamentários do Orçamento-Programa para 2025, no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), de uma natureza de despesa a outra, conforme assim discriminado:

Da dotação:

1) 09731 0824400122346 FR 01 C. Aplicação 11000 339030 R\$ 500,00

Para a dotação:

1) 09731 0824400122346 FR 01 C. Aplicação 11000 339033 R\$ 500,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 12 de setembro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

Compras

COMUNICADO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025**

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Medicamentos

Comunicamos que, conforme parecer jurídico nº 1036/2025 de fls.12752 a 12759, acatado pelo Secretário Municipal de Saúde, foi dada PROCEDÊNCIA PARCIAL aos recursos interpostos pelas empresas COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA e INOVAMED HOSPITALAR LTDA, e o NÃO PROVIMENTO aos recursos das empresas PORTO REAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, sendo revisto o ato de desclassificação quanto a garantia de proposta, reclassificando as empresas que apresentaram garantia em desacordo, para que seja dada a oportunidade de complementação da mesma.

Piracicaba, 16 de setembro de 2025.

Leonardo Vicentim Brancalion
Pregoeiro



**SERVIÇO DE
INFORMAÇÕES
À POPULAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE INSCRIÇÃO – CREDENCIAMENTO

GASTRONOMIA E ARTE - RESTAURANTES, DOCERIAS E BIKES/CARRINHOS DE SORVETE

A Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura convida os estabelecimentos comerciais interessados em participar do evento: "Gastronomia e Arte", que será realizado nos dias 07, 08 e 09 de novembro de 2025, das 18h às 22h na sexta, e das 11h às 22h, no sábado e domingo, no Parque do Engenho Central. As inscrições deverão ser realizadas de 17 a 24 de setembro de 2025, por meio do link <https://forms.gle/GBuuD9foLZjcWUHi6>, devendo anexar os documentos listados conforme anexos I e II que será avaliado pela organização do evento. Serão selecionados os 26 (vinte e seis) primeiros inscritos, que atenderem aos requisitos exigidos no edital, os quais deverão atender os seguintes critérios:

1) RESTAURANTES, DOCERIAS E BIKES/CARRINHOS DE SORVETE:

Deverá representar uma empresa constituída (CNPJ), com atividade compatível a prestação de serviços do evento;

Serão selecionados 18 (dezoito) restaurantes, sendo 14 (quatorze) do município de Piracicaba/SP e 04 (quatro) de outros municípios, 02 (duas) docerias e 06 (seis) bikes/carrinhos de sorvete ou doce. O valor dos itens comercializados deverão ter valor máximo de R\$ 50,00;

O cardápio deverá seguir as orientações da organização do evento para não haver duplicidade de pratos.

Cada proposta deverá apresentar 04 pratos, sendo 01 prato de criação especial para o evento. Os ingredientes utilizados devem ser de boa qualidade.

Ter à disposição refeições/porções suficientes para atender o público presente durante toda a programação do evento;

Não poderá comercializar água, refrigerante, suco industrializado e energético.

Vedado à venda de bebidas alcoólicas;

O espaço disponibilizado será de 2,5m x 3m; Fica a cargo do selecionado o custo com a estrutura necessária (balcão, tenda, mesas, cadeiras, impressão da comunicação visual e disponibilidade de gás, se necessário pela operação), devendo seguir o padrão estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura.

Para aprovação da inscrição, todos serão avaliados pela organização do evento que levará em consideração os seguintes critérios: ingredientes e apresentação.

Os selecionados deverão entregar até dia 30 de setembro de 2025, a Certidão Negativa de Débitos Municipal do município de sede, sob pena de desclassificação/não participação do evento.

DA INSCRIÇÃO:

No ato da inscrição, os interessados deverão acessar o link <https://forms.gle/GBuuD9foLZjcWUHi6>, preencher e anexar a documentação conforme orientação descrita neste edital;

Caso seja aprovada a inscrição e autorizada a participação no evento, o interessado deverá providenciar a estrutura necessária (balcão, tenda, mesas, cadeiras, impressão da comunicação visual e disponibilidade de gás, se necessário pela operação), não havendo nenhum outro tipo de cobrança de participação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cada participante deverá ter seu próprio caixa, e deverá manter uma logística para um rápido e eficiente atendimento, evitando aglomerações;

A higiene das mãos deverá ser feita com galões de água de 20 (vinte) litros, já com torneiras no bocal, e a água usada deverá ser armazenada em baldes para descarte em local adequado;

O selecionado não poderá em hipótese alguma abandonar o local antes da finalização do evento. Todo preparo alimentício dos pratos e porções deverá ser feito antes do evento, sendo autorizado na hora somente a cocção e finalização do prato.

Piracicaba, 15 de setembro de 2025.

Carlos Alberto Lordello Beltrame
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**1) RESTAURANTES, DOCERIAS E BIKES/CARRINHOS DE SORVETE**

Cópia do comprovante de endereço;

Cópia do cardápio com a proposta de pratos/itens e valores;

Cópia do cartão CNPJ;

Planilha de equipamentos e carga elétrica conforme anexo II.

ANEXO II

PLANILHA DE EQUIPAMENTOS E CARGAS ELÉTRICAS

Descrever* todos os equipamentos que serão utilizados conforme planilha abaixo (forno, estufa, geladeira, freezer, fritadeira, fogão, computador, máquinas de cartão, entre outros);

*É obrigatório o preenchimento de todos os campos

Equipamento	Gás ou elétrico	Para equipamentos elétricos		
		Tensão (V)	Tipo de Tomada (A)	Potência do equipamento (W)
Geladeira	Elétrico	127V	10A	350W
Forno	Elétrico	127V	Steck	3000W
Fogão	Gás			
Fritadeira	Elétrico	220V	20A	3000W

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO
E MEIO AMBIENTE

Página: 52

LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO

nº 357

LICENÇA VÁLIDA ATÉ 11/09/2026

PROCESSO Nº: 2025/088506

RAZÃO SOCIAL: DI MICHELE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 47098920000158

ENDEREÇO: Via Comendador Pedro Morganti, 4965 – Monte Alegre – Piracicaba – CEP: 13415000

A solicitação de renovação do licenciamento para execução de música ao vivo deverá ser requerida, no mínimo, 3 (três) meses antes de seu vencimento, não se admitindo prorrogações de prazos.

SEGUNDA À QUINTA-FEIRA: das 10h00 às 23h00
SEXTA-FEIRA, SÁBADO E DOMINGO: das 10h00 às 24h00

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 178, de 11 janeiro de 2006, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 232, de 16 de dezembro de 2008, artigo 3º, e pelo Decreto Municipal nº 13.393, de 15 de dezembro de 2009, artigo 3º, concede a presente Licença.

Esta Licença tem prazo de validade de 01 (um) ano e foi concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, restringindo-se à execução de música ao vivo no estabelecimento e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Qualquer inclusão de instrumentos musicais ou aparelhos amplificadores que possam causar perturbação do sossego público dependerá de solicitação de nova licença.

"ESTA LICENÇA DEVERÁ SER IMPRESSA E EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO."

DATA DE EMISSÃO DA LICENÇA: 11/09/2025

RAUL NAVE PRATTI
GESTOR DE UNIDADE

Av. Antonio Correa Barbosa, nº 2.233 – Chácara Nazareth – Piracicaba – São Paulo
Fones: (19) 3403-1386
Peça do processo/documento PMP 2025/088506, materializ.: Fones: (19) 3403-1386

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por WILLIAM SALLES DO NASCIMENTO, RAUL NAVE PRATTI. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/arquivos/conferencia/documentos> e informe o processo PMP 2025/088506 e o código QR/NX/SSB.

Página: 53

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO
E MEIO AMBIENTE

LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO

nº 357

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- 01 – Nenhum estabelecimento poderá promover a execução de música ao vivo sem prévia licença da Prefeitura Municipal.
- 02 – O horário permitido para execução de música ao vivo será aquele inscrito nesta licença.
- 03 – Esta licença não isenta o interessado da solicitação da licença para funcionamento em horário especial, tampouco permite funcionamento em horário especial sem a licença em questão.
- 04 – Só será concedido Alvará de Funcionamento de música ao vivo para estabelecimentos que estão situados a uma distância de, no mínimo, 100 m (cem metros) de escolas ou de serviços de saúde.
- 05 – O isolamento acústico e o laudo de medição sonora serão exigidos dos estabelecimentos após a aplicação da penalidade, devendo a Secretaria Municipal de Finanças proceder à cassação do respectivo alvará para execução de música ao vivo, caso o estabelecimento não execute as determinações quanto ao isolamento acústico.
- 06 – O prazo de validade da licença para execução de música ao vivo será de 01 (um) ano, podendo o respectivo alvará ser cassado caso ocorram uma das seguintes hipóteses:
 - a) Mudança de uso do estabelecimento;
 - b) Mudança de razão social;
 - c) Alterações físicas no imóvel, tais como reformas ou ampliações;
 - d) Qualquer alteração na proteção acústica instalada e aprovada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, assim como qualquer alteração que implique modificações nos termos contidos no certificado de uso;
 - e) Qualquer irregularidade no laudo técnico ou falsas informações nele contidas.
- 07 – A solicitação de renovação do licenciamento para execução de música ao vivo deverá ser requerida, no mínimo, 3 (três) meses antes de seu vencimento, não se admitindo prorrogações de prazos.
- 08 – Só será permitida a execução de música ao vivo ou mecanizada dentro dos limites do imóvel.
- 09 – A execução de música ao vivo ou mecanizada deverá seguir os parâmetros estabelecidos no laudo/croqui em especial no que diz respeito aos níveis de pressão sonora e posição da fonte.

RAUL NAVE PRATTI
GESTOR DE UNIDADE

Av. Antonio Correa Barbosa, nº 2.233 – Chácara Nazareth – Piracicaba – São Paulo
Fones: (19) 3403-1386
Peça do processo/documento PMP 2025/088506, materializ.: Fones: (19) 3403-1386

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por WILLIAM SALLES DO NASCIMENTO, RAUL NAVE PRATTI. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/arquivos/conferencia/documentos> e informe o processo PMP 2025/088506 e o código QR/NX/SSB.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO
E MEIO AMBIENTE

Página: 51

LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO

nº 358

LICENÇA VÁLIDA ATÉ 12/09/2026

PROCESSO Nº: 2025/059459

RAZÃO SOCIAL: BONAZ BAR PIRACICABA LTDA – CNPJ: 54.545.573/0001-20

ENDEREÇO: Avenida Carlos Botelho, 766 – São Dimas – Piracicaba – CEP: 13416-145

A solicitação de renovação do licenciamento para execução de música ao vivo deverá ser requerida, no mínimo, 3 (três) meses antes de seu vencimento, não se admitindo prorrogações de prazos.

SEGUNDA À QUINTA-FEIRA: das 10h00 às 23h00
SEXTA-FEIRA, SÁBADO E DOMINGO: das 10h00 às 24h00

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 178, de 11 janeiro de 2006, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 232, de 16 de dezembro de 2008, artigo 3º, e pelo Decreto Municipal nº 13.393, de 15 de dezembro de 2009, artigo 3º, concede a presente Licença.

Esta Licença tem prazo de validade de 01 (um) ano e foi concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, restringindo-se à execução de música ao vivo no estabelecimento e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Qualquer inclusão de instrumentos musicais ou aparelhos amplificadores que possam causar perturbação do sossego público dependerá de solicitação de nova licença.

"ESTA LICENÇA DEVERÁ SER IMPRESSA E EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO."

DATA DE EMISSÃO DA LICENÇA: 12/09/2025

RAUL NAVE PRATTI
GESTOR DE UNIDADE

Av. Antonio Correa Barbosa, nº 2.233 – Chácara Nazareth – Piracicaba – São Paulo
Fones: (19) 3403-1386
Peça do processo/documento PMP 2025/059459, materializ.: Fones: (19) 3403-1386

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por WILLIAM SALLES DO NASCIMENTO, RAUL NAVE PRATTI. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/arquivos/conferencia/documentos> e informe o processo PMP 2025/059459 e o código 25ER0X11.

Página: 52

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO
E MEIO AMBIENTE

LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO

nº 358

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- 01 – Nenhum estabelecimento poderá promover a execução de música ao vivo sem prévia licença da Prefeitura Municipal.
- 02 – O horário permitido para execução de música ao vivo será aquele inscrito nesta licença.
- 03 – Esta licença não isenta o interessado da solicitação da licença para funcionamento em horário especial, tampouco permite funcionamento em horário especial sem a licença em questão.
- 04 – Só será concedido Alvará de Funcionamento de música ao vivo para estabelecimentos que estão situados a uma distância de, no mínimo, 100 m (cem metros) de escolas ou de serviços de saúde.
- 05 – O isolamento acústico e o laudo de medição sonora serão exigidos dos estabelecimentos após a aplicação da penalidade, devendo a Secretaria Municipal de Finanças proceder à cassação do respectivo alvará para execução de música ao vivo, caso o estabelecimento não execute as determinações quanto ao isolamento acústico.
- 06 – O prazo de validade da licença para execução de música ao vivo será de 01 (um) ano, podendo o respectivo alvará ser cassado caso ocorram uma das seguintes hipóteses:
 - a) Mudança de uso do estabelecimento;
 - b) Mudança de razão social;
 - c) Alterações físicas no imóvel, tais como reformas ou ampliações;
 - d) Qualquer alteração na proteção acústica instalada e aprovada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, assim como qualquer alteração que implique modificações nos termos contidos no certificado de uso;
 - e) Qualquer irregularidade no laudo técnico ou falsas informações nele contidas.
- 07 – A solicitação de renovação do licenciamento para execução de música ao vivo deverá ser requerida, no mínimo, 3 (três) meses antes de seu vencimento, não se admitindo prorrogações de prazos.
- 08 – Só será permitida a execução de música ao vivo ou mecanizada dentro dos limites do imóvel.
- 09 – A execução de música ao vivo ou mecanizada deverá seguir os parâmetros estabelecidos no laudo/croqui em especial no que diz respeito aos níveis de pressão sonora e posição da fonte.

RAUL NAVE PRATTI
GESTOR DE UNIDADE

Av. Antonio Correa Barbosa, nº 2.233 – Chácara Nazareth – Piracicaba – São Paulo
Fones: (19) 3403-1386
Peça do processo/documento PMP 2025/059459, materializ.: Fones: (19) 3403-1386

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por WILLIAM SALLES DO NASCIMENTO, RAUL NAVE PRATTI. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/arquivos/conferencia/documentos> e informe o processo PMP 2025/059459 e o código 25ER0X11.

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 610/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2024****PROCESSO Nº 2024/74.971****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.****Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE
CHUVEIROS ELÉTRICOS (TIPO DUCHA) E RESISTÊNCIAS PARA CHUVEIRO.****LOTE 02 - item 03**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	1.000	UNID.	Resistência para chuveiro climatizada 220 V - 6.800W	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00
				TOTALDO LOTE:	R\$ 16.000,00

C
D
O
P
O**Lote 02 - Item 03 - MARFEX LOPES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 609/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2024****PROCESSO Nº 2024/74.971****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CHUVEIROS ELÉTRICOS (TIPO DUCHA) E RESISTÊNCIAS PARA CHUVEIRO.

LOTE 01 (itens 01 e 02) e LOTE 03 (itens 04 e 05)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	525	UNID.	Chuveiro elétrico, tipo ducha, com 4 temperaturas - 220 V - 6.800W	R\$ 46,53	R\$ 24.428,25
02	900	UNID.	Resistência para chuveiro compatível com o item 01	R\$ 16,50	R\$ 14.850,00
04	175	UNID.	Chuveiro elétrico, tipo ducha, com 4 temperaturas - 220 V - 6.800W	R\$ 46,53	R\$ 8.142,75
05	300	UNID.	Resistência para chuveiro compatível com o item 04	R\$ 16,50	R\$ 4.950,00
				TOTAL DO LOTE:	R\$ 52.371,00

Lotes 01 e 03 - Itens 01, 02, 04 e 05 - SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025
PROCESSO Nº 2025/69.008
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
10	2.700	COM	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500mg, comprimidos revestidos	R\$ 6,48	R\$ 17.496,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 17.496,00

Item 10 – MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025
PROCESSO Nº 2025/69.008
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	3.800	COM	ÁCIDO URSOSESOXICÓLICO 150MG, comprimido.	R\$ 0,89	R\$ 3.382,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 3.382,00

Item 02 – XISMED DISTRIBUIDORA LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2025
PROCESSO Nº 26.205/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
09	2.160	Comprimido	OXICODONA 10MG, comprimido revestido de liberação prolongada.	R\$ 8,1128	R\$ 17.523,6480
				TOTAL DA ATA:	R\$ 17.523,6480

Item 09 – DROGARIA SANTA MONICA LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2025
PROCESSO Nº 26.205/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	42	Seringa	PALMITATO DE PALIPERIDONA 100MG, suspensão injetável de liberação prolongada em seringas preenchidas de 1,0 mL com 100 mg/1,0 mL, em embalagem com 1 unidade.	R\$ 1.540,49	R\$ 64.700,58
02	27	Seringa	PALMITATO DE PALIPERIDONA 150MG, suspensão injetável de liberação prolongada em seringas preenchidas de 1,5 mL com 150 mg/1,5 mL, em embalagem com 1 unidade.	R\$ 1.776,00	R\$ 47.952,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 112.652,58

Item 01 e 02 – FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

(EMERGENCIAL - ORDEM JUDICIAL) (Processo Digital nº 104.851/25)

Secretaria Gestora: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratadas: 1) Unicardio - Unidade Cardiológica de Urgência e Métodos Diagnósticos Ltda. – CNPJ nº 10.658.882/0001-30; 2) Anestqualit Serviços de Anestesia Ltda – CNPJ nº 23.664.636/0001-33; e 3) Medicina Nuclear de Campinas Ltda. – CNPJ nº 00.257.191/0001-71.

Objeto: Serviço especializado para a realização do procedimento de Radioterapia Interna Seletiva (SIRT – radioembolização), conforme indicado clinicamente para o tratamento do paciente diagnosticado com carcinoma hepatocelular (CA hepático – CID C220), em atendimento ao Mandado Judicial emitido no Processo nº 1013933- 57.2025.8.26.0451.

Valor Total Estimado: R\$ 294.740,00 (Duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta reais).
Prazo Contratual: até a realização do procedimento médico (2 fases) Fundamento Legal: Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Parecer Jurídico: 904/2025.

Justificativa da escolha do contratado: único hospital da região que esta autorizado pela Comissão Nacional de Energia Nuclear para receber este tipo de procedimento (com material radioativo).

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde (Decreto Municipal nº 20.289/24) e com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 462/25, pautado na documentação constante do referido processo administrativo e aprovação jurídica, PROCEDO e AUTORIZO a contratação direta fundamentada como dispensa de licitação.

SÉRGIO JOSÉ DIAS PACHECO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Saúde, dá publicidade ao ato que NOTIFICA a empresa RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 24.484.451/0001-00, Avenida Agua Santa, Esq. Com a Rua AS-02, nº S/N, Quadra 0001 Lote 5 a 10 Sala 01 – Residencial Água Santa, Rio Verde – GO, CEP: 75.909-529, de que foi instaurado procedimento administrativo para apuração de possível infração contratual, referente ao Processo Administrativo nº 538.370/2023 – Pregão Eletrônico nº 678/23. Abre-se vistas dos autos e prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

Piracicaba, 16 de setembro de 2025.

SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Saúde, dá publicidade ao ato que NOTIFICA a empresa MGVTV SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com sede à Rua Orlando Marçal Oliveira Valle, nº 39, Bloco E, apto 203, Bairro: Jardim do Lago Continuação – Campinas/SP, C.N.P.J.: 53.437.416/0001-38, de que foi instaurado procedimento administrativo para apuração de possível infração contratual, referente ao Processo Administrativo nº 46.356/2024 – Pregão Eletrônico nº 368/2024. Abre-se vistas dos autos e prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

Piracicaba, 16 de setembro de 2025.

SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Saúde, dá publicidade ao ato que NOTIFICA a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede à Rua dos Flamboyants, n.º 11470, Barracão 01 Sala 02, Bairro: Vila Biopark – Toledo/PR, C.N.P.J.: 11.034.934/0001-60, de que foi aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, tendo em vista a recusa injustificada da assinatura do instrumento, nos termos dos itens 12.1 e 12.3.2.5 do Regulamento Geral, referente ao Processo Administrativo nº 131.379/2019 – Pregão Eletrônico nº 553/2019. Abre-se vistas dos autos e prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso.

Piracicaba, 16 de setembro de 2025.

SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025**

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Fraldas e Insumos de Enfermagem para atender Mandado Judicial

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1	MARIELLE CRISTINA SCHMIDT PORRECA	R\$ 1,39
2	HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI – EPP	R\$ 0,28
3	ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA	R\$ 25,00
4	ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 6,99
5	ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA	R\$ 1,56
6	ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA	R\$ 1,72
7	HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI – EPP	R\$ 3,29
8	MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA	R\$ 1,02
9	MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA	R\$ 1,38
10	CIRURGICA CUSTOM CARE LTDA	R\$ 2,80
11	ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA	R\$ 4,20
12	CIRURGICA CUSTOM CARE LTDA	R\$ 2,74
13	MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA	R\$ 1,02
14	CIRURGICA CUSTOM CARE LTDA	R\$ 2,47
15	CIRÚRGICA CUSTOM CARE LTDA	R\$ 2,50
16	CIRÚRGICA CUSTOM CARE LTDA	R\$ 2,52
17	ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA	R\$ 1,22
18	ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA	R\$ 1,64
19	HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP	R\$ 2,18
20	ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA	R\$ 29,65
21	ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA	R\$ 0,08
22	FRACASSADO	-

SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2025**

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Materiais Elétricos.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

Item	Empresa	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
1	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	R\$ 47,3000
2	DANIEL LOPES TOLAINE ME	R\$ 62,0000
3	IDALBERTO CARDOZO DA SILVA & CIA LTDA	R\$ 336,9900
4	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	R\$ 73,5000
5	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	R\$ 90,0000
6	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	R\$ 173,9000
7	IDALBERTO CARDOZO DA SILVA & CIA LTDA	R\$ 198,2000
8	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	R\$ 330,0000
9	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	R\$ 915,0000

10	IDALBERTO CARDOZO DA SILVA & CIA LTDA	R\$ 1.793,0000
11	LUIZ CLAUDIO CASTREQUINI	R\$ 523,8000
12	GCM COMERCIAL LTDA	R\$ 268,1200
13	FICAPOÇOS FIOS E CABOS LTDA	R\$ 6,6600
14	FICAPOÇOS FIOS E CABOS LTDA	R\$ 28,7900
15	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	R\$ 3,8000
16	FRACASSADO	
17	FRACASSADO	
18	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	R\$ 11,0000
19	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	R\$ 4,6500
20	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	R\$ 5,2500
21	IDALBERTO CARDOZO DA SILVA & CIA LTDA	R\$ 2,3100
22	FICAPOÇOS FIOS E CABOS LTDA	R\$ 2,0800
23	IDALBERTO CARDOZO DA SILVA & CIA LTDA	R\$ 3,4800
24	IDALBERTO CARDOZO DA SILVA & CIA LTDA	R\$ 6,1000
25	MARCOS PAULO NASCIMENTO DE SOUZA	R\$ 19,0000
26	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	R\$ 174,0000
27	IDALBERTO CARDOZO DA SILVA & CIA LTDA	R\$ 272,9000
28	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	R\$ 398,0000
29	DANIEL LOPES TOLAINE ME	R\$ 16,6000
30	LUIZ CLAUDIO CASTREQUINI	R\$ 4,6400
31	MARCOS PAULO NASCIMENTO DE SOUZA	R\$ 19,0000
32	GCM COMERCIAL LTDA	R\$ 5,6500
33	FERREIRA & KOHLER ILUMINAÇÃO LTDA	R\$ 3,3500
34	FERREIRA & KOHLER ILUMINAÇÃO LTDA	R\$ 7,4400
35	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	R\$ 56,9500
36	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	R\$ 75,7000
37	FRACASSADO	
38	MARCOS PAULO NASCIMENTO DE SOUZA	R\$ 2,4000
39	MARCOS PAULO NASCIMENTO DE SOUZA	R\$ 34,5000
40	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	R\$ 2,2400
41	FRACASSADO	
42	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	R\$ 6,9800
43	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	R\$ 8,0000
44	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	R\$ 8,2500
45	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	R\$ 47,3000

SERGIO JOSE DIAS PACHECO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Página: 79

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA Balancete da Receita AGOSTO/2025

Fonte: Sistema SIAFEM, Data de emissão 15 setembro 2025 e hora de emissão 07:48:34.

Base de Informações referente à 14/09/2025

NATUREZA	NOME DA NATUREZA	RECEITA PREVISTA		RECEITA ARRECADADA		RECEITA A REALIZAR
		INICIAL	ATUALIZADA	NO MÊS	NO ANO	NO ANO
10000000	RECEITAS CORRENTES	2.637.078.000,00	2.637.078.000,00	210.314.323,17	1.830.030.031,86	807.047.968,14
11000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHO	982.549.000,00	982.549.000,00	76.963.687,80	650.732.248,40	331.816.751,60
11100000	IMPOSTOS	872.038.000,00	872.038.000,00	69.657.445,27	571.265.826,59	300.772.173,41
11120000	IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO	296.079.000,00	296.079.000,00	22.871.344,66	206.726.248,38	89.352.751,62
11125000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TE	213.654.000,00	213.654.000,00	13.607.769,96	154.840.233,41	58.813.766,59
11125001	IPTU - PRINCIPAL	196.365.000,00	196.365.000,00	12.392.814,20	146.089.344,07	50.275.655,93
11125002	IPTU - MULTAS E JUROS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11125003	IPTU - D.ATIVA	17.283.000,00	17.283.000,00	1.214.955,76	8.750.889,34	8.532.110,66
11125004	IPTU - D.ATIVA - MULTAS E JUROS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11125300	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE	82.425.000,00	82.425.000,00	9.263.574,70	51.886.014,97	30.538.985,03
11125301	ITBI IMP S/TRANSM INTER VIVOS - PRINCIPAL	82.287.000,00	82.287.000,00	9.254.427,38	51.813.912,74	30.473.087,26
11125302	ITBI IMP S/TRANSM INTER VIVOS - M JUROS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11125303	ITBI - D.ATIVA	132.000,00	132.000,00	9.147,32	72.102,23	59.897,77
11125304	ITBI - D.ATIVA MULTAS/JUROS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11130000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QU	136.488.000,00	136.488.000,00	12.111.390,70	96.012.983,87	40.475.016,13
11130300	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	136.488.000,00	136.488.000,00	12.111.390,70	96.012.983,87	40.475.016,13
11130310	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	67.420.000,00	67.420.000,00	4.772.536,91	38.927.441,25	28.492.558,75
11130311	IMPOSTO S/RENDA RETIDO FONTE - TRABALHO	67.420.000,00	67.420.000,00	4.772.536,91	38.927.441,25	28.492.558,75
11130340	IMPOSTO S/RENDA RETIDO NA FONTE-OUTROS RENDIM	69.068.000,00	69.068.000,00	7.338.853,79	57.085.542,62	11.982.457,38
11130341	IMPOSTO S/RENDA - OUTROS RENDIMENTOS	69.068.000,00	69.068.000,00	7.338.064,69	57.077.488,65	11.990.511,35
11130344	IMPOSTO S/RENDA - BCO 237	0,00	0,00	789,10	8.053,97	-8.053,97
11140000	IMPOSTO SOBRE PROD.CIRC.DE MERCADORIAS E SERV	428.717.000,00	428.717.000,00	33.421.965,59	262.187.281,14	166.529.718,86
11145100	Impostos sobre ServiCos	428.717.000,00	428.717.000,00	33.421.965,59	262.187.281,14	166.529.718,86
11145110	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUR	428.717.000,00	428.717.000,00	33.421.965,59	262.187.281,14	166.529.718,86
11145111	ISS IMP.S/SERVICOS DE QQ NATUREZA/ PRINCIPAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11145112	ISS IMP S/SERVICOS DE QQ NATUREZA/ M.JUROS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11145113	ISS IMP S/SERVICOS DE QQ NATUREZA/ D.ATIVA	4.320.000,00	4.320.000,00	358.515,51	2.584.988,94	1.735.011,06
11145114	ISS - D.ATIVA- MULTAS E JUROS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11145115	ISS- EMPRESA	327.543.000,00	327.543.000,00	25.076.624,03	198.640.434,68	128.902.565,32
11145116	ISS- AUTONOMO	3.088.000,00	3.088.000,00	291.443,22	1.857.865,78	1.230.134,22
11145117	ISS- CONVENIOS STN	499.000,00	499.000,00	37.183,85	356.495,55	142.504,45
11145118	ISS- SIMPLES NACIONAL	93.258.000,00	93.258.000,00	7.658.198,98	58.747.496,19	34.510.503,81
11190000	OUTROS IMPOSTOS	10.754.000,00	10.754.000,00	1.252.744,32	6.339.313,20	4.414.686,80
11199900	OUTROS IMPOSTOS	10.754.000,00	10.754.000,00	1.252.744,32	6.339.313,20	4.414.686,80
11199901	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11199902	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00

Pág. 1 de 11 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO, MARIA CECILIA CHINELATO BORTOLETO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/014122 e o código K47AOPXN.

Peça do processo/documento PMP 2025/014122, materializada por: K.F.D.C em 15/09/2025 13:18 CPF: ***.291.468-**

Página: 80

11199903	OUTROS IMPOSTOS - D.ATIVA	10.745.000,00	10.745.000,00	1.252.744,32	6.339.313,20	4.405.686,80
11199904	OUTROS IMPOSTOS - D.ATIVA - MULTAS/JUROS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11200000	TAXAS	110.475.000,00	110.475.000,00	7.306.242,53	79.466.421,81	31.008.578,19
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	14.206.000,00	14.206.000,00	1.117.561,00	11.290.344,89	2.915.655,11
11210100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	13.912.000,00	13.912.000,00	1.109.693,28	11.172.515,74	2.739.484,26
11210102	TX PARA EX PODER DE POLICIA- MULTAS/JUROS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11210103	TAXAS DE INSPECAO,CONTROLE,FISC.-D.ATIVA	1.295.000,00	1.295.000,00	102.722,54	679.500,17	615.499,83
11210104	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - OUTRAS - D.ATIVA - MULTAS E JUROS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11210105	TAXA PARA EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	7.214.000,00	7.214.000,00	547.740,96	5.546.298,18	1.667.701,82
11210106	TAXA DE LICENCA PARA EVENTOS	74.000,00	74.000,00	35.128,61	104.388,06	-30.388,06
11210107	TAXA DE VISTORIA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO	63.000,00	63.000,00	0,00	33.662,55	29.337,45
11210108	MULTAS E JUROS DE MORA S/ OUTROS TRIBUTOS	2.749.000,00	2.749.000,00	206.255,00	2.967.250,52	-218.250,52
11210109	OUTROS TRIBUTOS - D.ATIVA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11210110	TAXA DE UTILIZACAO DE PROPRIO PUBLICO	2.505.000,00	2.505.000,00	217.846,17	1.841.416,26	663.583,74
11210111	TAXA DE EXPLORACAO SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO CADASTRADOS POR APLICATIVO.	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11210400	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	155.000,00	155.000,00	0,00	50.823,02	104.176,98
11210401	TAXA CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL	152.000,00	152.000,00	0,00	50.823,02	101.176,98
11210402	TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11215000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	139.000,00	139.000,00	7.867,72	67.006,13	71.993,87
11215001	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	130.000,00	130.000,00	7.867,72	67.006,13	62.993,87
11215002	TX FISCALIZACAO E VIG.SANITARIA-MULTA/JUROS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11215003	TX DE FISCALIZACAO E VIG.- D.ATIVA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11215004	TX DE FISCALIZACAO E VIG.-D.ATIVA MULTA/JUROS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11220000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	96.269.000,00	96.269.000,00	6.188.681,53	68.176.076,92	28.092.923,08
11220100	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL	1.510.000,00	1.510.000,00	121.739,33	949.053,36	560.946,64
11220102	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS- MULTAS/JUROS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11220103	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS- D.ATIVA	246.000,00	246.000,00	13.425,42	110.588,04	135.411,96
11220104	TAXA PELA PREST.DE SERVICOS- D.ATIVA MULTA/J	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11220105	TAXA PARA EDUCACAO AMBIENTAL	567.000,00	567.000,00	46.483,44	366.090,24	200.909,76
11220106	TAXA DE CEMITERIOS	609.000,00	609.000,00	56.777,96	403.455,18	205.544,82
11220108	TAXA PELA PREST.DE SERV NA ZONA RURAL	41.000,00	41.000,00	2.341,64	15.844,28	25.155,72
11220109	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	41.000,00	41.000,00	2.710,87	24.951,48	16.048,52
11220113	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA - D.ATIVA	0,00	0,00	0,00	28.124,14	-28.124,14
11225300	TX PREST.SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	94.759.000,00	94.759.000,00	6.066.942,20	67.227.023,56	27.531.976,44
11225301	TX PREST.SERVICOS LIMPEZA PUB.RESIDUOS SOLIDO	87.402.000,00	87.402.000,00	5.446.961,99	63.149.335,39	24.252.664,61
11225303	TX PREST.SERVICOS LIMPEZA PUBLICA - D.ATIVA	7.357.000,00	7.357.000,00	619.980,21	4.077.688,17	3.279.311,83
11300000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
11310000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA - ESPECIFICA E/	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
11315100	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO D	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
11315101	CONTRIB. DE MELHORIA P/EXPANSAO-ILUMINACAO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11315102	CONTRIBUICAO DE MELHORIA P/EXPANSAO DA REDE EDE ILUMINACAO PUBLICA NA CIDADE-MULTAS/JUROS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00

Pág. 2 de 11 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO, MARIA CECILIA CHINELATO BORTOLETO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/014122 e o código K47AOPXN.

Peça do processo/documento PMP 2025/014122, materializada por: K.F.D.C em 15/09/2025 13:18 CPF: ***.291.468-**

Página: 81

11315103	CONTRIB.DE MELHORIA PARA EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA NA CIDADE- D.ATIVA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11315104	CONTR.DE MELHORIA P/EXPANSAO DA REDE ILUMINACAO PUBLICA- D.ATIVA - MULTAS E JUROS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11315300	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
11315301	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11315302	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11315303	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - D.ATIVA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11315304	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES-D.ATIVA-MULTAS E JUROS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11319900	OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
11319901	OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA - PRINCIPAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11319902	OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA - MULTAS/JUR	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11319903	OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA-D.ATIVA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11319904	OUTRAS CONTRIB.DE MELHORIA - D.ATIVA MULT/JUR	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
13000000	RECEITA PATRIMONIAL	54.587.000,00	54.587.000,00	7.521.658,84	53.476.360,81	1.110.639,19
13100000	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO	1.170.000,00	1.170.000,00	109.701,84	950.508,84	219.491,16
13110000	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBIL. DO ESTADO	1.170.000,00	1.170.000,00	109.701,84	950.508,84	219.491,16
13110100	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDEMIO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
13110110	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
13110111	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
13110200	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CES	977.000,00	977.000,00	109.701,84	950.508,84	26.491,16
13110201	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CES	30.000,00	30.000,00	0,00	3.897,39	26.102,61
13110203	CONC.PERM.AUTOR/CESSAO USO DE BENS IM-D.ATIVA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
13110220	OUTRAS REC.CONC.-USO DE BENS PUBLICOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
13110222	CONCESSAO DE AREA AEROPORTUARIA	312.000,00	312.000,00	46.398,34	400.855,22	-88.855,22
13110224	CONCESSAO DE TERRENOS NO CEMITERIO	611.000,00	611.000,00	62.111,21	534.129,63	76.870,37
13110225	PORC.S/FAT.VENDA COMBUSTIVEIS-AEROPORTO	18.000,00	18.000,00	1.192,29	11.626,60	6.373,40
13119900	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00
13119901	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS - PRINCIPAL	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00
13200000	VALORES MOBILIARIOS	49.449.000,00	49.449.000,00	7.411.957,00	52.525.851,97	-3.076.851,97
13210000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	49.449.000,00	49.449.000,00	7.411.957,00	52.525.851,97	-3.076.851,97
13210100	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	49.428.000,00	49.428.000,00	7.411.606,53	52.523.697,37	-3.095.697,37
13210115	REMUN DE DEP DE REC VINC FUNDEB	1.888.000,00	1.888.000,00	223.152,96	2.476.925,95	-588.925,95
13210116	REMUN DE DEP DE REC VINC FSAUDE	0,00	0,00	1.164.769,39	8.724.504,01	-8.724.504,01
13210118	REMUN DE DEP DE REC VINC FUNDETUR	1.000,00	1.000,00	2.249,11	16.023,74	-15.023,74
13210119	REMUN DE DEP DE REC VINC EDUCACAO	4.845.000,00	4.845.000,00	861.380,28	5.372.543,19	-527.543,19
13210122	REMUN DE DEP DE REC VINC CIDE	72.000,00	72.000,00	13.201,98	89.024,60	-17.024,60
13210123	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE POUPANCA	3.000,00	3.000,00	1.215,74	11.675,47	-8.675,47
13210124	REMUNDE OUTROS DEP.DE RECURSOS VINCULADOS	3.720.000,00	3.720.000,00	581.709,92	5.305.917,63	-1.585.917,63
13210125	REM DE OUTROS DEP DE REC NAO VINCULADOS	38.899.000,00	38.899.000,00	4.563.927,15	30.527.082,78	8.371.917,22
13210500	JUROS DE TITULO DE RENDA	21.000,00	21.000,00	350,47	2.154,60	18.845,40

Pág. 3 de 11 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO, MARIA CECILIA CHINELATO BORTOLETO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/014122 e o código K47AOPXN.

Peça do processo/documento PMP 2025/014122, materializada por: K.F.D.C em 15/09/2025 13:18 CPF: ***.291.468-**

Página: 82

13210501	JUROS DE TITULOS DE RENDA - PRINCIPAL	3.000,00	3.000,00	350,47	1.973,32	1.026,68
13210502	REMUNERACAO DE JUROS DO TDA	18.000,00	18.000,00	0,00	181,28	17.818,72
13900000	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	3.968.000,00	3.968.000,00	0,00	0,00	3.968.000,00
13990000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	3.968.000,00	3.968.000,00	0,00	0,00	3.968.000,00
13999900	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	3.968.000,00	3.968.000,00	0,00	0,00	3.968.000,00
13999901	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	3.968.000,00	3.968.000,00	0,00	0,00	3.968.000,00
16000000	RECEITA DE SERVICOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
16100000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GE	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
16110000	ServiCos Administrativos e Comerciais Gerais	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
16110100	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GE	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
16110140	RELIGACAO DE AGUA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
16110142	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
16110200	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELET	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
16110201	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELET	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
17000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.538.719.000,00	1.538.719.000,00	118.599.413,01	1.086.628.654,99	452.090.345,01
17100000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDA	374.875.000,00	374.875.000,00	33.208.351,49	259.279.308,95	115.595.691,05
17110000	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	134.890.000,00	134.890.000,00	8.896.575,23	81.974.601,00	52.915.399,00
17115100	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART.MUNICIPIOS-FPM	129.054.000,00	129.054.000,00	8.857.648,45	81.462.105,65	47.591.894,35
17115110	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS	116.424.000,00	116.424.000,00	8.857.648,45	75.485.231,48	40.938.768,52
17115111	COTA PARTE DO FPM - COTA MENSAL	145.061.000,00	145.061.000,00	11.018.638,57	93.901.275,23	51.159.724,77
17115112	COTA PARTE DO FPM - LC 198/2023	469.000,00	469.000,00	53.421,89	455.263,47	13.736,53
17115119	* DEDUCAO DE RECEITA P/FORM FUNDEB-FPM	-29.106.000,00	-29.106.000,00	-2.214.412,01	-18.871.307,22	-10.234.692,78
17115120	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO M	12.630.000,00	12.630.000,00	0,00	5.976.874,17	6.653.125,83
17115121	COTA-PARTE DO FPM - COTA EXTRAORDINARIA	12.630.000,00	12.630.000,00	0,00	5.976.874,17	6.653.125,83
17115200	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDAD	5.836.000,00	5.836.000,00	38.926,78	512.495,35	5.323.504,65
17115201	COTA PARTE ITR	7.295.000,00	7.295.000,00	48.658,45	640.619,07	6.654.380,93
17115209	* DEDUCAO DE RECEITA P/FORM FUNDEB-ITR	-1.459.000,00	-1.459.000,00	-9.731,67	-128.123,72	-1.330.876,28
17120000	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA	3.669.000,00	3.669.000,00	255.465,33	2.247.049,75	1.421.950,25
17125000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE	464.000,00	464.000,00	16.964,93	333.314,23	130.685,77
17125001	CFH-COTA PARTE DA COMP.FINANC. REC.HIDRICOS	242.000,00	242.000,00	0,00	179.045,98	62.954,02
17125002	ITA - COTA PARTE ROYALTIES - ITAIPU	222.000,00	222.000,00	16.964,93	154.268,25	67.731,75
17125100	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE	473.000,00	473.000,00	15.396,83	110.819,05	362.180,95
17125101	CFM-COTA PARTE DA COMP.FINANC. REC.MINERAIS	473.000,00	473.000,00	15.396,83	110.819,05	362.180,95
17125200	COTA-PARTE COMP.FINANCEIRA PELA PROD.PETROLEO	2.732.000,00	2.732.000,00	223.103,57	1.802.916,47	929.083,53
17125240	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	2.732.000,00	2.732.000,00	223.103,57	1.802.916,47	929.083,53
17125241	FEP -COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	2.732.000,00	2.732.000,00	223.103,57	1.802.916,47	929.083,53
17130000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS	184.523.000,00	184.523.000,00	21.126.137,55	149.720.504,37	34.802.495,63
17135000	TransferEncias de Recursos do Sistema Unico de SaUde Â? SUS	184.523.000,00	184.523.000,00	21.126.137,55	149.720.504,37	34.802.495,63
17135010	TRANSFERENCIA RECURSOS SUS-ATENCAO PRIMARIA	33.610.000,00	33.610.000,00	2.963.267,74	28.452.316,03	5.157.683,97

Pág. 4 de 11 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO, MARIA CECILIA CHINELATO BORTOLETO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/014122 e o código K47AOPXN.

Peça do processo/documento PMP 2025/014122, materializada por: K.F.D.C em 15/09/2025 13:18 CPF: ***.291.468-**

Página: 83

17135012	INCREMENTO TEMPORARIO -PAB ATENCAO PRIMARIA	0,00	0,00	0,00	4.550.000,00	-4.550.000,00
17135014	PAB-PISO ATENCAO PRIMARIA	33.600.000,00	33.600.000,00	2.963.267,74	23.902.316,03	9.697.683,97
17135015	REESTRUTURAR REDE ATENCAO SAUDE MENTAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
17135020	TRANSFERENCIA SUS-ATENCAO ESPECIALIZADA	146.500.000,00	146.500.000,00	17.471.993,00	117.353.818,91	29.146.181,09
17135021	TRANSF.SUS-ATENCAO ESPECIALIZADA PRINCIPAL	6.500.000,00	6.500.000,00	381.333,78	3.353.201,06	3.146.798,94
17135026	ATENCAO ESPECIALIZADA - MAC	140.000.000,00	140.000.000,00	13.140.659,22	110.050.617,85	29.949.382,15
17135027	INCREMENTO TEMPORARIO - MAC ACOES DA SAUDE	0,00	0,00	3.950.000,00	3.950.000,00	-3.950.000,00
17135030	TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA em Saude	2.009.000,00	2.009.000,00	186.416,31	1.546.188,49	462.811,51
17135034	TVS TETO VIGILANCIA SAUDE	2.009.000,00	2.009.000,00	186.416,31	1.546.188,49	462.811,51
17135040	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica	2.384.000,00	2.384.000,00	504.460,50	2.342.388,00	41.612,00
17135041	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica - Principal	2.384.000,00	2.384.000,00	504.460,50	2.342.388,00	41.612,00
17135050	Transferencia de Recursos do SUS - Gestao do SUS	10.000,00	10.000,00	0,00	25.792,94	-15.792,94
17135051	Transferencia de Recursos do SUS - Gestao do SUS - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	25.792,94	-15.792,94
17135090	Transferencia de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferencias Fundo a	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
17135097	PROGRAMA COVID-19 TRANSF.SUS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
17140000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACI	33.561.000,00	33.561.000,00	2.496.051,53	20.793.423,75	12.767.576,25
17145000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	23.488.000,00	23.488.000,00	1.606.311,53	14.531.012,33	8.956.987,67
17145001	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRI	23.488.000,00	23.488.000,00	1.606.311,53	14.531.012,33	8.956.987,67
17145200	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTE	7.460.000,00	7.460.000,00	889.740,00	6.228.180,00	1.231.820,00
17145201	FNDE - PNAE -PROG.ALIMENTACAO ESCOLAR	7.460.000,00	7.460.000,00	889.740,00	6.228.180,00	1.231.820,00
17145300	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTE	277.000,00	277.000,00	0,00	34.231,42	242.768,58
17145301	FNDE - PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR	277.000,00	277.000,00	0,00	34.231,42	242.768,58
17149900	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO N	2.336.000,00	2.336.000,00	0,00	0,00	2.336.000,00
17149908	RECURSO PARA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL	2.336.000,00	2.336.000,00	0,00	0,00	2.336.000,00
17150000	TRANSFERENCIA COMPLEMENTACAO DA UNIAO-FUNDEB	9.048.000,00	9.048.000,00	0,00	1.089.196,88	7.958.803,12
17155200	TRANSF.COMPLEMENTACAO DA UNIAO - VAAR FUNDEB	9.048.000,00	9.048.000,00	0,00	1.089.196,88	7.958.803,12
17155201	TRANSF.COMPLEMENTACAO DA UNIAO - VAAR FUNDEB	9.048.000,00	9.048.000,00	0,00	1.089.196,88	7.958.803,12
17160000	TRANSFERENCIAS DE REC.FUNDO NAC.ASSIST-FNAS	4.389.000,00	4.389.000,00	261.310,24	2.072.040,32	2.316.959,68
17165000	TRANSFERENCIAS DE REC.FUNDO NAC.ASSIST-FNAS	4.389.000,00	4.389.000,00	261.310,24	2.072.040,32	2.316.959,68
17165002	BL PSB FNAS	1.008.000,00	1.008.000,00	59.497,35	417.720,50	590.279,50
17165003	BL PSEMC FNAS	1.372.000,00	1.372.000,00	96.647,21	757.404,17	614.595,83
17165004	BL PSEAC FNAS	711.000,00	711.000,00	50.229,26	393.636,32	317.363,68
17165009	PSB - IGD BOLSA FAMILIA	587.000,00	587.000,00	54.936,42	431.173,57	155.826,43
17165010	ACOES ESTRATEGICAS DO PETI	711.000,00	711.000,00	0,00	72.105,76	638.894,24
17165012	PROGR.PRIMEIRA INFANCIA SUAS (CRIANCA FELIZ)	630.000,00	630.000,00	0,00	31.684,46	598.315,54
17165015	PROCAD - SUAS	81.000,00	81.000,00	0,00	40.421,30	40.578,70
17170000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
17170100	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
17170102	MINISTERIO DO TRABALHO -CAT	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

Pág. 5 de 11 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO, MARIA CECILIA CHINELATO BORTOLETO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia/documentos> e informe o processo PMP 2025/014122 e o código K47AOPXN.

Peça do processo/documento PMP 2025/014122, materializada por: K.F.D.C em 15/09/2025 13:18 CPF: ***.291.468-**

Página: 84

17190000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	4.785.000,00	4.785.000,00	172.811,61	1.382.492,88	3.402.507,12
17195800	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA LC 176/2020	2.085.000,00	2.085.000,00	172.811,61	1.382.492,88	702.507,12
17195801	RECURSOS DA LC 176/2020-RECOMPOSICAO L.KANDIR	2.085.000,00	2.085.000,00	172.811,61	1.382.492,88	702.507,12
17199900	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	2.700.000,00	2.700.000,00	0,00	0,00	2.700.000,00
17199906	APOIO A CULTURA - LEI 14.399/2022	2.700.000,00	2.700.000,00	0,00	0,00	2.700.000,00
17200000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	875.996.000,00	875.996.000,00	64.246.868,73	637.912.047,45	238.083.952,55
17210000	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	758.704.000,00	758.704.000,00	54.684.385,92	537.394.937,50	221.309.062,50
17215000	COTA-PARTE DO ICMS	606.284.000,00	606.284.000,00	49.855.901,20	400.123.525,52	206.160.474,48
17215001	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	757.855.000,00	757.855.000,00	62.319.876,47	500.154.406,67	257.700.593,33
17215009	* DEDUCAO DE RECEITA P/FORM FUNDEB-ICMS	-151.571.000,00	-151.571.000,00	-12.463.975,27	-100.030.881,15	-51.540.118,85
17215100	COTA-PARTE DO IPVA	148.476.000,00	148.476.000,00	4.487.662,47	134.192.845,03	14.283.154,97
17215101	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	185.595.000,00	185.595.000,00	5.559.128,47	167.690.606,81	17.904.393,19
17215109	* DEDUCAO DE RECEITA P/FORM FUNDEB-IPVA	-37.119.000,00	-37.119.000,00	-1.071.466,00	-33.497.761,78	-3.621.238,22
17215200	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS	3.744.000,00	3.744.000,00	340.822,25	2.880.585,98	863.414,02
17215201	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIP	4.680.000,00	4.680.000,00	426.027,81	3.600.732,41	1.079.267,59
17215209	* DEDUCAO DE RECEITA P/FORMFUNDEB-IPI EXP	-936.000,00	-936.000,00	-85.205,56	-720.146,43	-215.853,57
17215300	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCA	200.000,00	200.000,00	0,00	197.980,97	2.019,03
17215301	CIDE-CONTR INTERVENCAO DOMINIO ECONOMICO	200.000,00	200.000,00	0,00	197.980,97	2.019,03
17220000	TRANSFERENCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAC	1.633.000,00	1.633.000,00	0,00	819.963,41	813.036,59
17225200	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSACAO FINAN	1.633.000,00	1.633.000,00	0,00	819.963,41	813.036,59
17225201	RPM - COTA-PARTE ROYALTIES - COTA MUNICIPAL	1.633.000,00	1.633.000,00	0,00	819.963,41	813.036,59
17230000	TRANSFERENCIA DE REC.DO ESTADO- SUS	86.415.000,00	86.415.000,00	7.067.458,66	85.283.165,94	1.131.834,06
17235000	TRANSFERENCIA DE REC.DO ESTADO PARA SAUDE	86.415.000,00	86.415.000,00	7.067.458,66	85.283.165,94	1.131.834,06
17235001	TRANSFERENCIA DE REC.DO ESTADO PARA SAUDE	0,00	0,00	7.067.458,66	50.589.421,46	-50.589.421,46
17235002	TRANSFERENCIA REC.DO ESTADO SUS - CUSTEIO	0,00	0,00	0,00	7.377.062,50	-7.377.062,50
17235003	PROGRAMA DE CONTROLE DE GLICEMIA	202.000,00	202.000,00	0,00	160.224,51	41.775,49
17235004	MEDICAMENTOS DOSE CERTA	751.000,00	751.000,00	0,00	738.653,91	12.346,09
17235005	PAB-PISO ATENCAO BASICA-ESTADUAL	5.580.000,00	5.580.000,00	0,00	12.666.278,00	-7.086.278,00
17235006	SAUDE PRISIONAL	1.135.000,00	1.135.000,00	0,00	756.000,00	379.000,00
17235008	REDE ATENCAO PSICOSSOCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
17235009	PROGRAMA DST/AIDS - ESTADUAL	217.000,00	217.000,00	0,00	216.000,00	1.000,00
17235010	PROGRAMA COVID-19 TRANSF. ESTADUAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
17235011	VIGILANCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
17235012	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - REPASSE HOSPITAIS	78.500.000,00	78.500.000,00	0,00	0,00	78.500.000,00
17235013	TABELA SUS PAULISTA	0,00	0,00	0,00	6.979.525,56	-6.979.525,56
17235014	EMENDA PARLAMENTAR - CUSTEIO	0,00	0,00	0,00	5.800.000,00	-5.800.000,00
17240000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E	28.045.000,00	28.045.000,00	2.062.089,72	12.890.636,36	15.154.363,64
17245100	TRANSFER.DE CONVENIO DOS ESTADOS - EDUCACAO	27.855.000,00	27.855.000,00	2.014.113,00	12.748.007,62	15.106.992,38
17245106	FUNDESP - TRANSP ESCOLAR	27.855.000,00	27.855.000,00	2.014.113,00	12.748.007,62	15.106.992,38

Pág. 6 de 11 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO, MARIA CECILIA CHINELATO BORTOLETO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/014122 e o código K47AOPXN.

Peça do processo/documento PMP 2025/014122, materializada por: K.F.D.C em 15/09/2025 13:18 CPF: ***.291.468-**

Página: 85

17249900	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ES	190.000,00	190.000,00	47.976,72	142.628,74	47.371,26
17249903	FUNDACAO - PROCON	190.000,00	190.000,00	47.976,72	142.628,74	47.371,26
17290000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	1.199.000,00	1.199.000,00	432.934,43	1.523.344,24	-324.344,24
17295100	TRANSF.DOS ESTADOS A ASSISTENCIA SOCIAL	1.199.000,00	1.199.000,00	432.934,43	1.523.344,24	-324.344,24
17295101	TRANSF.DOS ESTADOS A ASSIST.SOCIAL- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	34.720,00	-34.720,00
17295105	PROTECAO SOCIAL BASICA	287.000,00	287.000,00	61.824,59	226.458,22	60.541,78
17295106	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	0,00	301.109,84	1.084.335,22	-1.084.335,22
17295107	PSB-BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	0,00	70.000,00	177.830,80	-177.830,80
17295108	PSE - MEDIA COMPLEXIDADE	293.000,00	293.000,00	0,00	0,00	293.000,00
17295109	PROTECAO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	619.000,00	619.000,00	0,00	0,00	619.000,00
17300000	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS	1.200.000,00	1.200.000,00	33.043,50	516.377,70	683.622,30
17320000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS MUNICIPIO	1.200.000,00	1.200.000,00	33.043,50	516.377,70	683.622,30
17325000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS MUNICIPIO	1.200.000,00	1.200.000,00	33.043,50	516.377,70	683.622,30
17325015	CONV DE COOPERACAO	1.200.000,00	1.200.000,00	33.043,50	516.377,70	683.622,30
17500000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PU	286.648.000,00	286.648.000,00	21.111.149,29	188.920.920,89	97.727.079,11
17510000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE M	286.648.000,00	286.648.000,00	21.111.149,29	188.920.920,89	97.727.079,11
17515000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE M	286.648.000,00	286.648.000,00	21.111.149,29	188.920.920,89	97.727.079,11
17515001	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	286.648.000,00	286.648.000,00	21.111.149,29	188.920.920,89	97.727.079,11
19000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	61.217.000,00	61.217.000,00	7.229.563,52	39.192.767,66	22.024.232,34
19100000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JU	38.260.000,00	38.260.000,00	3.277.573,63	21.286.512,75	16.973.487,25
19110000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFIC	38.260.000,00	38.260.000,00	3.277.573,63	21.286.512,75	16.973.487,25
19110100	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFIC	36.217.000,00	36.217.000,00	3.134.198,00	19.950.065,08	16.266.934,92
19110101	MULTAS PREVISTAS EM LEGISL.ESPECIF.-PRINCIPAL	256.000,00	256.000,00	18.253,03	213.695,56	42.304,44
19110103	MULTAS PREVISTAS-LEGISL.ESPECÍFICA- D.ATIVA	4.620.000,00	4.620.000,00	571.178,51	3.460.079,65	1.159.920,35
19110107	AUTO DE INFRACAO DE EDIFICACOES	3.000,00	3.000,00	0,00	18.019,26	-15.019,26
19110110	AUTO DE INFRACAO NAO TRIBUTARIO	135.000,00	135.000,00	3.508,82	24.946,82	110.053,18
19110111	AUTO INFRACAO NAO TRIB- EMPRESA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
19110112	MULTAS DE TRANSITO	31.200.000,00	31.200.000,00	2.541.257,64	16.233.323,79	14.966.676,21
19110600	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	266.000,00	266.000,00	15.951,30	246.239,12	19.760,88
19110610	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENT	155.000,00	155.000,00	2.289,37	113.993,69	41.006,31
19110616	AUTO DE INFRACAO AMBIENTAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
19110617	AUTO DE INFRACAO NAO TRIB-MATO ALTO	116.000,00	116.000,00	1.996,55	100.013,06	15.986,94
19110618	AUTO DE INFRACAO NAO TRIB-ARBORIZACAO	3.000,00	3.000,00	292,82	7.103,55	-4.103,55
19110619	AUTO INFRACAO NAO TRIB-PERTURB.SOSSEGO	33.000,00	33.000,00	0,00	6.877,08	26.122,92
19110620	AUTO INFRACAO NAO TRIB-CIDADE LIMPA	17.000,00	17.000,00	3.664,73	47.364,76	-30.364,76
19110621	AUTO INFRACAO NAO TRIB-ENTULHO	3.000,00	3.000,00	1.163,45	2.315,14	684,86
19110622	AUTO INFRACAO NAO TRIB-AMPACHAMENTO	13.000,00	13.000,00	1.781,22	7.042,59	5.957,41
19110623	AUTO INFRACAO NAO TRIB - FOGO	12.000,00	12.000,00	421,89	8.869,10	3.130,90
19110624	AUTO INFRACAO NAO TRIB-AREA VERDE	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00

Pág. 7 de 11 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO, MARIA CECILIA CHINELATO BORTOLETO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/014122 e o código K47AOPXN.

Peça do processo/documento PMP 2025/014122, materializada por: K.F.D.C em 15/09/2025 13:18 CPF: ***.291.468-**

Página: 86

19110625	AUTO INFRACAO NAO TRIB - ANIMAIS	13.000,00	13.000,00	0,00	4.311,27	8.688,73
19110626	AUTO INFRACAO NAO TIB-LIMP GERAL IMOVEL	25.000,00	25.000,00	3.746,23	36.864,02	-11.864,02
19110627	AUTO INFRACAO NAO TRIB - CACAMBA	3.000,00	3.000,00	0,00	4.421,88	-1.421,88
19110628	AUTO INFRACAO NAO TRIB-SEDEMA DIVERSOS	3.000,00	3.000,00	0,00	11.939,40	-8.939,40
19110629	AUTO INFR.NAO TRIB-EMPRESA-DANOS AMBIENTAIS	19.000,00	19.000,00	2.884,41	9.117,27	9.882,73
19110900	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	1.777.000,00	1.777.000,00	127.424,33	1.090.208,55	686.791,45
19110902	MULTAS E JUROS PREV EM CONTRATOS-MULTA/JUROS	1.777.000,00	1.777.000,00	127.424,33	1.090.208,55	686.791,45
19200000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMEN	1.167.000,00	1.167.000,00	10.366,04	375.163,72	791.836,28
19210000	INDENIZACOES	3.000,00	3.000,00	0,00	1.518,00	1.482,00
19210100	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
19210101	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
19210200	INDENIZACAO POR POSSE OU OCUPACAO ILICITA DE BENS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	1.518,00	-1.518,00
19210201	INDENIZACAO POR POSSE OU OCUPACAO ILICITA DE BENS PUBLICOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.518,00	-1.518,00
19220000	RESTITUICOES	1.164.000,00	1.164.000,00	10.366,04	373.645,72	790.354,28
19220100	RESTITUICAO DE CONVENIOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
19220110	RESTITUICAO DE CONVENIOS - PRIMARIAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
19220111	RESTITUICAO DE CONVENIOS - PRIMARIAS - P	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
19229900	OUTRAS RESTITUICOES	1.161.000,00	1.161.000,00	10.366,04	373.645,72	787.354,28
19229901	RESTITUICOES DIVERSAS	1.110.000,00	1.110.000,00	0,00	304.735,75	805.264,25
19229902	RESTITUICOES DE FOLHA DE PAGAMENTO	45.000,00	45.000,00	281,56	8.030,49	36.969,51
19229903	REST DE ADIANTAMENTO PARTE NAO UTILIZADA	3.000,00	3.000,00	0,00	1.731,26	1.268,74
19229907	RESTITUICAO - PLANO DE SAUDE	3.000,00	3.000,00	10.084,48	59.148,22	-56.148,22
19300000	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
19310000	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao PatrimOnio Publico	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
19310200	APREENSAO DE BENS E MERCADORIAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
19310210	ALIENACAO DE BENS E MERCADORIAS APREENDI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
19310212	RECEITA DE LEILOES DE MERCADORIAS APREENDIDAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
19400000	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	15.000,00	15.000,00	1.806,28	12.747,01	2.252,99
19440000	MULTAS E JUROS DAS AMORTIZACOES DE EMPRESTIMO	15.000,00	15.000,00	1.806,28	12.747,01	2.252,99
19440700	MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS	15.000,00	15.000,00	1.806,28	12.747,01	2.252,99
19440710	MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANC.EM GERAL	15.000,00	15.000,00	1.806,28	12.747,01	2.252,99
19440711	MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANC.-PRINCIPAL	15.000,00	15.000,00	1.806,28	12.747,01	2.252,99
19900000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	21.772.000,00	21.772.000,00	3.939.817,57	17.518.344,18	4.253.655,82
19990000	Outras Receitas Correntes	21.772.000,00	21.772.000,00	3.939.817,57	17.518.344,18	4.253.655,82
19991200	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA	2.400.000,00	2.400.000,00	429.604,06	2.337.953,77	62.046,23
19991220	ONUS DE SUCUMBENCIA	2.400.000,00	2.400.000,00	429.604,06	2.337.953,77	62.046,23
19991221	ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL	2.400.000,00	2.400.000,00	345.239,61	2.253.589,32	146.410,68
19991223	ONUS DE SUCUMBENCIA - SOBRE D.A.	0,00	0,00	84.364,45	84.364,45	-84.364,45
19999900	OUTRAS RECEITAS	19.372.000,00	19.372.000,00	3.510.213,51	15.180.390,41	4.191.609,59

Pág. 8 de 11 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO, MARIA CECILIA CHINELATO BORTOLETO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/014122 e o código K47AOPXN.

Peça do processo/documento PMP 2025/014122, materializada por: K.F.D.C em 15/09/2025 13:18 CPF: ***.291.468-**

Página: 87

19999920	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS	8.216.000,00	8.216.000,00	1.119.884,52	6.183.859,90	2.032.140,10
19999921	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	3.000,00	3.000,00	0,00	2.448,88	551,12
19999922	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - MULTAS E J	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
19999923	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - D. ATIVA	7.986.000,00	7.986.000,00	1.099.186,24	5.595.256,13	2.390.743,87
19999926	RECEITAS EVENTUAIS	204.000,00	204.000,00	20.698,28	586.154,89	-382.154,89
19999927	VENDA DE MATERIAL RECICLAVEL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
19999928	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
19999929	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
19999930	FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIRO	4.149.000,00	4.149.000,00	1.106.964,43	1.736.647,78	2.412.352,22
19999931	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAN/ADOL	3.550.000,00	3.550.000,00	958.323,62	1.260.937,40	2.289.062,60
19999932	FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE AS DROGAS	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	112.000,00
19999933	FUNDEFIC- FUNDO DESENV.DA PESSOA C/DEFIC.	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
19999935	FUNDO DE APOIO A CULTURA	350.000,00	350.000,00	107.209,78	347.231,84	2.768,16
19999936	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	50.000,00	50.000,00	30.992,36	46.506,31	3.493,69
19999937	PUBLICIDADE NO SIST.INTEGR.COLETIVO.URBANO	22.000,00	22.000,00	5.280,00	43.290,00	-21.290,00
19999938	GESTAO DO TERMINAL RODOVIARIO INTERMUNICIPAL	57.000,00	57.000,00	5.158,67	38.539,58	18.460,42
19999939	ROT-REMUN. PELA OUTORGA DA CONCESSAO	3.000,00	3.000,00	0,00	142,65	2.857,35
19999940	USO DO IMOVEL DA EDUCACAO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
19999941	ESTACIONAMENTO ROTATIVO	573.000,00	573.000,00	19.551,37	145.447,64	427.552,36
19999943	FUNGAPP-FUNDO GARANTIA PARCERIA PUB/PRIVADA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
19999944	FUMDEMA-FUNDO MUNIC.DEFESA DO MEIO AMBIENTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
19999948	RECEITA DE DEPOSITOS JUDICIAIS	2.382.000,00	2.382.000,00	321.924,25	3.013.400,97	-631.400,97
19999950	PARCELA PREFEITURA LEI N 3538/92 E 4205/96	4.003.000,00	4.003.000,00	784.603,50	3.008.723,77	994.276,23
19999953	AEROPORTO MUNICIPAL - INFRAERO	238.000,00	238.000,00	11.281,59	90.392,95	147.607,05
19999954	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	1.513.000,00	1.513.000,00	636.758,75	1.040.956,75	472.043,25
19999955	OUTRAS RECEITAS	2.252.000,00	2.252.000,00	136.563,16	1.877.374,07	374.625,93
19999960	REC.DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA-OUTRAS REC.	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
19999961	AEROPORTO - TX TRANSFERENCIA DE HANGAR	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
19999962	JUSTO VALOR DE REURB-E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19999964	FUNDO MUNICIPAL DES.TERRITORIAL - FUMDET	10.000,00	10.000,00	0,00	770.858,66	-760.858,66
19999965	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS)	0,00	0,00	157.285,44	321.451,69	-321.451,69
20000000	RECEITA DE CAPITAL	94.402.000,00	94.402.000,00	970.134,17	67.170.709,17	27.231.290,83
21000000	OPERACOES DE CREDITO	92.446.000,00	92.446.000,00	746.934,74	64.240.888,69	28.205.111,31
21100000	OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO	92.446.000,00	92.446.000,00	746.934,74	64.240.888,69	28.205.111,31
21190000	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO IN	92.446.000,00	92.446.000,00	746.934,74	64.240.888,69	28.205.111,31
21199900	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO IN	92.446.000,00	92.446.000,00	746.934,74	64.240.888,69	28.205.111,31
21199901	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO IN	92.446.000,00	92.446.000,00	0,00	0,00	92.446.000,00
21199908	PROGRAMA FINISA - CONTRATO 622.468-21	0,00	0,00	0,00	50.000.000,00	-50.000.000,00
21199909	PROGRAMA BANCO EMPREENDEDOR DESENVOLVE SP	0,00	0,00	746.934,74	14.240.888,69	-14.240.888,69

Pág. 9 de 11 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO, MARIA CECILIA CHINELATO BORTOLETO.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/014122 e o código K47AOPXN.

Peça do processo/documento PMP 2025/014122, materializada por: K.F.D.C em 15/09/2025 13:18 CPF: ***.291.468-**

Página: 88

22000000	ALIENACAO DE BENS	6.000,00	6.000,00	2.008,92	39.373,70	-33.373,70
22100000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
22130000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
22130100	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
22130102	ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
22130103	ALIENACAO DE VEICULOS USADOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
22200000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	2.008,92	39.373,70	-39.373,70
22210000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	2.008,92	39.373,70	-39.373,70
22210100	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	2.008,92	39.373,70	-39.373,70
22210104	JUSTO VALOR DE REURB-E	0,00	0,00	2.008,92	39.373,70	-39.373,70
23000000	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	1.920.000,00	1.920.000,00	221.190,51	1.576.819,92	343.180,08
23100000	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	1.920.000,00	1.920.000,00	221.190,51	1.576.819,92	343.180,08
23110000	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	1.920.000,00	1.920.000,00	221.190,51	1.576.819,92	343.180,08
23110700	AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS	1.920.000,00	1.920.000,00	221.190,51	1.576.819,92	343.180,08
23110710	AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS EM GERAL	1.920.000,00	1.920.000,00	221.190,51	1.576.819,92	343.180,08
23110711	AMORTIZACAO DE FINANCIAM. EM GERAL- PRINCIPAL	1.920.000,00	1.920.000,00	221.190,51	1.576.819,92	343.180,08
24000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	0,00	1.313.626,86	-1.283.626,86
24100000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	796.434,78	-776.434,78
24110000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	0,00	0,00	0,00	702.743,00	-702.743,00
24115100	TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUS-BLESTRUTURACAO	0,00	0,00	0,00	702.743,00	-702.743,00
24115120	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS -ATESPECIA	0,00	0,00	0,00	702.743,00	-702.743,00
24115122	EQUIPAMENTOS SAUDE	0,00	0,00	0,00	702.743,00	-702.743,00
24140000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE	20.000,00	20.000,00	0,00	93.691,78	-73.691,78
24145000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
24145002	IMPLANTACAO UNIDADES DE SAUDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
24145300	TRANSFERENCIAS DE CONV. UNIAO-MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	93.691,78	-93.691,78
24145303	RECUPERACAO DA MATA CILIAR - CONVENIO UNIAO	0,00	0,00	0,00	93.691,78	-93.691,78
24149900	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UN	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
24149902	MINIST DAS CIDADES - FNHIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
24200000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	10.000,00	10.000,00	0,00	499.560,00	-489.560,00
24220000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS	10.000,00	10.000,00	0,00	100.000,00	-90.000,00
24229900	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	10.000,00	10.000,00	0,00	100.000,00	-90.000,00
24229910	INFRAESTRUTURA - BAIRRO NOVO HORIZONTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
24229918	CONVENIO ESTADUAL CDHU	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
24229920	REFORMA VESTIARIO - BARAO DE SERRA NEGRA	0,00	0,00	0,00	100.000,00	-100.000,00
24229922	REFORMA CENTRO COMUNITARIO-BAIRRO PQ.ORLANDA	0,00	0,00	0,00	100.000,00	-100.000,00
24290000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	399.560,00	-399.560,00
24299900	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	399.560,00	-399.560,00
24299908	RECURSO PARA AQUISICAO DE VEICULO.	0,00	0,00	0,00	180.000,00	-180.000,00

Pág. 10 de 11 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO, MARIA CECILIA CHINELATO BORTOLETO.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/014122 e o código K47AOPXN.

Peça do processo/documento PMP 2025/014122, materializada por: K.F.D.C em 15/09/2025 13:18 CPF: ***.291.468-**

Página: 89

24299909	TRANSF.EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	200.000,00	-200.000,00
24299910	AUX.VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	0,00	0,00	0,00	19.560,00	-19.560,00
24500000	TRANSFERENCIA DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	0,00	0,00	0,00	17.632,08	-17.632,08
24510000	TRANSFDE OUTRAS INTPUBLICAS-ESPECEST;MUNIC	0,00	0,00	0,00	17.632,08	-17.632,08
24510100	TRANSFERENCIA DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	0,00	0,00	0,00	17.632,08	-17.632,08
24510102	TRANSFERENCIA AG.BACIAS PCJ-RECUPERACAO RIOS	0,00	0,00	0,00	17.632,08	-17.632,08
TOTAL DA RECEITA		2.731.480.000,00	2.731.480.000,00	211.284.457,34	1.897.200.741,03	834.279.258,97

Pág. 11 de 11 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO, MARIA CECILIA CHINELATO BORTOLETO.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/014122 e o código K47AOPXN.

Peça do processo/documento PMP 2025/014122, materializada por: K.F.D.C em 15/09/2025 13:18 CPF: ***.291.468-**



Assinaturas do documento

"Balancete da Receita 08-2025"



Código para verificação: **K47AOPXN**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **KARLA LOVATO PELIZZARO** (CPF: ***.608.428-**) em 15/09/2025 às 12:20:13 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SINCOR RFB G5", emitido em 22/05/2024 - 16:29:56 e válido até 22/05/2027 - 16:29:56.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **MARIA CECILIA CHINELATO BORTOLETO** (CPF: ***.441.898-**) em 15/09/2025 às 08:56:32 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 21/07/2025 - 14:24:29 e válido até 21/07/2028 - 14:24:29.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/014122**

e o código **K47AOPXN** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Divisão de Cadastro Técnico

Processo Digital PMP 020.436/2025

Interessado: RAFAEL ROBERTO ALOISI
Assunto: Cadastramento de Área

COMUNICADO

O presente comunicado visa informar que a área territorial referente à matrícula nº 37.893, do 1º CRI, terá seu cadastramento por ofício, com base nos artigos 132 a 136 da Lei Complementar 224/2008. Após levantamento junto ao Mapa de Geoprocessamento Corporativo, verificou-se que o imóvel em questão está em sua totalidade dentro do Perímetro Urbano do Município, assim para inserção do polígono do lote no Mapa Cadastral Municipal será considerado o Memorial Descritivo e Levantamento extraídos do SIGEF – Sistema de Gestão Fundiária do INCRA, uma vez que a descrição da matrícula não permite total exatidão quanto às suas distâncias e confrontações.

Piracicaba, 11 de setembro de 2025.

Gerência de Arrecadação

DIVISÃO DE LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIA 15/09/2025

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA:

NOME	AUTO DE INFRAÇÃO	INSCRIÇÃO
CELIA SAMBLAS	1147	450634
JOSE EDUARDO GAZAFFI	1148	472531
MARLENE CASARIN TOLEDO DE CASTRO	1146	295176
APARECIDO NUNES DE OLIVEIRA	1145	131714

Divisão de Lançamento e Fiscalização

EDITAL DE COMUNICADO DO CREDENCIAMENTO DE OFICIO NO DET Nº 21/2025

Considerando que nos termos do Artigo 410D da Lei Complementar nº 224/2008, a Secretaria Municipal de Finanças realizara o credenciamento de ofício, no DET.

Considerando que o credenciamento de ofício será comunicado ao sujeito passivo ou seu representante por Edital publicado no Diário Oficial do Município.

Pelo presente Edital, ficam comunicados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) acerca do credenciamento no Domicílio Eletrônico Tributário – DET - realizado de ofício pela Fiscalização Tributária.

Piracicaba, 15 de setembro de 2025.

CONTRIBUINTES	PROCESSO Nº
MONTE ALEGRE RESTAURANTE LTDA	114574/2024

Gerência de Arrecadação
Divisão de Lançamento e Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 50/2025

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Lançamento e Arrecadação da Gerência de Arrecadação, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes, considerando inatividade constatada pela Fiscalização Tributária, no endereço do estabelecimento informado no Cadastro Mobiliário e Contribuintes

O não comparecimento provocará a alteração da condição da Inscrição Municipal retirando a condição de ATIVA e permanecerá SUSPENSA ou INAPTA até que ocorra a baixa do CNPJ ou atualização cadastral da Inscrição.

Piracicaba, 16 de setembro de 2025.

CONTRIBUINTE	PROCESSO Nº
JOSE LENILSON DE SOUZA	107305/2025

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 74/ 2025

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 111071/2024, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 05/09/2025: Auto de Infração Nº 83222 e 83223.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 11/09/2025

CONTRIBUINTE:

LOJAO ED TODOS LTDA

RUA/AVN RUA MILENA DE BARROS OLIVEIRA, 271 - BAIRRO VALE DO SOL - PIRACICABA - SP CEP 13406-040 - CNPJ 57.136.460/0001-69 - CPD 676710 - OS 3616/2025

<https://piracicaba.simplissweb.com.br/prefeitura/202509/Home/Index/1000/1/1>

12/09/2025, 09:34

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO

GERÊNCIA DE ARRECAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 75/ 2025
Pelo presente Edital, ficam cientificados o titular, sócio ou representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 31265/2025, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 10/09/2025. E que foi lavrado TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL 15571 em 12/09/2025.
O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
Piracicaba, 12/09/2025
CONTRIBUINTE: D'LIMA REPR.COML.DE PROD.ALIM.E MAT. DE LIMPEZA LTDA-ME RUA/AVN RUA MARIA DE LOURDES ROCHA STOLF, 204 - BAIRRO JARDIM SONIA - PIRACICABA - SP CEP 13408-059 - CNPJ 09.285.279/0001-71 - CPD 613195 - OS 1017/2025

GERÊNCIA DE ARRECAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 76/ 2025
Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 123207/2025, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 12/09/2025: 15635, de 12/09/2025
O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
Piracicaba, 12/09/2025
CONTRIBUINTE: PROMOVAL SPE02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA RUA/AVN AV BRIG FARIA LIMA, 1571 - BAIRRO JD PAULISTANO - SÃO PAULO - SP CEP 01452-001 - CNPJ 19.805.643/0001-30 - CPD 102287 - OS 4941/2025

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 77 / 2025

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo Nº 120037/2025, de todos os procedimentos adotados no presente processo, todos aplicados na data de 11/09/2025: Autos de Infração Nºs 83238 e 83239.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 15/09/2025

CONTRIBUINTE:

PREST SERV SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP RUA/AVN RIFAINA, 60 - BAIRRO SANTA ROSA - PIRACICABA - SP

CEP 13414-214 - CNPJ 02.370.549/0001-01 - CPD 516694 - OS 4882/2025

<https://piracicaba.simplissweb.com.br/prefeitura/202509/Home/Index/1000/1/1>

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 78 / 2025**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo Nº 128064/2025, de procedimento adotado no presente processo, aplicado na data de 15/09/2025: Auto de Infração Nº 83247 (fls. 32-33).

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 15/09/2025

CONTRIBUINTE:

OGNA - X COMUNICAÇÃO, ARTES E CONSULTORIA LTDA
RUA/AVN PIRAJU, 364 - BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL PIRACICABA - PIRACICABA - SP CEP 13409-010 - CNPJ 11.655.709/0001-41 - CPD 617909 - OS 5222/2025
<https://piracicaba.simplissweb.com.br/prefeitura/Inicio/11>

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 79 / 2025**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo Nº 121193/2025, de todos os procedimentos adotados no presente processo, todos aplicados na data de 15/09/2025: Autos de Infração Nºs 83245 (fls. 18 e 19) e 83246 (fls. 20 e 21)

O não comparecimento, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 15/09/2025

CONTRIBUINTE:

RIBEIRO LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
RUA/AVN TRAVESSA DONA ANTÔNIA, 65 - BAIRRO SANTA TEREZINHA - PIRACICABA - SP
CEP 13411-045 - CNPJ 43.718.510/0001-01 - CPD 661846 - OS 4906/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ALVARA DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO:

25407/2025-2 DIOGO BELLO DA SILVA
89591/2025-1 PROVER SERVIÇOS DE APOIO LT DA
68349/2025-1 ALEX FEITOSA SALDANHA
90802/2025-1 JULIO CESAR SPIGIORIN FORASTIERI
75191/2025-1 MARCOS ANTONIO COSTA
92610/2025-1 CONDOMINIO EDIFICIO SAN DIEGO
77631/2025-1 IDEARIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES E IRELI
100394/2025-1 FUTURA ENGENHARIA PIRACICABA LTDA
107235/2025-1 JOSIAS DA SILVA
107717/2025-1 PERLA CRISTINA GENEROSO
44496/2025-1 COOPERAT. DE CRÉD. POUPA. E INVEST. DEXIS SICREDI DEXIS
90503/2025-1 MARIVALDO A RTUR PEREIRA
20388/2022-2 ADEILSON DE BRITO NASCIMENTO
98782/2025-1 JOSIANE OLIVEIRA MATIAS
126737/2024-1 I DERALDO FERREIRA DA COSTA
23725/2025-1 CAMARGO OLIVEIRA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
133910/2024-1 PAULO ROBERTO VENDEMIATTI
99333/2025-1 Joabi Inforsato Osti e Outra
144760/2024-1 EREDITA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA
6970/2025-2 THAÍS GANINO
144766/2024-1 EREDITA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA
97728/2025-2 THIAGO DE ALENCAR RAMOS E OUTRA
167847/2024-1 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PIRACICABA
94217/2025-2 EDILAINÉ CRISTINA KELLER MARIANO
138459/2021-2 MARCELO CÔRREA
97119/2025-2 RAFAEL MARQUES GUERRA
101985/2025-1 CASSIA ROBÉ RTA PICCOLI FREITAS DE JESUS
86678/2025-2 JOSÉ FRANCISCO RONCATO
118477/2024-1 MURILO FELIPE DELABIO ZANGELM I
105351/2025-1 WILLIANS ALVES PINTO
108495/2025-1 ADRIELY SERAFIM DA COSTA
108501/2025-1 KAIU VINICIUS MIRANDA BARROS
94805/2025-1 LAVINIA JORDAN MORAES
136771/2024-1 CARLOS ROBERTO CAMELLO LIMA E IVONE PARRO LIMA
100090/2025-1 SERLEY BEATRIZ DE BARROS GARCIA
136932/2024-1 GILSON DA SILVA
60444/2024-1 ANTONIO DIRCEU GOZ ZO
138374/2024-2 A PANHOCA PADARIA E CONFEITARIA LTDA
113418/2024-1 MANOEL FERNANDO CASTILHO

130733/2024-1 VALMIRO DA CRUZ BARBOSA
65953/2024-1 APARECIDO VALDIR LIZI
114808/2024-1 MANOEL FERNANDO CASTILHO
72004/2024-1 INOVAGEO GEOSINTÉTICOS LTDA
102045/2024-1 EDER VILLAR TREVISAN
167849/2024-1 IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PIRACICABA
91012/2024-1 VALQUIRIA DE FATIMA CALIL LESCOVAR
168553/2024-1 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PIRACICABA
109220/2025-1 WASHINGTON MATHEUS LACERDA
168561/2024-1 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PIRACICABA
104077/2025-1 VINICIUS ALCARDE
167846/2024-1 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PIRACICABA
77535/2025-1 AISLAN BATAGELI GRELA
62599/2025-1 MARGARETE MICHELETTE
100877/2025-1 JOSUEL POMPEO
101092/2025-1 Irisvaldo Santos Santana
101377/2025-1 RAFAEL PATRICK ATHANAZIO
102542/2025-1 SUELI GOMES DE SOUSA
101043/2025-1 RAQUEL PRISCILA MONTEIRO GUEDES FERREIRA
102672/2025-1 LUCAS FUZZATTO CARLIN
101277/2025-1 REGINALDO FORMAGGIO BIASON
109682/2025-1 PEDRO JOSIAS BARBOSA
47617/2018-3 APARECIDO JAIR ROMERO
168646/2024-1 NILSON RIBEIRO DOS SANTOS
109410/2025-1 LUCAS NOVAIS CARMINATTI E OUTRA
11811/2024-2 PATRICIA RODRIGUES DE CAMPOS
105215/2025-1 MARCOS CÉSAR CAPARÓS ROSSI
7729/2024-1 MONTEIRO DE CARVALHO PARTICIPAÇÕES LTDA
8166/2024-2 GABRIEL BLACK
79331/2025-1 CAÑADO & LESSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
85727/2025-1 ALEXSANDER LOPE S MONTINHO E REGILANE RODRIGUES MONTINHO
108220/2025-1 WASHINGTON MATHEUS LACERDA
103031/2025-1 VALDEMAR APARECIDO DA COSTA
101337/2025-1 CELIA REGINA FIDELIS DE ALMEIDA DA CUNHA
104627/2025-1 AGIL EMPREENDIMENTOS LTDA
102275/2025-1 LUIZ ROBERTO STELLA
100371/2025-1 FABIO SILVA DE SOUZA
103464/2025-1 IGREJA EVANGELICA PEN TECOSTAL CRISTO SALVA
105086/2025-1 FRANKLIN HEGUEDUSCH
81179/2024-2 ALONSO MATIAS
94049/2025-1 FÁBIO DE JESUS VOLPATO MENDES E OUTRA
65769/2020-1 ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO LOTEAMENTO PARQUE DOS YPES
91286/2025-1 NATALI A SANTOS DE OLIVEIRA
47486/2025-1 DOUGLAS MENDONÇA DA SILVA
94234/2025-1 DEVANIR LOPES FERNANDES
95544/2025-1 JULIANO AUGUSTO POTEQUE
88207/2024-1 PHINIA DELPHI BRASIL LTDA
111230/2025-1 GABRIEL MENDES CAMARGO
111483/2025-1 ANAILSON QUEIROZ MACHADO
147500/2024-1 WILSON JOSÉ FERREZINI
168841/2024-1 UNIMIL IND. E COM. DE PEÇAS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
150527/2024-1 EDE CARLOS CHERUBIN
106174/2025-1 LUIZ ANTONIO MONTRASIO NETO
152838/2024-1 SILVANA MARIA CAPRIOLI DE SÁ E OUTRA
76558/2024-1 ROBERTA CRISTINA DINARDI
154551/2024-1 FHH MARCONI LTDA
120721/2024-1 ANEDITA FERREIRA MARTINS FRANCISCO
156892/2024-1 ANTONIO TADEU FURLAN DA SILVA
97241/2025-1 ACTION JET COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
160678/2024-1 RODRIGO VIEIRA ATHANAZIO
96036/2025-1 MARIA CRISTINA GIUSTI E OUTRO
162829/2024-1 GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA
102070/2025-1 JORGE BRAS BENETELLO
104515/2025-1 CARLOS RODRIGO DEOTTO
102386/2025-1 ADRIANA APARECIDA SOARES FRASSETO
105012/2025-1 ALEXANDRE SERRANO
108156/2025-1 DANILO AUGUSTO TONIN
103647/2025-1 JOSE DA SILVA MOURA
106290/2025-1 JOSE MARIA BORGES
102777/2025-1 SAMUEL CRISTOFOLETTI
111169/2025-1 LUCAS CORREA DE SOUZA
125381/2024-1 CRISTIAN E DO NASCIMENTO FIDELIS
168656/2024-1 CELIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
98029/2025-1 MAYARA KARINE DOS SANTOS RODRIGUES
169862/2024-1 DANIEL MARÇAL RODRIGUES
90667/2025-1 CLEUSA APARECIDA CORREIA DE CAMPOS
168543/2024-1 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PIRACICABA
81428/2025-1 JESSICA DAIANA ROSENDO DE SANTANA
56503/2025-1 VANDERSON LEANDRO LISCIU
88437/2025-1 CLEBIO FERREIRA DE ARAUJO
63374/2025-1 MATHEUS BONINI GRIGOLI
37787/2024-1 PETERSON ADRIANO DE PAULO AZZOLINI E OUTROS
70053/2025-1 ÉRICA PATRÍCIA MAIA
41544/2022-2 CHRISTIANE RUBIÃO DE OLIVEIRA
71599/2025-1 ROSA MARIA ALVES
18626/2019-4 PLAZA CATALUNYA SPE LTDA
102793/2025-1 ADRIANA CHRISTOFOLETTI PADOVANI
107308/2025-1 ANAFER IMOVEIS SERVICOS DE TRADUCAO E ENSINO DE IDIOMAS
107547/2025-1 ANTONIO FRANCISCO LONGATO
123958/2024-2 JESSICA DAIANE COSTA DE SOUZA MONTEIRO
68423/2025-1 JOSE ADEBALDO RODRIGUES
163248/2024-1 MARIA ROSELI QUILLES PIZZOQUERO
106800/2025-1 ROBERTO CARLOS LIBARDI CAMPANHOLO
165526/2024-1 GILMAR FERREIRA MARTINS
68760/2025-1 MARCELO ALVES DOS SANTOS
99781/2025-1 SUZAN JANAINA BAPTISTA DE SOUZA
53634/2025-1 MARIA INEZ PEREIRA MARTINS
91811/2025-1 FERNANDO PEREIRA GARCIA
5224/2025-1 STEFANO AFONSO DA SILVA
91970/2025-1 TATIANE DELLA VALLE CORRER

169898/2024-1 CLEONICE SACOMANO LEIBHOLZ
92604 /2025-1 DIAI RODRIGUES DA SILVA
28113/2025-2 HENRIQUE JUNIOR ESTEVES VIANA
94209/2025-1 ELAINE CRISTINA MACI EL DUARTE
44723/2025-1 RONALDO ESTEVES DE MACEDO
97642/2025-1 LLPC ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIO LTDA
1678 50/2024-1 JORGE ROBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA
95845/2025-1 VIVA ´S HOLDING LTDA
28113/2024-2 HENRIQUE JUNIOR ES TEVES VIANA
95850/2025-1 JOANA DE JESUS MASQUIETTO
507673/2023-2 DACIO PEDRO TIENGO
89993/2025-1 LUIZ ENOQU E PEREIRA FILHO
83010/2025-1 EDIVANO SANTOS ARAÚJO
113300/2025-1 Luz Ademir Fuzatto
108079/2025-1 Associação o Metodista de Ação Social
103769/2025-1 PAULO ARTHUR MACHADO PADOVANI
110260/2025-1 MARCELO ANTONIO CAMPOS BOTTENE
106843/2025-1 CENTURIOES DE ATOS ADMINISTRADORA DE IMOVEIS FAMILIARES
108869/2025-1 GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS BRAGA
109150/2025-1 JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA
109747/2025-1 PAULO HENRIQUE DOS SANTOS MAZZI
1 63244/2024-1 EDMILSON ALEXANDRE BANDEIRA DE MOURA
80084/2024-1 Luis Fernando Paggiaro e Outros
161456/2024-1 JOÃO ADAUTO FRANCETTO
106172/2025-1 VICTOR JOSE SANCHES
138244/2024-1 FLORDELIS DOS SANTOS
165649/2024-1 F ERNANDO DIAS PACHECO VIEIRA
158609/2024-1 DALVA APARECIDA SOARES DE SOUZA
110437/2025-1 CALCÁRIO DIAMANTE LT DA
166836/2024-1 MONICA FABRICIO RODRIGUES
119433/2024-1 JORGE VICENTE ALVES
168934/2024-1 PREZOTTO ZAMBON PARTIC. E ADMIN. DE BENS PRÓPRIO LTDA
113412/2024-1 MANOEL FERNANDO CASTILHO
35508/2025-1 FELIPE CALDERAN D E TOLEDO
105207/2024-1 JAIME MORAES
23583/2025-2 RENATA APARECIDA GASTALDELLO
88886/2024-1 WANDERLEY ANTONIO PEROSI JUNIOR E OUTROS
91304/2024-1 JOSE LAZARO CAMUSSI
39272/2024-2 MURILO FELIPE DELABIO ZANGELMI
4041 8/2024-1 JOSÉ SESSO
41796/2024-1 LUIZ AUGUSTO VERZA E OUTRA
94974/2025-1 LINDOMAR MACIEL
8501/2024-2 DELY A NTUNES TEIXEIRA
102889/2025-1 FABIO ANTONIO FUGGI
102912/2025-1 FABIO ANTONIO FUGGI
103119/2025-1 F.A.F. AD MINISTRACAO DE BENS E DIREITOS LTDA
105737/2025-1 MARIA SILVANA HION
103113/2025-1 F.A.F. ADMINISTRACAO DE B ENS E DIREITOS LTDA
105316/2025-1 MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
105303/2025-1 EDELVAN AGUIAR GOMES
109977/2025- 1 MARIA DE ALENCAR TAVARES
71792/2025-1 ELISEU HENRIQUE DE CARVALHO
103601/2025-1 TATIANE RAMOS DOS SANTO
7 8513/2025-1 FZZACA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
110733/2025-1 HOTEL ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTD A
167510/2024-2 NILSON FABIANO KANTOVITZ
167510/2025-1 NILSON FABIANO KANTOVITZ
102876/2025-1 OCIMAR ROBERT O ZAMBON
100644/2025-1 PAULO VÍTOR COELHO DIAS
100769/2025-1 IRISVALDO NEVES DE OLIVEIRA COELHO
101400/202 5-1 LUIS FELIPE PUCINELI
101215/2025-1 LARISSA LUANA CORREA
95012/2025-1 ALEXANDRE FURLANIS
96951/2025-1 AL EXANDRE JOSE PAROLINI
93393/2025-1 RAFAEL AUGUSTO MAGNUSSEN PACHECO
98329/2025-1 ROBSON ROBERT MOREIRA
1104 18/2025-1 LILIANA APARECIDA MULLER
110335/2025-1 Osni Antedomenico
107225/2025-1 ANA CRISTINA MORENO
107062 /2025-1 DANIEL APARECIDO CARONE
107228/2025-1 EDIVALDO ALCARDE
108419/2025-1 EVERTON VANDERLEI STENICO
3355 4/2025-1 FERNANDA GODOY D ´ AVILA
103195/2025-1 FERNANDO JOSE CHIARINELI
103457/2025-1 FRANCIELLI ROSATTI
95 019/2025-2 RODRIGO BARBOSA DE SOUZA
92755/2025-2 LUIZA SANRRROMAN GASQUE
99459/2025-1 LUCAS PERON PREZOTTO
1 02689/2025-1 CRISTIANO APARECIDO CASTILHO
102998/2025-1 PEDRO SECAMILE
102687/2025-1 JOÃO VITOR CARVALHO DUA RTE
549230/2023-2 MARCOS VINICIUS FARIAS
102498/2021-2 LUIZ CARLOS MENESES SOLIZ
89114/2025-1 MARCELO EDUAR DO MENDES
86721/2025-1 ROSANA APARECIDA RODRIGUES
103998/2025-1 ANDERSON CUSTODIO DOS SANTOS LEAL
107017/20 25-1 PREZOTTO ZAMBON PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS P
108361/2025-1 DANIEL BERTAZZONI FRANCK
109191/2 025-1 CARLOS LUCIANO DE SOUSA
47803/2016-2 JOÃO ALBERTO RIBEIRO DA SILVA
169846/2024-1 VALDIR ANTONIO ALCARD E
156494/2024-1 VALTER CAETANO DEROCI
106562/2025-1 ELZA APARECIDA PINHEIRO COSTA
61567/2021-2 JR40 NEGÓCIO S IMOBILIÁRIOS LTDA
168515/2024-1 CELSO JOSE CASAGRANDE
160483/2024-1 JOSE CARLOS DANIEL
112434/2025-1 JOSÉ EDUARDO CARDOSO
66371/2021-2 JOÃO JOSÉ ALVES RIBEIRO
80332/2024-1 EMERSON LUIZ ESTEVO
135223/2024-1 MARIA AUXILIADORA DA SILVA
88042/2025-1 TIAGO FILIPE DE OLIVEIRA
135739/2024-1 DJALMA DA COSTA
70067/2024-1 SIDN EY ROSINALDO VIEIRA DA SILVA
45853/2006-2 LUIZ ANDRÉ FREIRE PIMENTA
116154/2024-1 ROSANA FONTOLAN
131046/20 24-1 ANTONIO MIGUEL DE CAMPOS JUNIOR
62440/2024-1 TITO LÍVIO DE MORAIS NETTO
98847/2024-1 FREMHI FABR. E REF. DE EQUIP. MECÂN. E HIDRA. IMP EX LT
64915/2024-1 CLAREMI MARIA BUELONI PADUA
106913/2024-2 JANAINA DE CASS IA MEYER ALVES E OUTRO
52661/2025-1 MARCELO DONIZETE LOPES
17855/2023-2 MARIA EMILIA DO NASCIMENTO
35075/20 24-1 MAXIMILIANO VEIGA BROIO
92982/2025-1 GENESIO MENICHETTI
160171/2024-1 RICARDO NUNES FALCÃO
537752/2023 -2 JOSÉ ANTONIO DE SIQUEIRA
112480/2025-1 IGOR GOMES ARAÚJO
116648/2021-3 MAYARA JANAINA BERTOLINO
68077/2 024-2 MATHEUS RIZATO E OUTRA
156212/2024-1 EDMAR DE ANDRADE SANTANA
103555/2025-1 CAIQUY WELLINGTON SANTOS D E SOUZA
159423/2024-1 EVANDRO ROBERTO DE MOURA
74324/2024-1 ODELÍCIO FRÓIS DAMASCENA
137605/2024-1 ANA MARI A LEITE NOUER E OUTRO
91912/2025-1 MG ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LTDA
9918/2025-1 LUIZ ANTONIO CALMON NA BUCO LASTORIA
102688/2025-1 FRANCIÉLI SAMARA CORDEIRO
58548/2025-1 SANTANA DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS LTDA
102732/2025-1 DANIELA DA SILVA MIRANDA
60348/2025-1 CARINA DE SOUZA CANALE
99413/2025-1 IVAN AVELAR PEREIRA
62010/2025-1 SABRINA PAULETTI SPERANDIO
117910/2022-2 EDINA MARIA SECAMILLI
63133/2025-1 IDA ASSUMPTA ROS SIN BRUNELLI
122040/2024-1 CLAUDIO ALBERONI E OUTROS
99867/2024-1 JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA
79667/2025-1 B RUNO CAMARGO MESQUITA BARROS
80315/2025-1 MULLER ADM DE BENS PROPRIOS LTDA
91195/2017-3 ELITE 2425 RESIDENCI AL EMPREEND. IMOBIL. SPE. LTDA
60760/2025-1 DOURIVAL GIMENES
142871/2024-1 ANDRÉ VITOR DE FREITAS
85277/202 5-1 ALESSANDRO JOSÉ DESSIATO
129160/2024-1 NILDA SOARES RODRIGUES
167074/2024-1 RAFAEL BROSSI FUSTAINO
1228 84/2024-1 ANDRÉ RUOLA
86131/2024-1 JOSÉ LUIZ PASTRO
126093/2024-1 EVANILDA PEREIRA DA SILVA
166725/2024-1 V IVIANE ALVES DO NASCIMENTO
126136/2024-1 JOSIAS BARBOSA AMARAL
97425/2024-1 ONDINA BRAGAIA CAMPOS
72514/202 4-2 LUDMAR LUIS NICOLAU DA SILVA
117296/2013-3 SPE TRADE TOWER INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA
96857/2024-1 WL ADIMIR RUBENS FERREIRA
105910/2025-1 GRAZIELE DOS SANTOS CORREIA
105851/2025-1 LUIZ FERNANDO DA SILVA NASCIM ENTO
109098/2025-1 MARIA CRISTINA RODRIGUES DINIZ
115497/2025-1 B.M.E.F PATRIMONIAL LTDA
110683/2025-1 Le andro Roberto Mendes
114414/2025-1 ODAIR ANTONIO MARCHI
117989/2025-1 AC LEÃO EMPREEDNIMENTOS IMOBILIÁRIOS L TDA.
111437/2025-1 Afonso De Andrade Canto Neto
24602/2025-1 ANA LUCIA BORDIERI SALLES
112188/2025-1 MARCEL O ALGEO MOLINA
63366/2025-1 ANTONIO FREITAS LIMA
107188/2025-1 PATRICIA FELICIANO FERRAZ
77919/2025-1 ODILÉ IA FERREIRA DA SILVA
107395/2025-1 DEUSDETE RIBEIRO FEITOSA
67365/2025-1 LUCAS DE OLIVEIRA RAZERA
107272/20 25-1 RUI GONÇALVES CARNEIRO
75242/2025-1 JP SOLUÇÕES EM ELÉTRICA & OBRAS LTDA
105819/2025-1 CAROLINA MARIA C OELHO DA SILVA
75649/2025-1 AURORA SOUZA ALCANTARA
105866/2025-1 FERNANDO APARECIDO NORMILIO DURRER
103340 /2025-1 ANTONIO MARCOS GALLEGO
85281/2025-1 BERNADETE ANGELA BESSI CARDOSO
85416/2025-1 BENEDITO RONALDO MEN DES HENRIQUE
85638/2025-1 CLAUDIO FELIX GOMES DE ALMEIDA JUNIOR
88136/2025-1 JOSÉ CARLOS XAVIER
87271/2025- 1 MARCELO MARTINS REZENDE
99836/2025-1 MARÍLIA APARECIDA COSTA DUARTE BALAMINUT
98847/2025-1 ELOISA CLÁUDIA BURATTO DE CAMPOS GONÇALVES
111364/2025-1 FRANCISCO EDUARDO SANTIN
112057/2025-1 LUIZ CARLOS SARTO
106816/ 2025-1 JORGE LUIS POPPI
112196/2025-1 OTAVIO SANTOS BARROS
112098/2025-1 Sueli Aparecida Pollo Domingues
11 2925/2025-1 ROSELI NEVES DA SILVA
113474/2025-1 Antônio Von Zuben
105865/2025-1 HUGO HENRIQUE BATAGELLO
114 849/2025-1 Daniel Gomes
19636/2018-1 CLESIA MARIA NETO
73446/2025-1 FELIPE ALBERTO COLLETTI
82044/2018-1 MA RISA BRITO DA SILVA CAMPAGNOLE
118569/2025-1 VANESSA DA SILVA DAVID
162727/2021-2 P V COSTA EIRELI
64748/2 025-1 JAIDIR SOUZA OLIVEIRA E OLIVEIRA
111407/2021-3 ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
108024/2025-1 EDUARDO GRANZIO L
64892/2025-1 HENRIQUE SILVA FREITAS
109172/2025-1 MAICON MORELLI

35663/2025-1 KATIA APARECIDA SOARES DE O LIVEIRA
 109510/2025-1 PATRICK FERNANDO GONÇALVES
 11347/2025-1 FELIPE CALILE FRANCK
 99363/2025-1 JORGE LUIZ VALEZI
 7638/2025-1 MÔNICA BRAJÃO GOMES
 102406/2025-1 GETULIO SOARES DE GODOY
 140149/2021-2 ELIANA SIDILEIA BELLOTTO
 105591/2024-2 CIRENE NUNES
 95156/2023-1 EQUIPSEA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA
 93355/20 24-1 TALITA SANTOS SOBRAL
 28741/2017-2 SIDNEY AUGUSTO BERTO
 194184/2017-1 SANDRA CRISTINA BERNARDO DA SILVA
 38853/2017-2 AMANDA MAC FADDEN BERGGREN
 109456/2013-2 MARCEL RICHARD PAGANO
 167975/2017-1 JOSIVALDO ANTONIO DE OLIVEIRA
 112955/2019-1 ELEN APARECIDA VIEIRA GUIMARÃES
 185138/2017-1 RAQUEL BUENO MORELLI
 12577/2020-1 RONALDO SABARA DE JESUS
 58116/2018-2 CARLOS HENRIQUE MATTIOLI E OUTRO
 138142/2020-2 THAIS FERNANDA PEDRO DE GASPARI
 28490/2019-2 EDILSON ANTONIO BARELA
 184432/2022-2 SANTA BARBARA CINTEC I EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA
 149306/2019-1 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MAISON CLASSIC
 15685/2023-1 OLINDO ANTONIO FURLAN E OUTROS
 34484/2023 -1 BEIRA RIO PALACE HOTEL LTDA
 80774/2023-3 THIAGO OLITTA BASSO E OUTROS
 84292/2023-2 JULLIANNE CHENU MADEIRA
 118813/2025-1 CARLOS ROBERTO ARTHUSO FILHO
 160116/2024-1 ANTONIO MARCOS MOURA BERTOLDI
 534771/2023-1 TERE SA DE JESUS OMETTO MENEGHEL
 154608/2024-1 JOSÉ ATAÍDE LUÍS
 110721/2025-1 LUCAS DIEGO BUENO
 150816/2024-1 VA LDINEI LOPES MONTINHO E MÔNICA PIRES LOPES
 75880/2024-1 LUCIA CRISTINA DEGASPERI
 148880/2024-1 PASCHOALINA BERTOLINO ALVES
 110750/2025-1 GERALDO ANTONIO DA SILVA
 166906/2024-1 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PIRACICABA
 107043/2025-1 PEDRO JOSE DIAS REAL
 84743/2024-1 MARCIO FERNANDO JURADO
 105846/2025-1 NATALY FORMAGGI
 66991/2025-1 GARMS IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA
 105191/2025-1 RHAMA MARIA CLEODOLPHI
 97365/2024-1 ADRIANA DANIELE LOPES
 102777/2024-1 CLAUDINEI GRACIANO
 115355/2024-1 JULIANA CRISTINA BERTOLINI
 98088/2025-2 ANTONIO CASAGRANDE
 90846/2025-1 MARIA INÊS COLOMBO
 75152/2025-1 ASTERIO COELHO DA COSTA
 95229/2025-1 MANOEL SANTANA DE LIMA JUNIOR
 62609/2025-1 DORINDA FERREIRA BARBOSA
 44721/2024-1 JOSE ROBERTO DA SILVA BUENO
 49710/2025-1 JEFFERSON DA CUNHA CALDEIRA
 56972/2024-1 RAYANE PAOLA MIORANCA MORGADO
 166909/2024-1 IGREJA EVANGELICA A ASSEMBLEIA DE DEUS EM PIRACICABA
 56982/2024-1 RAYANE PAOLA MIORANCA MORGADO
 166912/2024-1 IGREJA EVANGELICA A ASSEMBLEIA DE DEUS EM PIRACICABA
 61226/2023-3 ESTAÇÃO CAFÉ POESIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LT
 1669 13/2024-1 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PIRACICABA
 119706/2025-1 FABIO PAES DE MELO
 70940/2024-1 MARIA HERMINIA MODELO BERTOLINI
 538846/2023-2 ANTONIO PRANDO FILHO
 1166/2025-1 JOSÉ DARCI GUIDI
 119550/2025-1 Luis Gustavo Filletti
 115471/2025-1 ANAFER IMOVEIS SERVICOS DE TRADUCAO E ENSINO DE IDIOMAS
 115465/2025-1 A NAFER IMOVEIS SERVICOS DE TRADUCAO E ENSINO DE IDIOMAS
 115417/2025-1 ANAFER IMOVEIS SERVICOS DE TRADUCAO E ENSINO DE IDIOMAS
 115432/2025-1 ANAFER IMOVEIS SERVICOS DE TRADUCAO E ENSINO DE IDIOMAS
 115624/2025-1 ADMILTON JOSE BISCALQUIN
 131210/2024-1 MATHEUS SACHS DEGIACOMO
 41525/2025-1 HOMERO FERAZ DE ARRUDA
 120351/2025-1 SONCINI LTDA - ME
 168367/2024-1 JOANA HELENA MARTINS LOMBARDI SPESSOTTO
 122580/2025-1 ADRIANO SARAIVA ARAGÃO
 545033/2023-2 BONG JUN KIM
 105269/2025-1 SARA OLIVEIRA CRUZ ALECRIM
 166915/2024-1 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PIRACICABA
 103468/2025-1 JORGE CARLOS PEREIRA
 166546/2024-1 ANGELICA DE CARVALHO
 106912/2025 -1 ANA PAULA GANDOLFI
 64554/2025-1 FÁTIMA CRISTINA RAMALHO ROZARIO
 107914/2025-1 MAURICIO TERCIO CHADDAD MURILLO
 117901/2025-1 EMBRAPLAN ENGENHARIA LTDA
 117816/2025-1 Adriana Paulino Delgado Gese
 119774/2025-1 DEUS DELI PEREIRA DA SILVA
 122440/2025-1 RR ADMINISTRAÇÃO IMÓVEIS LTDA
 EXPEDIDOS.

VISTO DE CONCLUSÃO

129181/2024-1 ODAIR BATTAIER
 28546/2017-1 ANDRÉ LUIS DA SILVA DE OLIVEIRA
 70071/2023-1 E LIANE APARECIDA DE MELLO
 102851/2024-1 VALENTIM PIZZOLITO NETO
 64078/2023-1 CATAGUA 21 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
 64080/2023-1 CATAGUA 21 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
 64083/2023-1 CATAGUA 21 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
 64901/2023-1 CATAGUA 21 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
 64897/2023-1 CATAGUA 21 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
 64894/2023-1 CATAGUA 21 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
 64890/2023-1 CATAGUA 21 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
 64889/2023-1 CATAGUA 21 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA

64888/2023-1 CATAGUA 21 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
 64887/2023-1 CATAGUA 21 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
 64885/2023-1 CATAGUA 21 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
 64902/2023-1 CATAGUA 21 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
 64903/2023-1 CATAGUA 21 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
 64906/2023-1 CATAGUA 21 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
 64908/2023-1 CATAGUA 21 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
 64909/2023 -1 CATAGUA 21 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
 165834/2019-1 APARECIDA DE FATIMA PEREIRA
 92707/2019-1 EZEQUIAS TAVARES DE MELO
 92083/2020-1 LUCÍ FRANÇA SOARES
 98336/2023-2 JOAO PEDRO MELONI
 40257/2022-1 ADRIANA MARIA FORMAGGIO CAMOLESI
 50581/2023-1 NICOBEN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E IMOVEIS EIRELI
 35037/2016-2 FABIO DE CA MARGO
 88882/2021-1 CEZAR ROMULO DE MOURA GARCIA
 50385/2021-1 LUCAS NERY DO VALE SILVA
 54600/2021-2 RICARDO ELIAS PEREIRA
 87136/2021-1 CLÓVIS ESCOBAR GIMENES COSSA
 23770/2014-1 ANANIAS DO NASCIMENTO
 7755/2023-1 OZIE ELIAS PEREIRA E OUTRA
 140512/2020-1 CARLA RENATA MATEUZZO BACCHIM
 95271/2023-2 BOYD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
 507756/2023-1 GUSTAVO PIACENTIN
 16810/2024-1 VIVIA SILVIA DE CARVALHO
 171321/2024-1 JOSÉ MARIO ZANATTA
 6988/2024-1 ASDRUBAL JESUS FARIAS RAMIREZ
 32607/2024-1 JOSE VANDERLEY BAZANELLI
 27629/2024-1 RESIDENCIAL ROYAL PARK SPE LTDA.
 51180/2024-1 RESIDENCIAL ROYAL PARK SPE LTDA.
 534123/2023-1 NIVEA MARIA DE OLIVEIRA MARQUES
 21407/2024-1 JOAO PAULO ARIOSO
 93335/2024-2 LUIZ MANOEL CERSOSIMO
 21416/2024-1 JOAO PAULO ARIOSO
 20388/2022-2 ADEILSON DE BRITO NASCIMENTO
 566418/2023-1 CONSTRUTORA E INCORPORADORA BORTOLETTO JERONIMO
 68 523/2024-1 MARIA IVANILDE BOMBO MONTEBELLI E OUTRO
 131161/2024-1 MARCIO ANTONIO LINO
 138459/2021-2 MARCELO C ÔRREA
 167847/2024-1 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PIRACICABA
 118477/2024-1 MURILO FELIPE DELABIO ZANGELMI
 133910/2024-1 PAULO ROBERTO VENDEMIATTI
 86678/2025-2 JOSÉ FRANCISCO RONCATO
 40938/2009-2 MARIA GABRIELA HUBERT LUBIANI
 94217/2025-2 EDILAINE CRISTINA KELLER MARIANO
 126737/2024-1 IDERALDO FERREIRA DA COSTA
 97119/2025-2 RAFAEL MARQUES GUERRA
 6970/2025-2 THAIS GANINO
 97728/2025-2 THIAGO DE ALENCAR RAMOS E OUTRA
 52 3374/2023-2 ANA ROSA SIVIERO GOULARTE
 101985/2025-1 CASSIA ROBERTA PICCOLI FREITAS DE JESUS
 105351/2025-1 WILLIAMS ALVES PINTO
 98180/2025-1 ALEXANDRE CANCELLIERI
 93338/2025-1 ELIFER COM. DE SUCATAS E RESI. TRANS. E SERV. LTDA
 97060/2025-1 TANIA PANDOLFO
 101959/2025-1 JOSE VICTOR MARCHEZANI RAMOS
 99503/2025-1 RINALDO MODULO
 3102/2025-1 ANA LUCIA NUNES DANTAS
 72004/2024-1 INOVAGEO GEOSINTÉTICOS LTDA
 48143/2024-1 LIZANDRO JOSE COSTA
 31299/2025-1 SOLANGE CARRIBEIRO E OUTROS
 49124/2024-1 IRMÃOS SETTEN PARTICIPAÇÕES LTDA
 17973/2024-1 IRMÃOS SETTEN PARTICIPAÇÕES LTDA
 138374/2024-2 A PANHOCA PADARIA E CONFEITARIA LTDA
 167849/2024-1 IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PIRACICABA
 91012/2024-1 VALQUIRIA DE FATIMA CALIL LESCOVAR
 167846/2024-1 IGREJA EVANGELICA A ASSEMBLEIA DE DEUS EM PIRACICABA
 168553/2024-1 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PIRACICABA
 136932/2024-1 GILSON DA SILVA
 32568/2024-1 SANDRA APARECIDA BEGO
 65953/2024-1 APARECIDO VALDIR LIZI
 77535/2025-1 AISLAN BATAGELO GRELA
 39904/2024-1 LEONARD BADO LONGO ANCONI
 71432/2024-1 EMERSON LUIZ CORREIA
 102045/2024-1 EDER VILLAR TREVISAN
 18185/2024-1 JONATHAN FERIANI RIBEIRO
 41471/2024-1 LETICIA CRUZATO RODRIGUES
 46679/2024-1 MARCIA DA SILVA VITOR DANIELON
 168561/2024-1 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PIRACICABA
 53141/2024-1 CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VILLAGGIO PANORAMA
 130733/2024-1 VALMIRO DA CRUZ BARBOSA
 113418/2024-1 MANOEL FERNANDO CASTILHO
 60444/2024-1 ANTONIO DIRCEU GOZZO
 114808/2024-1 MANOEL FERNANDO CASTILHO
 62599/2025-1 MARGARETE MICHELETTE
 73124/2024-1 SUELEN FRANZOL PEREIRA SILVA
 58961/2024-1 MARCO ANTONIO LOURENÇO
 65871/2024-1 GABRIELA MIRANDA SILVA
 46107/2024-1 THAINA FERNANDA PORTES PIRES DA SILVA
 10201/2024-1 JANAINA REGINA DO CARMO
 93546/2024-1 ALPHA PEREIRA REGITANO E PERRONE ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS
 569144/2023-1 CAIQUE AUGUSTOS CAMARGO DE ANDRADE
 96105/2024-1 CLÁUDIO JOSÉ ALVES
 12661/2025-1 ALINE TINELLI DE LACERDA FONSECA e OUTRO
 545665/2023-2 PABLO AZEVEDO DE CAMPOS
 35333/2024-1 ADRIANA LUISA SANTOS CARNEIRO
 129058/2024-1 VICTOR GABRIEL DO CARMO DINIZ
 52552/2024-1 MAYARA MEDEIROS DE MELLO
 101933/2024-2 LUCAS QUINTANA RIBEIRO
 74283/2024-1 ROBERTO JESUS DO NASCIMENTO

514084/2023-2 FABIO MACHUCA
9323/2025-1 VALDIR PRATI
529654/2023-1 THIAGO VINICIUS DOS SANTOS
734 52/2024-1 SANDRO DONIZETTI BORTOLETO JUNIOR E OUTRA
511498/2023-1 CARLOS EDUARDO DE FRANÇA CARVALHO
129900/2024-1 ELIANE CRISTINA DA SILVA DESIDÉRIO
52164/2025-1 MARCIO JOSE LAMATRIZ
528184/2023-1 HENRIQUE BRUNO DA SILVA FIGUEIREDO
44616/2024-1 SARAH MARIAN PEREIRA
13357/2024-1 LUIS RAFAEL GONÇALVES
61978/2024-1 JOÃO CARLOS FERRAZ JUNIOR E OUTRA
526957/2023-1 JOSE ALEXANDRE POMPERMAYR E OUTRA
140922/2024-1 VICTOR GABRIEL DO CARMO DINIZ
555796/2023-1 LEONARDO ALVARENGA CARILI MARTINS
19212/2024-1 CEZAR AUGUSTO PETRINI E OUTRA
47617/2024-1 APARECIDO JAIR ROMERO
511514/2023-1 WANDERSON RAIMUNDO COELHO
71795/2023-1 SIMONE SANTOS DE MATOS
119 900/2021-2 CESAR RICARDO BRAGAIA
31645/2022-1 LUIS PAULO FAVA
85549/2023-2 PRISCILA MAESTRO NASCIMENTO
1195 9/2021-1 LUIS PAULO DE OLIVEIRA E OUTRO
182801/2022-1 JAE HO KO
129299/2020-2 JOSE LUIS CASARIM
98414/2022-1 AFONSO MARIA DA SILVA
97253/2023-1 MARIANA GONÇALVES DE SOUSA
100814/2023-1 MARIELE BEZERRA FEITOSA
12511 /2022-1 DAIANY MONIK MOREIRA SEVERO
124410/2022-1 LALESKA CRISTINA LIMA DA SILVA
85917/2022-1 GELSON ALVES E STEVES
87565/2019-1 VICTOR APARECIDO SANTOS DE MORAES
18724/2023-1 TIAGO ROBERTO RUBIO
22428/2023-1 MARIA D E FATIMA CANCELLIERO MARQUES
63885/2023-1 ANTONIO GERALDO BUCK
79653/2023-1 ALAIN PEREZ
73479/2023-1 ANDERS ON FERRAZ
65607/2023-1 RENATA IZABEL MARICONI FERRO
20866/2023-1 ALEXANDRE DESTEFANI
70281/2011-1 PAULO AUGUSTO DA SILVA
97420/2025-1 SPRO ADMIN. E EMPREEND. IMOB. LTDA - ME
100662/2025-1 Ideario Serviços e Participações Ltda
101337/2025-1 CELIA REGINA FIDELIS DE ALMEIDA DA CUNHA
176795/2014-4 OBRA LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS LTDA
532550/2023-1 MARCELO JOSE MORTATI GULLO
518521/2023-1 PEDRO MORETTI AMARAL
88207/2024-1 PHINIA DELPHI BRASIL LTDA
54099/2024-1 RODOLFO GOZZO
109947/2020-1 RESIDENCIAL PIAZZA RAVENA
133098/2024-1 Sérgio José de Oliveira
565356/2023-1 GENISSON SOUSA DE OLIVEIRA
81179/2024-2 ALONSO MATIAS
11811/2024-2 PATRICIA RODRIGUES DE CAMPOS
8166/2024-2 GABRIEL BLACK
555670/2023-1 NATIELY CARDOZO INACIO
28795/2024-1 MARCELO SILVA TA VEIRA
521600/2023-1 LUKAS MURILO RODRIGUES GONÇALVES
11308/2024-1 JULIO CEZAR FRANÇA NOVAIS
11679/2024-1 JU YEON SEO
64606/2025-1 DAVID ANDERSON BARDELA
553999/2023-1 WANDERSON BISPO MATOS
522967/2023-1 RAFAEL PEREIRA DA SILVA
54575/2024-1 LUIS HENRIQUE CAPELLARI CAETANO
517466/2023-1 CESAR DE ALMEIDA FERREIRA E OUTRA
5 18636/2023-1 ALEXANDRE BARBOSA DOS SANTOS
521485/2023-1 THIAGO RICHTER
168841/2024-1 UNIMIL IND. E COM. DE PEÇAS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
140905/2024-2 FUNDAMENTUM ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
65769/2020-1 ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO LOTEAM. PARQUE DOS YPES
150527/2024-1 EDE CARLOS CHERUBIN
120721/2024-1 ANEDITA FERREIRA MARTINS FRANCISCO
156892/2024-1 ANTONIO TADEU FURLAN DA SILVA
160678/2024-1 RODRIGO VIEIRA ATHANAZIO
76558/2024-1 ROBERTA CRISTINA DINARDI
168646/2024-1 NILSON RIBEIRO DOS SANTOS
154551/2024-1 FHH MARCON LTDA
99596/2025-1 Ideario Serviços e Participações Ltda
168656/2024-1 CELIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
89090/2025-1 EDILBERTO FERREIRA
152838/2024-1 SILVANA MARIA CAPRIOLI DE SÁ E OUTRA
168543/2024-1 IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PIRACICABA
162829/2024-1 GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA
70053/2025-1 ÉRICA PATRÍCIA MAIA
37787/2024-1 PETERSON ADRIANO DE PAULO AZZOLINI E OUTROS
56503/2025-1 VANDERSON LEANDRO LISCIO
125381/2024-1 CRISTIANE DO NASCIMENTO FIDELIS
71599/2025-1 ROSA MARIA ALVES
169862/2024-1 DANIEL MARÇAL RODRIGUES
147500/2024-1 WILSON JOSÉ FERREZINI
99333/2025-1 Joabi Inforsato Osti e Outra
25047/2024-1 JULLI ELEN BALANI CALISTER
123958/2024-2 JESSICA DAIANE COSTA DE SOUZA MONTEIRO
48829/2024-1 KAUAN JUNIOR DE OLIVEIRA
42155/2024-1 LAIS REGINA MASCHIETO E OUTRO
503237/2023-1 REGINALDO BARBOSA E OUTRA
182559/2017-1 SILVIO FERNANDES
167850/2024-1 JOSE ROBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA
163248/2024-1 MARIA ROSELI QUILLES PIZZOQUERO
165526/2024-1 GILMAR FERREIRA MARTINS
92604/2025-1 DAIAN RODRIGUES DA SILVA
5224/2025-1 STEFANO AFONSO DA SILVA
106800/2025-1 ROBERTO CARLOS LIBARDI CAMPANHOLO
168934/2024-1 PREZOTTO ZAMBON PARTIC. E ADMIN. DE BENS PRÓPRIO LTDA
531946/2023-1 M ARIZETE SOARES MOTA
23583/2025-2 RENATA APARECIDA GASTALDELLO
102163/2024-1 LAERTE PADILHA JUNIOR
65182/2019-1 SPL AGUA BRANCA EMP. IMOB. SPE LTDA
92465/2020-1 SEBASTIÃO GOMES DA SILVA
91304/2024-1 JOSE LAZARO CAMUSSI
94974/2025-1 LINDOMAR MACIEL
158609/2024-1 DALVA APARECIDA SOARES DE SOUZA
161456/2024-1 JOÃO ADAUTO FRANCO
113412/2024-1 MANOEL FERNANDO CASTILHO
119433/2024-1 JORGE VICENTE ALVES
165649/2024-1 FERNANDO DIAS PACHECO VIEIRA
163244/2024-1 EDMILSON ALEXANDRE BANDEIRA DE MOURA
40418/2024-1 JOSÉ SESSO
105207/2024-1 JAIME MORAES
138244/2024-1 FLORDELIS DOS SANTOS
88886/2024-1 WANDERLEY ANTONIO PEROSI JUNIOR E OUTROS
11041 8/2025-1 LILIANA APARECIDA MULLER
166836/2024-1 MONICA FABRICIO RODRIGUES
41544/2022-2 CHRISTIANE RUBIÃO DE OLIVEIRA
98533/2025-1 CARLOS CESAR SCHIAVUZZO
80084/2024-1 Luis Fernando Paggiaro e Outros
41796/2024-1 LUIZ AUGUSTO VERZA E OUTRA
45481/2022-1 ANTONIO JOSE DA SILVA
119350/2019-1 GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA ALVES
6 5535/2020-1 AGOSTINHO LEOPOLDINO E CLEUSA CAIRES GARCIA
37563/2022-1 LUCIANA TREVIZAN JUSTOLIN E OUTRO
16430 6/2021-1 RONALDO CORREA BARBOSA E OUTRA
108197/2020-3 HUMBERTO WILLIAM ARISA DE OLIVEIRA
43192/2024-1 ROSEL ENE CORDEIRO DA SILVA
44643/2024-1 IZAURA SOUSA DA SILVA
64561/2024-1 RICARDO TADASHI KASAKI
14282/2024-1 NATANAEL ANDRADE RIBEIRO
11595/2024-1 DIEGO NASCIMENTO LIMA
558265/2023-1 CAIO FELIPE RIBEIRO DOS SANTOS
5 4106/2024-1 DIOGO MOLINA SILVA
135031/2024-1 FLAVIO VINICIUS LIBARDI E OUTROS
20848/2024-1 MANOEL CHAGAS DE OLIVEIRA
77573/2024-2 GLEISSON DE GOES VIEIRA
131682/2024-1 CINTIA CRISTINA MARCOLA CRUZ
23177/2024-1 LEANDRO BELLO FURLAN
506452/2023-1 REINALDO BORTOLIN
132489/2008-1 DIOCESE DE PIRACICABA
35016/2024-1 EDUARDO ZANOLLI
41074/2008-1 ANTONIO FERNANDES
115922/2016-1 ALEXANDRE MARTIM BEGIATO
92755/2025-2 LUIZA SANROMAN GARCIA
95019/2025-2 RODRIGO BARBOSA DE SOUZA
99290/2025-1 Pedro Ferreira de Andrade
96967/2023-1 MARCELLE BORTOLAZZO ZEM ROCHA
102498/2021-2 LUIZ CARLOS MENESES SOLIZ
93015/2024-1 HAMILTON DE SOUSA MALHEIROS FILHO
80 332/2024-1 EMERSON LUIZ ESTEVO
52661/2025-1 MARCELO DONIZETE LOPES
135739/2024-1 DJALMA DA COSTA
62440/2024-1 TITO LÍVIO DE MORAIS NETTO
116154/2024-1 ROSANA FONTOLAN
35075/2024-1 MAXIMILIANO VEIGA BROIO
64915/2024-1 CLAREMI MARIA BUELONI PADUA
168515/2024-1 CELSO JOSE CASAGRANDE
160483/2024-1 JOSE CARLOS DANIEL
156494/2024-1 VALTER CAETANO DEROCI
135223/2024-1 MARIA AUXILIADORA DA SILVA
88042/2025-1 TIAGO FILIPE DE OLIVEIRA
131046/2024-1 ANTONIO MIGUEL DE CAMPOS JUNIOR
169846/2024-1 VALDIR ANTONIO ALCARDE
70067/2024-1 SIDNEY ROSINALDO VIEIRA DA SILVA
41085/2024-1 JAIR GONÇALVES SERRA
537752/2023-2 JOSÉ ANTONIO DE SIQUEIRA
15982/2024-1 ANTONIO SERGIO ALOISI
41003/2022-1 PAULO LORENA ANTONELLI
518045/2023-1 PAULO SERGIO ROCHA LAGES E OUTROS
102070/2025-1 JORGE BRAS BENETELLO
47803/2016-2 JOÃO ALBERTO RIBEIRO DA SILVA
17855/2023-2 MARIA EMILIA DO NASCIMENTO
61567/2021-2 JR40 NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA
98847/2024-1 FREMHI FABR. E REF. DE EQUIP. MECÂN. E HIDRA. IMP EX LT
66371/2021-2 JOÃO JOSÉ ALVES RIBEIRO
68077/2024-2 MATHEUS RIZATO E OUTRA
137605/2024-1 ANA MARIA LEITE NOUER E OUTRO
45853/2006-2 LUIZ ANDRÉ FREIRE PIMENTA
71513/2024-1 RENAN CESAR PIMENTEL
90127/2008-1 MARIA APARECIDA DIAS FELIX
159423/2024-1 EVANDRO ROBERTO DE MOURA
99867/2024-1 JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA
122040/2024-1 CLAUDIO ALBERONI E OUTROS
74324/2024-1 ODELÍCIO FRÓIS DAMASCENA
58548/2025-1 SANTANA DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS LTDA
79667/2025-1 BRUNO CAMARGO MESQUITA BARROS
98431/2025-1 EZILDO EDISON BUENO DE GODOY
99161/2025-1 EDINEI JOSE DA SILVA
99318/2025-1 MARCIO ROGERIO PEDROSO DO AMARAL
99769/2025-1 MICHELLE PAES MENEZES
99814/2025-1 MARCELO GUERREIRO
99325/2025-1 CENTURIOS DE ATOS ADMIN. DE IMOVEIS FAMILIARES LTD A
97050/2025-1 ANAFER IMOVEIS SERV. TRADUCAO E ENSINO DE IDIOMAS LTDA
101379/2025-1 GLEISON DIRCEU FRANCISCO
94567/2025-1 SPRO ADMIN. E EMPREEND. IMOB. LTDA - ME

94029/2025-1 MARCELO PIZZOL
100403/2025-1 Zenaide Berna dete Zambianco
100078/2025-1 Gabriel Henrique dos Santos Martins Tejada
94805/2025-1 LAVINIA JORDAN MORAES
102317/2025-1 PAULO ROBERTO RODRIGUES
100877/2025-1 JOSUEL POMPEO
101092/2025-1 Irisvaldo Santos Santana
10 2672/2025-1 LUCAS FUZATTO CARLIN
102542/2025-1 SUELI GOMES DE SOUSA
101277/2025-1 REGINALDO FORMAGGIO BIASON
101043/2025-1 RAQUEL PRISCILA MONTEIRO GUEDES FERREIRA
104627/2025-1 AGIL EMPREENDIMENTOS LTDA
103031/2025 -1 VALDEMAR APARECIDO DA COSTA
102275/2025-1 LUIZ ROBERTO STELLA
103464/2025-1 IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL CRISTO SALVA
100371/2025-1 FABIO SILVA DE SOUZA
106290/2025-1 JOSE MARIA BORGES
102386/2025-1 ADRIANA APARECIDA SOARES FRASSETO
105012/2025-1 ALEXANDRE SERRANO
107547/2025-1 ANTONIO FRANCISCO LONGATO
102793/2025-1 ADRIANA CRISTOFOLETTI PADOVANI
107308/2025-1 ANAFER IMOVEIS SERVICOS DE TRADUCAO E ENSINO DE IDIOMAS
11330 0/2025-1 Luz Ademir Fuzatto
109150/2025-1 JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA
108079/2025-1 Associação Metodista de A ção Social
103769/2025-1 PAULO ARTHUR MACHADO PADOVANI
102889/2025-1 FABIO ANTONIO FUGGI
103119/2025-1 F.A. F. ADMINISTRACAO DE BENS E DIREITOS LTDA
102912/2025-1 FABIO ANTONIO FUGGI
109977/2025-1 MARIA DE ALENCAR TA VARES
105737/2025-1 MARIA SILVANA HION
107062/2025-1 DANIEL APARECIDO CARONE
105303/2025-1 EDELVAN AGUIAR G OMES
105316/2025-1 MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
103113/2025-1 F.A.F. ADMINISTRACAO DE BENS E DIREITOS LTDA
107 228/2025-1 EDIVALDO ALCARDE
107225/2025-1 ANA CRISTINA MORENO
100090/2025-1 SERLEY BEATRIZ DE BARROS GARCIA
109191/2025-1 CARLOS LUCIANO DE SOUSA
92982/2025-1 GENESIO MENICHETTI
103998/2025-1 ANDERSON CUSTODIO DOS S ANTOS LEAL
107017/2025-1 PREZOTTO ZAMBON PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS P
108419/2025-1 EVERTON VANDE RLEI STENICO
108361/2025-1 DANIEL BERTAZZONI FRANCK
105086/2025-1 FRANKLIN HEGUEDUSCH
103647/2025-1 JOSE DA SILVA MOURA
110335/2025-1 Osni Antedomenico
108869/2025-1 GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS BRAGA
106843/2025-1 CENTURIOS DE ATOS ADMINISTRADORA DE IMOVEIS FAMILIARES
102777/2025-1 SAMUEL CRISTOFOLETTI
101223/2025-1 P AULO SERGIO DOS SANTOS MORAES
109747/2025-1 PAULO HENRIQUE DOS SANTOS MAZZI
101377/2025-1 RAFAEL PATRICK ATH ANAZIO
114414/2025-1 ODAIR ANTONIO MARCHI
110683/2025-1 Leandro Roberto Mendes
166725/2024-1 VIVIANE ALVES DO NASCIMENTO
96857/2024-1 WLADIMIR RUBENS FERREIRA
126093/2024-1 EVANILDA PEREIRA DA SILVA
97425/2024-1 ON DINA BRAGAIA CAMPOS
60760/2025-1 DOURIVAL GIMENES
126136/2024-1 JOSIAS BARBOSA AMARAL
129160/2024-1 NILDA S OARES RODRIGUES
122884/2024-1 ANDRÉ RUOLA
86131/2024-1 JOSÉ LUIZ PASTRO
167074/2024-1 RAFAEL BROSSI FUSTAIN O
2118/2024-1 MARIO OSWALDO CAPPELLETTI
25177/2024-1 LEONARDO FUSTAINO JUNIOR
111146/2024-1 TIAGO ADORNO DE MELLO
14114/2024-1 ALESSANDRO REIS DE ASSIS E OUTRA
41992/2025-1 GUILHERME HIDALGO MAGOSSO
142871/2024-1 ANDRÉ VITOR DE FREITAS
553930/2023-1 GUSTAVO MORETON PENTEADO
30452/2024-1 DANIELE SOUSA PINHEIRO
49544/202 5-1 JOSÉ IRINEU BLANCO E OUTRO
90261/2024-1 ADRIANA BIZZUTTI DE TOLEDO
557628/2023-1 MICHELE FUZATTO
114601 /2024-1 RAQUEL BLUMER BONILHA
15985/2024-1 SHELIDE TERESA LOTERIO
99692/2024-1 JOSÉ REGINALDO BORTOLETTO
54 8632/2023-1 JOAO FELIPE DE OLIVEIRA PINTO
5861/2024-1 MARÍLIA MANUCCI DE ALMEIDA
30507/2025-1 MIRIANE TAINA FURLAN
8501/2024-2 DELY ANTUNES TEIXEIRA
507673/2023-2 DACIO PEDRO TIENGO
135824/2024-1 DANIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
157525/2024-1 JOÃO MARCOS BRUSANTIN
111364/2025-1 FRANCISCO EDUARDO SANTIN
112057/2025-1 LUIZ CAR LOS SARTO
104515/2025-1 CARLOS RODRIGO DEOTTO
111437/2025-1 Afonso De Andrade Canto Neto
93355/2024-1 TALIT A SANTOS SOBRAL
114849/2025-1 Daniel Gomes
112925/2025-1 ROSELI NEVES DA SILVA
112098/2025-1 Sueli Aparecid a Pollo Domingues
112196/2025-1 OTAVIO SANTOS BARROS
117989/2025-1 AC LEÃO EMPREEDNIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA .
44846/2025-1 RUI GONÇALVES CARNEIRO

9392/2023-1 WLIANY SOUZA ROCHA WOLFHORNDL
194025/2016-1 GISELE APARE CIDA REAMI
109098/2025-1 MARIA CRISTINA RODRIGUES DINIZ
56591/2016-2 DEBORA CRISTINA CAMARGO DA SILVA
992 2/2023-1 JOÃO ANGELO STELLA
28320/2023-1 EMERSON ORBOLLATO PINHEIRO
83246/2023-1 RENAN DIEGO MARTINS MUNIZ
136140/2016-1 FLAVIO LUIS BOTÃO
16484/2023-1 VINICIUS GABRIEL SACILOTTO DE SOUZA
54164/2023-1 CARLOS ALBERTO RABELO
85155/2023-1 GABRIEL MENDES DOS SANTOS
42473/2015-1 DIOMAR ABEL DOS SANTOS
38004/2022-1 LEONARD BA DY LONGO ANCONI
58765/2023-1 GABRIELA MARIA GOMES TAVEIRO
122487/2022-1 EMBRAPLAN PLAZA INCORPORADORA SPE LT DA
59994/2022-1 CRISTIAN HENRIQUE TARDIN
33440/2022-1 GABRIEL DE ALMEIDA COAM
81605/2022-1 ANTONIO ISAAC BO NATO
88393/2016-1 JOSE ERASMO CORREIA DE ANDRADE
140988/2022-1 WAGNER CONCEIÇÃO MIRANDA
123293/2016-1 LUCAS RIBEIRO SÁLGADO
143312/2022-1 NORIMAR BISSI
88408/2016-1 AUGUSTO NELLIS
174623/2022-1 NELI TEREZINHA GOZZE R
112584/2016-1 MILENA DE MELLO
91435/2023-1 RODRIGO MORAIS MATUULOVIC
88413/2016-1 MELISSA ARIANE GOMES BE LLATO
91778/2023-1 GABRIEL APARECIDO DE ANDRADE
196041/2022-1 GIOVANA CRISTINA BOTTENE TEREZANI
93705/2023- 1 MARINA AZEVEDO ALVES
88423/2016-1 JOYCE GIOVANA FORTI
97437/2023-1 SIDNEY MARQUES DA CRUZ
197619/2022-1 A NTONIO DONIZETE ANGELELLI
67675/2020-1 CRISTIANE APARECIDA DE PAULA PINTO
94501/2016-1 ANA PAULA MORAES JOAQ UIM
197841/2022-1 JANEIDE NASCIMENTO MIRANDA PEREIRA
97482/2016-1 GUILHERME BONIFACIO ELEUTERIO
197848/202 2-1 LAIANA SOUZA SILVA
66537/2023-1 ADRIANO INÁCIO SOUZA DA SILVA
197859/2022-1 SABRINA APARECIDA PEREIRA DE CARVALHO
68603/2023-1 JOEZIA ANTONIA DE OLIVEIRA RUFINO DA SILVA
199981/2022-1 ANILTON SERRAO MONTEIRO
793 31/2025-1 CANÇADO & LESSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
199982/2022-1 JONATAN CANDIDO DA SILVA
98088/2025-2 A NTONIO CASAGRANDE
199993/2022-1 JOSE LUIS FRANCOLINO DO NASCIMENTO
200007/2022-1 SOLANGE ADRIANA DE ALMEIDA
200014/2022-1 ANA CAROLINA SILVA PRAZERES
201779/2022-1 RACIRA SOUSA SILVA
201783/2022-1 AZAF ESMANUEL LONGAT O
201806/2022-1 LARISSA LIMA REIS
201814/2022-1 FELIPE DA SILVA SANTOS
201822/2022-1 RAPHAELA DOMINGUES
20 2528/2022-1 MARCOS PAULO DA ROCHA E OUTROS
2585/2023-1 JADES JOSE SPAGNHOL
2586/2023-1 JADES JOSE SPAGNHOL
534771/2023-1 TERESA DE JESUS OMETTO MENEGHEL
154608/2024-1 JOSÉ ATAÍDE LUÍS
84743/2024-1 MARCIO FERNANDO JU RADO
102777/2024-1 CLAUDINEI GRACIANO
148880/2024-1 PASCHOALINA BERTOLINO ALVES
115355/2024-1 JULIANA CRIST INA BERTOLINI
75880/2024-1 LUCIA CRISTINA DEGASPERI
160116/2024-1 ANTONIO MARCOS MOURA BERTOLDI
97365/2024- 1 ADRIANA DANIELE LOPES
166906/2024-1 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PIRACICABA
61676/2025-1 EURIDE S FERNANDES DE OLIVEIRA
12212/2024-1 PAULO FERNANDO VERRENGIA FILHO
541609/2023-1 GUILHERME FRANCO DE OLIVEI RA E OUTRA
16759/2024-1 FELIPE MAGRO
539470/2023-1 RENATO AUGUSTO E OUTRA
66163/2025-1 MARIA JOSE VILA NOVA
186398/2022-1 JOSE LUIZ CAMOLESI
70940/2024-1 MARIA HERMINIA MODOLO BERTOLINI
95229/2025-1 MANOEL SANTANA DE LIMA JUNIOR
166909/2024-1 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PIRACICABA
166912/2024-1 IGREJA EVANGEL ICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PIRACICABA
166913/2024-1 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PIRACICABA
44721/ 2024-1 JOSE ROBERTO DA SILVA BUENO
56972/2024-1 RAYANE PAOLA MIORANCA MORGADO
56982/2024-1 RAYANE PAOLA MIOR ANCA MORGADO
538846/2023-2 ANTONIO PRANDO FILHO
51523/2024-1 FRANKLIN HEGUEDUSCH
106816/2025-1 JORGE LUIS P OPPI
105865/2025-1 HUGO HENRIQUE BATAGELLO
122440/2025-1 RR ADMINISTRAÇÃO IMÓVEIS LTDA
119774/2025-1 DEUSDE LI PEREIRA DA SILVA
117816/2025-1 Adriana Paulino Delgado Gese
117901/2025-1 EMBRAPLAN ENGENHARIA LTDA
1156 24/2025-1 ADMILTON JOSE BISCALQUIN
115432/2025-1 ANAFER IMOVEIS SERVICOS DE TRADUCAO E ENSINO DE IDIOMAS
115 465/2025-1 ANAFER IMOVEIS SERVICOS DE TRADUCAO E ENSINO DE IDIOMAS
115471/2025-1 ANAFER IMOVEIS SERVICOS DE T RADUCAO E ENSINO DE IDIOMAS
119550/2025-1 Luis Gustavo Filleti
115417/2025-1 ANAFER IMOVEIS SERVICOS DE TRAD UCAO E ENSINO DE IDIOMAS
113474/2025-1 Antônio Von Zuben
EXPEDIDOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

Secretaria Executiva de Trânsito e Transportes

Nomeia comissão técnica de análise das provas de conceito relativos à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico, através de equipamentos de controle de velocidade, restrição veicular com classificação de veículos e de vídeo captura e o processamento das infrações de trânsito –conforme Edital PP 01/2025.

Em atendimento ao Edital de PP 01/2025, ficam nomeados os servidores LETICIA APARECIDA VASCONCELOS, ELIEZER DE CASTRO e RAFAEL RAMON SOARES Técnicos da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, como membros da comissão técnica que fará a avaliação das provas de conceito dos serviços supracitados, além das demais necessidades de esclarecimentos técnicos que forem necessários ao referido Edital.

Piracicaba, 16 de setembro de 2025

Odair Luiz de Melo
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

EXPEDIENTE DO DIA 16/09/2025

Deferido – Restituição de Importância Paga

Tecnotrat Brasil Ltda. Protocolo: 127.652/2025
Tecnotrat Brasil Ltda. Protocolo: 127.675/2025

Secretaria Executiva de Transportes Internos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2025
Aquisição de Uniformes

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	CARLOS EDUARDO RAMALHO	R\$ 31.828,71

REINALDO JOSÉ POUSA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TRANSPORTES INTERNOS.

PROCURADORIA GERAL

Contratada: PABLO SONSINO SILVA ME. – CNPJ nº 26.157.393/0001-35 (SAÚDE)

Contrato nº 0915/2025.
Proc. Digital nº 2024/165.386
Licitação: Pregão Eletrônico nº 19/2025 – Ata de Registro de Preços nº 156/2025 (válida até 23/06/2026, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de dietas enterais, para atender a mandados judiciais.
Valor: R\$ 310,50 (trezentos e dez reais e cinquenta centavos).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 12/09/2025.

Contratada: ANDRÉ LISANDRO SCHLIEMANN. – CPF nº 066.401.918-81(EDUCAÇÃO)

Contrato nº 0919/2025.
Proc. Digital nº 2025/79.994.
Dispensa de Licitação: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Para realizar a palestra “Educação Física Escolar e Autismo: Estratégias e inclusão” para a Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
Prazo: Até o término da palestra prevista para setembro de 2025.
Data: 12/09/2025.

Contratada: LM COMERCIAL UNIFORMES MILITARES LTDA. – CNPJ nº 48.872.983/0001-82 (GUARDA CIVIL)

Código Licitação nº 2025.100.002.409
Código Ajuste nº 2025.000.000.799
Contrato nº 0925/2025.
Proc. Digital nº 2024/129.051.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 560/2024 – Ata de Registro de Preços nº 81/2025 (válida até 01/04/2026).
Objeto: Fornecimento parcelado de fardamento para Guarda Civil.
Valor: R\$ 154.537,20 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 15/09/2025.

Contratada: NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA. – CNPJ nº 42.639.607/0001-66 (SAÚDE)

Contrato nº 0926/2025.
Proc. Digital nº 2024/139.883
Licitação: Pregão Eletrônico nº 01/2025 – Ata de Registro de Preços nº 151/2025 (válida até 16/06/2026, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de testes laboratoriais.
Valor: R\$ 4.857,50 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 15/09/2025.

Aditamento ao Contrato - Contratada: CONSPEK CONSTRUTORA E CONSULTORIA EIRELI. – CNPJ nº 06.090.102/0001-21 (OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/SAÚDE)

Código Licitação nº 2023.000.000.406
Código Ajuste nº 2024.000.000.080
Contrato nº 0078/2024.
Proc. Admin.: nº 83.951/2023.
Licitação: Concorrência nº 42/2023.
Objeto: Execução de obras para reforma das Unidades de Saúde – Etapa I.
Valor: R\$ 963.167,64 (Novecentos e sessenta e três mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).
Prazo: 210 (duzentos e dez dias).
Data: 29/01/2024.

DO ADITIVO – SUPRESSÃO

Código Aditivo nº 2025.000.000.341
Aditivo nº 78/2024 – 6.
Valor Suprimido: R\$ 8.306,77 (oito mil, trezentos e seis reais e setenta e sete centavos).
Data: 16/09/2025.

Aditamento ao Contrato - Contratada: LUQUIPEÇAS COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 07.343.901/0001-25 (SEGTRANS)

Código Licitação nº 2024.000.003.251
Código Ajuste nº 2024.000.000.730
Contrato nº 0855/2024.
Proc. Admin.: nº 550.399/2023.
Objeto: Fornecimento parcelado de peças e acessórios em geral, para manutenção de veículos da linha Mercedes Benz.
Valor: R\$ 920.000,00 (Novecentos e vinte mil reais).
Prazo: até 31 de dezembro de 2024, prorrogável.
Data: 06/06/2024.

DO ADITIVO – VALOR

Código Aditivo nº 2025.000.000.340
Aditivo nº 855/2024 – 3.
Valor Acrescido: R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais), correspondentes a 18,75% do aditivo vigente.
Data: 15/09/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Eletrônico nº 126.030/2025

Secretaria Gestora: Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: Pondé Comunicação e Conteúdo Ltda. – CNPJ nº 14.022.464/0001-03.
Objeto: Contratação do palestrante Prof. Luiz Felipe Pondé para ministrar a palestra “A Era da Ansiedade”, na abertura da Jornada Pedagógica de 2025.
Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Prazo Contratual: 13/10/2025.
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, f, da Lei Federal nº 14.133/21; e Parecer Jurídico nº 1.031/2025.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação (Lei Complementar nº 462/2025) e pautado na documentação constante do referido processo administrativo, PROCEDO e AUTORIZO a contratação direta fundamentada em inexigibilidade de licitação.

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

COMUNICADO

Concorrência Presencial 02/2025

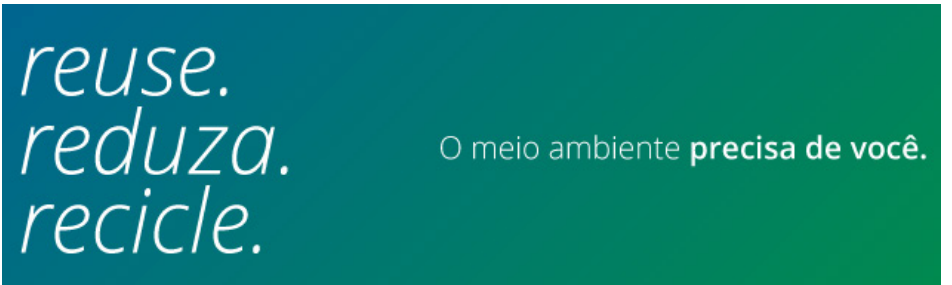
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM APOIO OPERACIONAL PARA ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE CAPTAÇÃO E VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS, GESTÃO DE CONVÊNIOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO, SUPORTE NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, ALÉM DE COORDENAÇÃO E CREDENCIAMENTO DO MUNICÍPIO EM PROGRAMAS DE ÂMBITO FEDERAL E ESTADUAL.

Comunicamos que, conforme manifestação da Unidade Requisitante e parecer Jurídico nº 1.040/2025 da Procuradoria Geral, homologado pelo Chefe de Gabinete Executivo do Prefeito, foi julgada IMPROCEDENTE a impugnação ao edital interposta pela empresa Consul Prime Brasil Engenharia e Consultoria Ltda.

Diante do exposto, ficam inalteradas as condições do Edital e mantida a data de abertura da presente Concorrência para o dia 16/09/2025 às 14h30.

Piracicaba, 15 de setembro de 2025.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Presidente da Comissão Especial de Contratação



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO



AVISO DE ABERTURA DE CONSULTA E CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE PIRACICABA – SP.

A Prefeitura Municipal de Piracicaba e o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, realizarão dia 16 de outubro de 2025, às 8h30, no Auditório do Centro de Formação Educacional "Prof. Antônio Carlos de Mendes Thame", localizado na Rua Moraes Barros, 233, Centro, no prédio da antiga Pinacoteca, em Piracicaba/SP, audiência pública referente à Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Piracicaba. O material está disponível para consulta, conforme orientações abaixo.

Este documento de vital importância, elaborado com o apoio técnico da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe), estabelece o planejamento estratégico para os serviços de saneamento no município para um horizonte de 30 anos, compreendendo o período entre 2024 e 2054.

O PMSB de Piracicaba abrange os quatro pilares essenciais do saneamento básico, sendo: Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos e Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas.

A revisão do PMSB está em total conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007, alterada pela Lei nº 14.026/2020) e da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), em especial com o artigo 19, § 5º, da Política Nacional de Saneamento Básico, que determina a realização de consulta e audiência públicas para a divulgação de propostas de planos de saneamento básico.

O objetivo primordial do PMSB é garantir a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico, promover a melhoria da salubridade ambiental, proteger os recursos hídricos, assegurar uma destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos municipais e, conseqüentemente, elevar a saúde pública e o desenvolvimento sustentável para as futuras gerações de Piracicaba.

Para fins de Consulta Pública, os interessados em oferecer sugestões, opiniões ou críticas deverão encaminhar sua manifestação até às 23h59min do dia 19/10/2025. É imprescindível que os remetentes se identifiquem e enviem os comentários exclusivamente pelo formulário disponível no link.

Convidamos você a participar da Consulta Pública e da Audiência Pública, contribuindo com suas sugestões e observações:

DETALHES DA CONSULTA PÚBLICA

Período da Consulta Pública: De 16/09 a 19/10.

Acesse o documento completo aqui:
abre.ai/cpsemaedocumentos

Acesse o formulário para contribuições:
abre.ai/consultapublicasemae

DETALHES DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Data: 16 de outubro de 2025, às 8h30
Local: Auditório do Centro de Formação Educacional
"Prof. Antônio Carlos de Mendes Thame"
Rua Moraes Barros, 233, Centro
(prédio da antiga Pinacoteca) - Piracicaba/SP.

Link para acesso online (transmissão ao vivo):
será divulgado em breve.

RATIFICAÇÃODISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2025
PROCESSO N.º 2025/013004

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE COLABORAÇÃO E PRODUTIVIDADE (E-MAIL INSTITUCIONAL, ONEDRIVE, MICROSOFT TEAMS, MICROSOFT OFFICE 365 E POWERBI PRO) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SMTP.

Ronald Pereira da Silva, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 25.180, de 02 de janeiro de 2025, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos, especialmente o Parecer n.º 200/2025/PJ/TAC, e com fundamento no artigo n.º 75, inc. IX, da Lei Federal n.º 14.133/2021, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 008/2025 à empresa COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP, inscrita no CNPJ 62.577.929/0001-35, no valor de R\$ 459.768,60 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Piracicaba, data da assinatura eletrônica.

Ronald Pereira da Silva
Presidente do SEMAE

PODER LEGISLATIVO**Departamento Legislativo****LEI Nº 10.362, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025**

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Piracicaba maio como o mês de Incentivo à Qualificação e Capacitação Profissional, e acrescenta dispositivos na Lei nº 10.137/2024.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal manteve e ele, nos termos do art. 121 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, promulga a seguinte:

L E I Nº 1 0 3 6 2

Art. 1º A Lei nº 10.137, de 2 de setembro de 2024, fica acrescida do artigo 105B, com a seguinte redação:

“Art. 105B. “Maio – Mês de Incentivo à Qualificação e Capacitação Profissional”: todo o mês de Maio”.

Art. 2º A tabela referente ao mês de maio, do Anexo I da Lei nº 10.137, de 2 de setembro de 2024, fica acrescida de uma linha, com a seguinte redação:

DATA	EVENTO	ARTIGO
Mês de Maio	Maio: Mês de Incentivo à Qualificação e Capacitação Profissional	Art. 105B

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 16 de setembro de 2025.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento Legislativo

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Auroria do projeto: ver. Marco Antonio da Fonseca Bicheiro – PL 171/2025

Departamento Legislativo**RESOLUÇÃO Nº 6, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025**

Altera e acrescenta dispositivos à Resolução nº 10/1999, que “autoriza a Câmara de Vereadores de Piracicaba a criar a ‘cesta básica de alimentos’ aos seus servidores”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 6/2025

Art. 1º A ementa da Resolução nº 10, de 12 de maio de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza a Câmara Municipal de Piracicaba a fornecer cesta básica de alimentos e café da manhã aos seus servidores.” (NR)

Art. 2º A Resolução nº 10, de 12 de maio de 1999, fica acrescida de mais um artigo, de número 5ºA, com a seguinte redação:

“Art. 5ºA Fica autorizado o fornecimento de café da manhã aos servidores ativos do Legislativo Municipal.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 16 de setembro de 2025.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal

THIAGO AUGUSTO RIBEIRO
1º Secretário

ALESSANDRA BELLUCCI
2ª Secretária

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 16 de setembro de 2025.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento Legislativo

Auroria do Projeto: Mesa Diretora 2025/2026 - PR Nº 10/2025.

PORTARIA Nº 103, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de funcionário ocupante de cargo de provimento Efetivo.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o funcionário, DOUGLAS MIRANDA DA SILVA, exonerado do cargo de Analista de Sistemas, sob o regime Estatutário, cargo que ocupava em provimento Efetivo, nomeado através da Portaria nº 79, de 6 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 16 de setembro de 2025.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 16 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO ALVES DAMACENA
Chefe do Setor de Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontram abertas, nesta Câmara, as Licitações relacionadas:

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 90029/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para limpeza, recuperação e conversão de fitas VHS

Início da Sessão Pública: dia 01/10/2025, às 09h

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 90037/2025

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medalhas

Início da Sessão Pública: dia 29/09/2025, às 09h

Plataforma Compras.gov: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Informações e Edital completo: (19) 3403-6561 ou através do site www.camarapiracicaba.sp.gov.br

Piracicaba, 15 de setembro de 2025

Ana Lucia Fernandes
Pregoeira



CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
COMSEA MUNICÍPIO DE PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

EDITAL nº 01/2025

PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, no uso de suas atribuições instituídas pela Lei nº 7.066, de 06 de julho de 2011, alterada pela Lei nº 8.884, de 06 de abril de 2018 e alterada pela Lei nº 9.629/2021. Comunica a todos os interessados que se encontram abertas as inscrições para a eleição dos representantes da SOCIEDADE CIVIL junto ao COMSEA, para o mandato da gestão 2025-2027, cujo processo obedecerá às seguintes instruções:

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA

Art. 1º. O COMSEA é órgão consultivo, que promove ações conjuntas para elaboração de políticas públicas visando à garantia do direito humano à alimentação, além de articular, acompanhar e monitorar a implementação das ações da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, zelando pelo cumprimento do direito humano à alimentação adequada.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 2º. O COMSEA é integrado por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com reconhecida atuação na defesa do direito humano à alimentação e relevância social quanto à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. O COMSEA é composto por 24 (vinte e quatro) membros, sendo 1/3 (um terço) representantes do Poder Público e 2/3 (dois terços) representantes da Sociedade Civil, totalizando 08 (oito) membros do Poder Público e 16 (dezesesseis) membros da Sociedade Civil, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 7.066, de 06 de julho de 2011, alterada pela Lei nº 8.884, de 06 de abril de 2018 e alterada pela Lei nº 9.629/2021.



**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
COMSEA MUNICÍPIO DE PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL**

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 3º. O processo eleitoral será conduzido pela mesa diretora, composta pelo(a) Presidente do COMSEA e pelo(a) Primeiro(a) Secretário(a).

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. Poderão candidatar-se representantes da sociedade civil junto ao COMSEA, para o biênio 2025-2027, os maiores de 18 (dezoito) anos, residentes em Piracicaba/SP, em pleno gozo dos direitos políticos, devendo representar entidades sindicais, associações de classe profissionais e empresariais, movimentos populares organizados, associações comunitárias ou organizações não governamentais, instituições de ensino e pesquisa, instituições religiosas e demais entidades sociais, sendo por elas indicados.

§ 1º. Conforme a Lei nº 8.884/2018, 2/3 (dois terços) dos representantes da sociedade civil serão eleitos dentre os seguintes segmentos:

- a) 04 (quatro) representantes de entidades sindicais e associações de classe profissionais e empresariais;
- b) 08 (oito) representantes de movimentos populares organizados, associações comunitárias ou organizações não governamentais;
- c) 04 (quatro) representantes de instituições de ensino e pesquisa, instituições religiosas e entidades sociais.

Art. 5º. Para a realização da eleição, o COMSEA enviará convite às entidades relacionadas, solicitando a indicação de representantes para participarem da eleição.



**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
COMSEA MUNICÍPIO DE PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL**

§ 1º. Os representantes indicados deverão apresentar, no ato da inscrição, carta de indicação assinada pelo presidente ou diretor da entidade.

§ 2º. A carta/ofício deve indicar, no mínimo, dois membros por entidade: um titular e um suplente.

Art. 6º. As inscrições ocorrerão de 20 de setembro a 20 de outubro de 2025, com preenchimento de formulário digital com documentação em PDF anexada (carta de indicação assinada, RG, CPF e comprovante de residência dos indicados).

<https://forms.gle/siutVnLKKbUmSraEA>

Parágrafo único. Caso o número de entidades inscritas seja inferior a 16 (dezesesseis), o prazo poderá ser prorrogado pelo Conselho e publicado no Diário Oficial do Município.

DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

Art. 8º. A eleição ocorrerá em 26 de novembro de 2025, às 14h, na Estação do Idoso, 659, Bairro Paulista, Piracicaba/SP.

§ 1º. Abertos os trabalhos, os membros do mandato que se finda poderão apresentar as realizações da gestão antes do início da votação.

Art. 9º. A eleição será por voto direto e secreto entre os representantes das entidades presentes e habilitadas.

Art. 10. Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa poderá intervir no processo eleitoral.

Art. 11º. A cédula oficial será impressa pelo COMSEA, contendo os nomes dos candidatos em ordem alfabética.



**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
COMSEA MUNICÍPIO DE PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL**

§ 1º. No verso da cédula constará a rubrica do Coordenador ou de alguém designado por ele.

§ 2º. Cada eleitor poderá votar em até o número máximo de vagas por segmento:

- 04 (quatro) para entidades sindicais e associações de classe;
- 08 (oito) para movimentos populares, associações comunitárias ou ONGs;
- 04 (quatro) para instituições de ensino, instituições religiosas e entidades sociais.

§ 3º. Marcações fora do espaço reservado ou votos acima do permitido serão nulos.

Art. 12. Encerrada a votação, os votos serão apurados pela mesa diretora.

Art. 13. Todo o material e a ata com o resultado serão entregues ao Presidente do COMSEA.

Art. 14. A coordenação proclamará o resultado da eleição e determinará sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 15. Em caso de empate, haverá nova votação; persistindo o empate, será realizado sorteio.

Art. 16. O resultado será registrado em ata, subscrita pelo(a) Secretário(a) e pelo(a) Presidente do COMSEA.

DO MANDATO

Art. 17. O mandato dos Conselheiros representantes da sociedade civil será de 02 (dois) anos.

§ 1º. O Conselheiro eleito deve ter disponibilidade para participar das reuniões e atividades do COMSEA.



**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
COMSEA MUNICÍPIO DE PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL**

§ 2º. Caso o Conselheiro se desligue do Conselho ou da entidade antes do término do mandato, a vaga será ocupada pelo suplente ou por pessoa indicada pela entidade ou organização.

Art. 18. Os Conselheiros eleitos tomarão posse a partir da publicação do decreto de nomeação assinado pelo Prefeito Municipal.

Art. 19. Compete ao Poder Executivo, através do Prefeito, dar posse aos Conselheiros eleitos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Os casos não previstos serão resolvidos pela mesa diretora do COMSEA.

Art. 21. O exercício da função de Conselheiro é serviço público relevante e não remunerado.

Art. 22. As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente em locais definidos pelos Conselheiros, com duração aproximada de duas horas. Horário e dia da semana serão definidos na primeira reunião após a posse.

Art. 23. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Tatiane Moral Scaglione Stella

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Piracicaba, 09 de setembro de 2025

Autorizo a presente publicação no Diário Oficial do Município

Piracicaba, 09 de setembro de 2025

Ilmo. Paulo Nardino



Conselho Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional

Secretário Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
COMSEA MUNICÍPIO DE PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL**

de Cidadania e Parcerias

FICHAS DE INDICAÇÃO

Em papel timbrado da Organização

FICHA DE INDICAÇÃO DE CANDIDATO – SOCIEDADE CIVIL TITULAR

Nome do(a) Candidato(a): _____

Data de Nascimento: __/__/__

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____ Estado: __ CEP: _____

Telefone: (__) _____ - _____ Celular: (__) _____ - _____

E-mail: _____

Instituição que representa: _____

Profissão / Cargo: _____

Tempo de vínculo com a entidade: _____

Assinatura do Candidato: _____

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, indico como candidato(a) a Conselheiro(a) do COMSEA a pessoa acima, confirmando seu vínculo (funcionário ou diretor) com a entidade desde __/__/__. Declaro estar ciente e de acordo em dispensar o funcionário no horário necessário para atividades do COMSEA.



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
COMSEA MUNICÍPIO DE PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Local e data:

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Presidente: _____

Em papel timbrado da Organização

FICHA DE INDICAÇÃO DE CANDIDATO – SOCIEDADE CIVIL SUPLENTE

Nome do(a) Candidato(a): _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____ Estado: ____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ - _____ Celular: (____) _____ - _____

E-mail: _____

Instituição que representa: _____

Profissão / Cargo: _____

Tempo de vínculo com a entidade: _____

Assinatura do Candidato: _____

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, indico como candidato(a) a Conselheiro(a) do COMSEA a pessoa acima, confirmando seu vínculo (funcionário ou diretor) com a entidade desde ____/____/____. Declaro estar ciente e de acordo em dispensar o funcionário no horário necessário para atividades do COMSEA.



Conselho Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional

**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
COMSEA MUNICÍPIO DE PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL**

Local e data:

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Presidente: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL



19
9/

LEI Nº 8.884, DE 06 DE ABRIL DE 2018,
Introduz alterações à Lei nº 7.066/11 que “*institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Piracicaba (COMSEA), revoga a Lei nº 5.336/2003 e dá outras providências*”.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 8 8 8 4

Art. 1º O inciso V do art. 3º, o *caput* e seus incisos e os §§ 1º, 5º e 6º do art. 4º da Lei nº 7.066, de 06 de julho de 2011, passam a vigorar com as seguintes redações:

“**Art. 3º** ...

...
V – a organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a 04 (quatro) anos;

...
Art. 4º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será composto por 24 (vinte e quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, a partir dos seguintes critérios:

I – 1/3 (um terço) de representantes do Poder Público, de pastas afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional, sendo:

I – 1/3 (um terço) de representantes do Poder Público, de pastas afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional, sendo:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMA);

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Defesa do Meio Ambiente (SEDEMA);

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

g) 01 (um) representante do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba (SEMAE);

h) 01 (um) representante do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade de Piracicaba.

9/15

LEI Nº 8.884/18 2

II – 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil e de outras esferas estaduais e federais afetas ao tema, a serem eleitos dentre seus pares, sendo:

a) 04 (quatro) representantes de entidades sindicais e associações de classe profissionais e empresariais;

b) 08 (oito) representantes dos movimentos populares organizados, de associações comunitárias ou de organizações não governamentais;

c) 04 (quatro) representantes de instituições de ensino e pesquisa, de instituições religiosas de diferentes expressões de fé e entidades sociais existentes no Município.

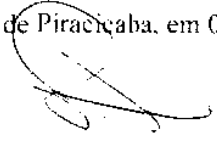
§ 1º Após nomeação dos membros de que tratam os incisos deste artigo, o Plenário do COMSEA poderá deliberar, por iniciativa própria ou por requerimento de interessado, sobre a inclusão de entidades ou órgãos como membros do Conselho para o mandato corrente, desde que observada a proporção de 2/3 (dois terços) de entidades da sociedade civil organizada e o prazo do mandato respectivo.

§ 5º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, contados a partir de sua nomeação, permitidas reconduções, sendo sua diretoria constituída por presidência, vice-presidência e secretaria geral, com mesmo prazo de mandato.

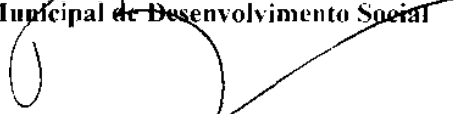
§ 6º A Presidência do COMSEA deverá ser de um (a) representante titular da sociedade civil, escolhido dentre os indicados, na 1ª reunião após a nomeação, com quórum mínimo de maioria simples.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

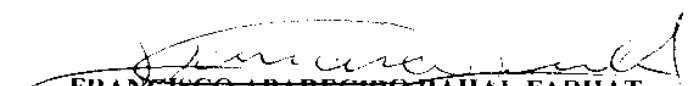
Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de abril de 2018.


BARJAS NEGRI
 Prefeito Municipal


ELIETE NUNES FERNANDES DA SILVA
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Social


MILTON SÉRGIO BISSOLI
 Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.


FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
 Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL



DECRETO Nº 17.634, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Piracicaba, instituído pela Lei n.º 7.066/2011 e suas alterações e revoga expressamente o Decreto n.º 10.748/04.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 7.066, de 06 de julho de 2011 e suas alterações,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, do Município de Piracicaba, transcrito em anexo e que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Fica expressamente revogado o Decreto n.º 10.748, de 25 de maio de 2004.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 19 de outubro de 2018.


BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal


ELIETE NUNES FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social


MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.


FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Decreto nº 17.634/18 2

**REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
COMSEA**

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, instituído em 2.003 e regulamentado pela Lei nº 7.066, de 06 de julho de 2.011 e suas alterações é órgão consultivo municipal, de composição mista entre representantes do Governo Municipal e da sociedade civil organizada, nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º Cabe ao COMSEA:

I – estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura do Município de Piracicaba na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem à garantia do direito humano à alimentação;

II – estabelecer relações de cooperação com os Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional de Municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive no que se refere à participação do município nas conferências estaduais.

Art. 3º Compete ao COMSEA:

I - convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN, com periodicidade não superior a quatro anos;

II - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III - propor à Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, a partir das deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a serem implementadas pelo Governo Municipal;

IV- definir, em regime de colaboração com a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, os critérios e procedimentos de adesão ao SISAN;

V - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do SISAN, a implementação e a convergência das ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - zelar pela realização do direito humano à alimentação adequada e pela sua efetivação;

VIII - manter articulação permanente com outros conselhos municipais relativos às ações associadas à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IX- elaborar e aprovar o seu regimento interno;

X – propor projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e

Decreto nº 17.634/18 . 3

nutricional, a serem incluídos, anualmente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no orçamento do Município;

XI- propor formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;

XII – propor a realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

XIII – atuar na organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

Seção I Da Composição

Art. 4º O COMSEA será composto por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) conselheiros/as, sendo, 2/3 (dois terços), ou seja, 16 (dezesesseis) representantes da sociedade civil organizada, indicados em assembleia realizada junto a setores da sociedade civil e nomeados por meio do Decreto do Executivo Municipal, todos com direito a voz e deliberações nas discussões do colegiado, observado para sua composição e funcionamento as prescrições contidas no art. 4º, da Lei nº 7.066/11 e suas alterações.

§ 1º A mesa diretora, representada por membros da sociedade civil, composta por Presidente, Vice-presidente e Secretária/o será eleita na primeira reunião ordinária após a nomeação da nova gestão.

§ 2º O mandato dos membros do COMSEA será de 02 (dois) anos, permitidas reconduções.

Art. 5º Todo e qualquer movimento/organização da sociedade civil, que tenha reconhecida sua relevância social e proximidade à temática de Segurança Alimentar e Nutricional poderá integrar o conselho, desde que observado o disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 7.066/11.

Art. 6º As reuniões do Conselho poderão contar com a presença de quaisquer interessados/as, na condição de observadores com direito a voz, sem direito a voto nas deliberações.

Art. 7º O COMSEA poderá criar grupos de trabalho, de caráter temporário mediante decisão do Plenário, com participação de membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com vistas a elaborar propostas de resoluções a serem submetidas ao Plenário.

Parágrafo único. Cada grupo de trabalho terá designada missão específica a realizar, em prazo determinado, podendo apresentar ao final, proposta de deliberação, encaminhada pelo/a Presidente, Vice-Presidente ou Secretário para decisão do Plenário.

Seção II Do Funcionamento

Art. 8º O COMSEA reunir-se-á de forma ordinária mensalmente, por convocação de seu/sua Presidente, ou extraordinário, por convocação de seu/sua Presidente ou de ½ (metade) de seus membros, observado, em ambos os casos, o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para a convocação.

Decreto nº 17.634/18 4

§ 1º Para instalação das reuniões do COMSEA será respeitado o quórum mínimo de maioria absoluta estabelecido em primeira chamada ou de no mínimo 20% (vinte por cento) de seus membros em segunda chamada.

§ 2º O cancelamento das reuniões poderá ser feito pelo Presidente, Vice ou Secretário, desde que respeite o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a reunião.

Art. 9º O Plenário do Conselho buscará que as deliberações sejam feitas por consenso de todos os presentes.

Parágrafo único. Quando não houver consenso, as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes na reunião instalada, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art.10. As reuniões do Plenário serão conduzidas por seu Presidente.

Parágrafo único. Em caso de ausência do Presidente, a reunião será conduzida observando a seguinte ordem de sucessão:

I - pelo vice-presidente;

II - pelo Secretário;

III - pelo membro representante da sociedade civil, escolhido entre os membros presentes na reunião.

Art. 11. As matérias constantes da ordem do dia para a deliberação do COMSEA devem ser apresentadas e agendadas previamente pelos Conselheiros, individualmente ou pelos Grupos de Trabalho previamente designados para apreciar a matéria respectiva.

Art. 12. As matérias que necessitem ser submetidas à resolução devem ser discutidas, previamente, no Grupo de Trabalho e, excepcionalmente, podem ser apresentadas diretamente ao Plenário, para aprovação do próprio COMSEA.

Art. 13. A deliberação das matérias obedecerá ao seguinte procedimento:

I – o Presidente dará a palavra ao autor da proposição que a apresentará sucintamente;

II – a proposição será objeto de parecer escrito ou verbal, elaborado por Conselheiro previamente designado na condição de relator, no qual se explicitam os conteúdos de deliberação aceitos, emendados, acrescidos ou rejeitados, e será sempre sobre este relatório que o Plenário deliberará;

III – aprovado o relatório, cabe ao relator sugerir a minuta de resolução ou, simplesmente, sugerir e registrar em ata a deliberação aprovada.

Parágrafo único. A leitura do parecer do relator poderá ser dispensada, a critério da relatoria, se a resolução original for mantida em sua integralidade ou mediante mudanças apenas de redação.

Art. 14. A ordem do dia da sessão plenária do COMSEA será organizada ao fim de cada reunião para a reunião subsequente.

Parágrafo único. No caso de não possibilidade de formulação de pauta em reunião, a

Decreto nº 17.634/18 · 5

mesma será organizada de comum acordo entre Presidente, Vice-Presidente e Secretário, devendo ser previamente comunicada a todos os Conselheiros, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, das sessões ordinárias e das sessões extraordinárias.

Art. 15. Os trabalhos das sessões plenárias terão a seguinte sequência:

- I – verificação da presença e da existência de quórum para instalação da sessão;
- II – leitura, aprovação e assinatura pelo Presidente e Vice ou Secretário, da ata da sessão anterior;
- III – informes gerais;
- IV – leitura da ordem do dia;
- V – apresentação, discussão e deliberação das matérias agendadas;
- VI – discussão e proposição da pauta pra reunião seguinte;
- VII – encerramento.

Parágrafo único. Em casos de relevância e urgência, o Plenário poderá alterar a ordem do dia, introduzindo proposta extraordinária na pauta de discussão.

Art. 16. Os recursos técnicos, administrativos e financeiros para exercício das competências do COMSEA e dos Grupos de Trabalho serão garantidos pelo Governo Municipal.

**Seção III
Dos Membros do Colegiado**

Art. 17. São atribuições do Presidente do COMSEA:

- I – monitorar pelo cumprimento das deliberações do Plenário;
- II – representar externamente o COMSEA;
- III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do Plenário;
- IV – preparar, em comum acordo, junto aos Conselheiros do COMSEA a ordem do dia e submetê-la à apreciação do Plenário;
- V – aplicar as normas contidas no presente Regimento Interno;
- VI – expedir os atos decorrentes das deliberações do Plenário, encaminhando-os a quem de direito;
- VII – delegar competências desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário;
- VIII – decidir sobre as questões de ordem;
- IX – convocar reuniões extraordinárias, de comum acordo com o Vice-Presidente e Secretário do COMSEA;
- X – instalar os grupos de trabalho, designando o coordenador e demais membros, conforme deliberado em Plenário.

Decreto nº 17.634/18 6

Art. 18. São atribuições do Vice-Presidente do COMSEA:

- I – substituir o presidente em caso de ausência ou impedimento do mesmo;
- II – auxiliar nas rotinas dos grupos de trabalho intersetoriais, recomendados pelo Plenário do COMSEA;
- III – organizar, juntamente com o Presidente do Conselho, as agendas de trabalho do Plenário;
- IV – executar outras competências que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do COMSEA ou pelo Plenário.

Art. 19. São atribuições dos Conselheiros:

- I – participar do Plenário e dos Grupos de Trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito das matérias em discussão, elaborando propostas de deliberação ou parecer de relatoria e votando, conforme o caso;
- II – requerer aprovação de matéria em regime de urgência;
- III – propor a criação de grupos de trabalho, bem como indicar nomes para integrá-los;
- IV – deliberar, por escrito, sobre propostas apresentadas, indicando sempre o caráter da deliberação;
- V – exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pela Presidência ou pelo Plenário ou, quando for o caso, diretamente pelo Vice-Presidente, com anuência do Presidente.

§ 1º As ausências às reuniões plenárias devem ser justificadas, por escrito diretamente à Presidência do COMSEA ou por meio do endereço eletrônico oficial do Conselho, com antecedência mínima de 03 (três) dias ou 03 (três) dias após a sessão, se imprevisível a ausência.

§ 2º O Conselheiro, comprovada a necessidade, poderá ser acompanhado de um assessor técnico nas reuniões do COMSEA ou de Grupos de Trabalho, sendo que o mesmo não terá direito a voto, nem ao custeio de quaisquer despesas.

§ 3º Os(as) Conselheiros(as) suplentes substituirão os (as) titulares em suas ausências ou impedimentos, nas reuniões do COMSEA e do Grupo de Trabalho, com direito a voz e voto, podendo assumir em definitivo a titularidade mediante renúncia expressa do conselheiro titular e/ou por deliberação do seguimento representado.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. O Plenário do COMSEA poderá decidir pela destituição de conselheiro nas seguintes hipóteses:

- I – prática de ato incompatível com a função de Conselheiro;
- II – ausências justificadas ou não, em 03 (três) reuniões consecutivas do Plenário.

Parágrafo único. A presença de suplente à reunião Plenária não exime o titular de responder nos termos do inciso II, deste artigo.

Decreto nº 17.634/18

Art. 21. O COMSEA poderá, sempre que houver necessidade, convidar representante da Câmara de Vereadores de Piracicaba para acompanhar suas reuniões.

**CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 22. O presente Regimento Interno só poderá ser modificado por proposta de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho, por proposta conjunta dos membros da Presidência ou para adequação às diretrizes aprovadas durante a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, devendo tal proposta ser aprovada pela maioria dos membros presentes à reunião da Plenária convocada para este fim.

Art. 23. Às pautas de convocação das reuniões do Plenário e às atas de reunião deverá ser dada publicidade através do site oficial do Conselho e as deliberações ou resoluções editadas serão publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do COMSEA.

Art. 25. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Políticas para LGBT

PRORROGAÇÃO DA ELEIÇÃO E PRAZO PARA INSCRIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
Edital de eleição das representações da Sociedade Civil para o
Conselho Municipal de Políticas para LGBT / CMP-LGBT de Piracicaba

O presidente do Conselho Municipal de Políticas para LGBT (CMP-LGBT), Sr. Anselmo Figueiredo, no uso de suas atribuições que lhe conferem artigos 7º e 10º do Regimento Interno do Conselho, declara aberta a eleição para 7 (sete) cadeiras/representações da sociedade civil no CMP-LGBT, a ser realizada em Assembleia Extraordinária no dia **21 DE SETEMBRO de 2023**, no Anfiteatro da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Cristiano Cleopath, número 1902, Alemães, das 19h30 às 21h00. Este edital também prevê a forma de indicação da única cadeira da sociedade civil no CMP-LGBT que não é eleita, a representação da OAB Subseção Piracicaba.

1 - Das vagas / representações da sociedade civil:

Estão abertas inscrições para pessoas interessadas em representar a sociedade civil/ comunidade LGBTQIAPN+ com disponibilidade para atuar voluntariamente junto ao CMP-LGBT, e que façam parte de algum dos segmentos abaixo:

- Lésbicas - titular e suplente
 - Gays - titular e suplente
 - Bissexuais - titular e suplente
 - Travestis - titular e suplente
 - Transexuais - titular e suplente
 - Transgênero - titular e suplente
 - Instituições que atuam com a população LGBTQIAPN+* - titular e suplente
- *Neste caso a (o) candidata (o) deverá apresentar **também** documentação que comprove a atuação da instituição, conforme consta no item 2 (letras F, G e H)*
- Comissão da Diversidade Sexual da OAB Subseção Piracicaba. Neste caso, será por indicação (titular e suplente) através de ofício assinado pela presidência da OAB Piracicaba que deverá ser enviado para o email do CMP-LGBT até o dia 30/08/2023.

2 - Das (os) candidatas (os):

As inscrições para as candidaturas devem ser feitas no período de 01 de agosto a **19 de setembro de 2023**, através do e-mail [conselho-lgbtpira@gmail](mailto:conselho-lgbtpira@gmail.com), sempre com cópia para o email schiaranda@piracicaba.sp.gov.br

Requisitos para inscrição:

- Idade mínima 16 anos de idade (desde que possua título de eleitor de Piracicaba);
- A (o) candidata (o) deverá enviar para o e-mail para o email do CMP-LGBT, com cópia para o email institucional da Secretaria Municipal de Governo as seguintes informações: para qual segmento da sociedade civil deseja se candidatar, se representa alguma instituição da sociedade civil que atua em prol da população LGBT no município de Piracicaba e um texto (máximo 10 linhas), manifestado o motivo de seu interesse em participar do CMP-LGBT;
- Deverá enviar também seus dados pessoais completos (*somente informar os números, não haverá necessidade de digitalizar documentos*), nesta ordem:

A - Segmento para o qual deseja se candidatar e texto de no máximo 10 (dez) linhas com sua proposta para representar o segmento no Conselho;

B - Nome conforme RG e/ou nome social (se tiver);

C - Número do RG, CPF e data de nascimento;

D - Endereço completo com CEP;

E - Número do título de eleitor;

**Caso a inscrição seja para representar instituições da sociedade civil que atuam com a população LGBTQIAPN+, deverá enviar também (em anexo, no mesmo e-mail):*

F - Cópia digitalizada do estatuto da entidade, onde deve constar como população ou público alvo, população atendida ou em sua missão a comunidade LGBTQIAPN+ (ou simplesmente população de homossexuais ou pessoas transexuais, ou ainda GLBT, LGBT, LGBTI ou LGBTQIA+);

G - Cartão CNPJ da instituição;

H - Relatório de atividades dos últimos 2 anos **ou** matérias de jornal **ou** indicar rede social ou página na internet que possam comprovar a atuação da instituição com o público LGBTQIAPN+

ATENÇÃO: Não poderão se candidatar para representar a sociedade civil pessoas que fazem parte ou tenham cargo no Poder Público, seja Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário. Somente poderão se candidatar pessoas com título de eleitor de Piracicaba, ainda que a mesma apresente comprovação de endereço no município.

No dia da eleição, em 21/09/2023 (quinta-feira), a (o) candidata (o) deverá se apresentar entre 19h00 e 19h30 a Comissão Eleitoral no Anfiteatro da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Cristiano Cleopath, número 1902, bairro Alemães, Piracicaba/São Paulo, e apresentar os documentos originais (*serão aceitas versão digital do RG e ou título de eleitor*), conforme números informados na inscrição feita por e-mail. A Comissão Eleitoral não aceitará, sob quaisquer hipóteses, a confirmação da candidatura de pessoas que não tenham feito a inscrição no período definido neste edital através dos emails informados; de pessoa que não apresentar seus documentos de acordo com os números informados na inscrição via e-mail; pessoas do Poder Público (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou ainda de pessoas com título de eleitor de outro município que não seja de Piracicaba.

3 - Dos votantes / eleitores

No dia da eleição, as pessoas que desejarem, independentemente de orientação sexual e ou identidade de gênero, podem se credenciar para votar em um (a) candidato (a) para cada segmento da sociedade civil. Para tanto, devem se apresentar entre 19h00 e 20h00 do dia 21/09/2023 para a Comissão Eleitoral com originais do RG (ou outro documento com foto) e título de eleitor de Piracicaba.

ATENÇÃO: Somente poderão votar pessoas com no mínimo 16 anos de idade e que possuam título de eleitor do município de Piracicaba, estado de São Paulo e que tenham se credenciado até às 20h00 no dia da eleição, apresentando documentos originais (RG ou outro documento com foto e título de eleitor de Piracicaba). Os votantes assistirão a uma breve apresentação/fala de até 3 minutos de cada candidata (o) e em seguida receberão da Comissão Eleitoral uma cédula para votar em 1 candidato (a) para cada segmento/instituição – representação.

4 - Da Comissão Eleitoral

A Comissão Eleitoral será composta por conselheiros da gestão anterior que não concorrem a representação da sociedade civil e membros do poder público convidados: Thiago Franco – representante Comissão da Diversidade Sexual da OAB - Subseção Piracicaba; Sueli Regina Chiaranda, representante da SEMGOV (Secretaria Municipal de Governo), Marcelo Martins Rezende, representante da sociedade civil/ comunidade LGBTQIAPN+; André Calazans dos Santos, representante da Diretoria de Ensino- Regional Piracicaba e Ana Laura Rodrigues Silva, repre-

sentante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - SEM-DETTUR.

Os membros da Comissão Eleitoral devem preparar todo o material: listas de presença das candidaturas, lista para credenciamento dos eleitores/votantes e cédulas para votação. A mesa dos trabalhos será aberta pelo atual Presidente do Conselho Municipal de Políticas para LGBT de Piracicaba, Sr. Anselmo de Figueiredo, que passará a condução dos trabalhos a Comissão Eleitoral.

5 - Dos resultados

Após todos os eleitores credenciados votarem, haverá um intervalo para que a Comissão possa fazer a contagem dos votos, que será feita em plenária aberta. Serão eleitos, para a titularidade de cada representação/segmento, a pessoa mais votada (maioria simples), sendo que a segunda pessoa mais votada ocupará a suplência da representação.

Os resultados com os nomes das pessoas eleitas para ocupar titularidade e suplência de todas as cadeiras/representações da sociedade civil no Conselho Municipal de Políticas para LGBT serão divulgados logo após a contagem dos votos. A divulgação deve incluir as representações da OAB Subseção de Piracicaba (titular e suplente), que deverá indicar, até o dia 19/09/2023, através ofício para o email do CMP-LGBT, com cópia para o email da SEMGOV informado acima, os nomes para representar a entidade neste Conselho no biênio 2023-2025.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral deste pleito, com apoio da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura de Piracicaba.

Piracicaba, 28 de agosto de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL



LEI Nº 8.652, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

Introduz alterações à Lei nº 7.364/12 que “*institui no Município de Piracicaba o Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual e dá outras providências*”.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N º 8 6 5 2

Art. 1º Na Lei nº 7.364, de 06 de julho de 2.012, onde se lê:

“*Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual*”; “*Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais*”; “*das pessoas com orientação sexual ou identidade de gênero*”, “*Conferência Municipal de Políticas Públicas e Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais — LGBT*” e “*Secretaria Municipal de Governo*”,

Leia-se, respectivamente:

“*Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT*”; “*Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros*”; “*do segmento LGBT*”, “*Conferência Municipal de Políticas Públicas e Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgênero — LGBT*” e “*Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico*”

Art. 2º O *caput*, incisos I e II e §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 7.364, de 06 de julho de 2.012, passam a vigorar com as seguintes redações:

“**Art. 3º** O Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT, de composição paritária, será integrado por 16 (dezesesseis) membros, sendo 08 (oito) do Poder Público Municipal e 08 (oito) da sociedade civil, com os respectivos suplentes, assim definidos:

I - pelo Poder Público Municipal, um representante de cada um dos seguintes órgãos:

- a)** da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
- b)** da Secretaria Municipal de Saúde;
- c)** da Secretaria Municipal de Educação;
- d)** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- e)** da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico;
- f)** da Secretaria Municipal do Trabalho e Renda;
- g)** da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras;
- h)** da Guarda Civil Municipal.

LEI Nº 8.652/17 2

II - pela sociedade civil, 06 (seis) representantes da comunidade LGBT, de cada um dos segmentos: lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros, 01 (um) representante de instituições que atuam diretamente com a população LGBT e 01 (um) representante da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil.

...

§ 2º A eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT será feita em Assembleia Extraordinária convocada pela (o) Presidente 30 (trinta) dias antes do término do mandato do Conselho e, na ausência de tal providência, pelo Secretário Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico, observadas as regras baixadas em regulamento próprio e o direito de ampla participação popular.

§ 3º A Comissão de Direitos Humanos da OAB deverá indicar seu representante através de ofício, encaminhado à presidência do Conselho.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 07 de junho de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO DE GODOY
Secretário Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT.

CAPÍTULO I Da Natureza, Finalidade e Sede

Art. 1º O Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT é um órgão consultivo e deliberativo vinculado a Secretaria Municipal de Governo, criado pela Lei nº 7.364, de 06 de julho de 2012, que se regerá por este Regimento Interno.

Art. 2º Além das competências estabelecidas no parágrafo único, do art. 2º da Lei nº 7.364/12, cabe ao Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT de Piracicaba:

I - propor, quando for o caso, a revisão do seu Regimento Interno;

II - estabelecer sua estrutura organizacional e definir a ampliação de suas atribuições e competências, observados os limites legais;

III - sugerir as diretrizes que deverão integrar o plano municipal de políticas públicas para a população LGBT;

IV - propor à Secretaria Municipal de Governo o desenvolvimento de atividades que contribuam para a efetiva integração cultural, econômica, social e política do segmento LGBT.

Art. 3º O Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT tem por finalidade propor políticas públicas, estudar soluções de ordem geral para as proposituras referentes à defesa dos direitos humanos da população LGBT da cidade de Piracicaba, bem como promover, em conjunto com o Poder Público local, os processos de desenvolvimento social desta população.

Art. 4º A sede do Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT está localizada na Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, nº 900 – Centro – Piracicaba.

CAPÍTULO II Das Competências

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT:

I - assessorar e acompanhar a implementação de políticas públicas de interesse das pessoas com orientação sexual ou identidade de gênero;

II - propor à Prefeitura Municipal o desenvolvimento de atividades que contribuam para a efetiva integração cultural, econômica, social e política do segmento LGBT;

2

III - propor, avaliar e acompanhar a realização de cursos de aperfeiçoamento, capacitação e atualização, na sua área de atuação, a serem ministrados no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como da sociedade civil;

IV - fomentar o estabelecimento de laços de cooperação entre o próprio Conselho e instituições acadêmicas, autárquicas, organizações profissionais, empresariais, culturais e outras relacionadas as suas atividades, com o fim de implementar melhorias nas discussões e propostas acerca das políticas públicas voltadas ao atendimento das pessoas com orientação sexual ou identidade de gênero;

V - pronunciar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas e contribuir na proposição e revisão de ações nas peças orçamentárias municipais e na legislação municipal atinente aos objetivos do Conselho;

VI - colaborar na proposição de políticas públicas para defesa dos direitos das pessoas com orientação sexual ou identidade de gênero e para eliminação das discriminações e formas de violência contra essas pessoas;

VII - fiscalizar para que se cumpra a legislação em âmbito federal, estadual e municipal que atendam aos interesses das pessoas com orientação sexual ou identidade de gênero, informando os órgãos executivos para tomada de providências que se fizerem pertinentes;

VIII - colaborar na elaboração de políticas, programas e serviços de governo em questões relativas às pessoas com orientação sexual ou identidade de gênero;

IX - criar comissões especializadas ou grupos de trabalho para promover estudos, elaborar projetos, fornecer subsídios ou sugestões para apreciação do Conselho, em período de tempo previamente fixado;

Parágrafo único. O Conselho encaminhará à Secretaria Municipal de Governo suas demandas e propostas que dependam da ação de outros órgãos municipais da Administração Direta ou Indireta, bem como, entidades e instituições, com vistas ao atendimento destas.

CAPÍTULO III

Da Composição e Mandato dos Conselheiros

Art. 6º O Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT, de composição paritária, será integrado por 16 (dezesesseis) membros titulares, sendo 08 (oito) do Poder Público Municipal e 08 (oito) da sociedade civil, com os respectivos suplentes, assim definidos:

3

I - pelo Poder Público Municipal, um representante de cada um dos seguintes órgãos:

- a) da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
- b) da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) da Secretaria Municipal de Educação;
- d) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- e) da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico;
- f) da Secretaria Municipal do Trabalho e Renda;
- g) da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras;
- h) da Guarda Civil Municipal.

II - pela sociedade civil, 06 (seis) representantes da comunidade LGBT, de cada um dos segmentos: gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transexuais e transgênero; 01 (um) representante de instituições que atuam diretamente com a população LGBT e 01 (um) representante da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 1º Os representantes do Poder Público Municipal e seus suplentes serão indicados pelos respectivos Secretários de cada Pasta.

§ 2º A Comissão de Direitos Humanos da OAB deverá indicar seu representante através de ofício, encaminhado à presidência do Conselho.

§ 3º As funções dos membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT serão consideradas serviço público de grande relevância, sendo vedada sua remuneração a qualquer título.

Art. 7º A eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT será feita em Assembleia Extraordinária convocada pela (o) Presidente 30 (trinta) dias antes do término do mandato do Conselho e, na ausência de tal providência, pelo Secretário Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico, observadas as regras baixadas em regulamento próprio e o direito de ampla participação popular. em consonância com a Lei nº 8652/2017.

Seção Única

Da Conferência Municipal de Políticas Públicas e Direitos LGBT

Art. 8º As normas para realização da Conferência Municipal de Políticas Públicas e Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgênero - LGBT se

4

darão por meio de resolução expedida pelo Conselho e publicada no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

Parágrafo único. A Conferência de que trata o caput do presente artigo deverá promover a discussão de temas, apresentação de palestras e/ou seminários, avaliação de projetos, programas e atividades relacionadas ao segmento e à comunidade, sempre observadas as indicações do Conselho Nacional de Combate à Discriminação - CNCD.

CAPÍTULO IV **Da Diretoria Executiva e sua Eleição**

Art. 9º O Conselho contará com uma Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º Secretário (a);

IV – 2º Secretário (a);

§ 1º A Diretoria Executiva será paritária e sua escolha se dará pelos membros efetivos do Conselho.

§ 2º O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 02 (dois) anos.

Art. 10. São funções do Presidente do Conselho:

I - convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias;

II - coordenar as atividades do Conselho: revisando a pauta, determinando a verificação de presença, a leitura da ata e das comunicações, concedendo a palavra aos membros, colocando matérias em discussão e votação, anunciando o resultado das votações, decidindo sobre questões de ordem, consultando os livros e documentos do Conselho;

III - exercer na sessão plenária, além do direito de voto, o direito de voto de qualidade, nos casos de empate;

IV - constituir Comissões, Câmara Técnicas Permanentes e Grupos de Trabalho indicando seus membros;

V - requisitar informações e colaboração dos órgãos públicos, quando necessário;

5

VI - expedir ordens internas de serviços necessários ao funcionamento do Conselho, solicitar e estabelecer prazo de conclusão dos trabalhos;

VII - distribuir expedientes às Comissões;

VIII - convidar pessoas de interesse do Conselho para participarem de reuniões, com direito somente a voz, com o objetivo de colaborarem nos assuntos a serem discutidos;

IX - pronunciar-se ouvindo o Plenário, sobre os pedidos de justificativas de ausência dos Conselheiros, bem como solicitar à Secretaria Municipal de Governo a substituição de membros, quando se fizer necessário;

X - representar o Conselho ou delegar sua representação a um de seus membros, para contato com autoridades e órgãos afins;

XI - enviar anualmente, às autoridades competentes, o relatório de atividades do Conselho;

XII - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;

XIII – outras competências afins que estejam dentro dos objetivos do Conselho.

Art. 11. Ao vice-presidente caberá substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos e, quando solicitado, colaborar com este no exercício de suas funções.

Art. 12. São funções da Secretária(o) Geral:

I – elaborar a pauta em conjunto com o Presidente ou submetê-la a sua revisão;

II - secretariar as reuniões do Conselho, redigindo suas atas e procedendo a leitura das mesmas;

III - responsabilizar-se por organizar os arquivos, atas e outros documentos do Conselho;

IV - enviar a convocação das sessões e as pautas aos membros do Conselho, com, no mínimo, 1 (uma) semana de antecedência;

V – realizar outras funções determinadas pelo Presidente ou pelo Plenário.

Art. 13. A eleição para composição da Diretoria Executiva será realizada em sessão Ordinária, convocada especialmente para este fim.

§ 1º A votação será aberta e nominal e serão considerados eleitos os candidatos mais votados.

6

§ 2º A primeira votação será para composição da Presidência, cabendo a função de Presidente ao candidato com a maioria simples dos votos e de vice-presidente para o segundo colocado. Em caso de empate, será realizada nova votação entre os candidatos empatados.

§ 3º Após a eleição da presidência será realizada a votação para a função de secretário(o) geral, que deverá seguir as mesmas regras dispostas no § 2º, retro.

CAPÍTULO V

Dos Membros do Conselho

Art. 14. Compete aos membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT:

I - participar das discussões e deliberações do Conselho, apresentando proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;

II - votar as proposições submetidas à deliberação do Plenário;

III - comparecer às reuniões nas datas e horários pré-fixados, com antecedência de 15 (quinze) minutos;

IV - desempenhar as funções para as quais for designado;

V - relatar os assuntos que lhes forem distribuídos pelo Presidente;

VI - obedecer às normas regimentais;

VII - assinar as listas de presenças das reuniões do Conselho;

VIII - apresentar retificações ou impugnações das atas com as respectivas justificativas, dentro do prazo de 2 (dois) dias da data de sua leitura;

IX - comunicar sua ausência, até 12 (doze) horas antes do início da reunião, providenciando o comparecimento de seu suplente;

X - apresentar à apreciação do Conselho Municipal qualquer assunto relativo as suas funções;

XI - eleger os membros da Diretoria Executiva;

XII – realizar outras funções solicitadas pelo Presidente ou pelo Plenário.

7

Art. 15. O membro do Conselho que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) reuniões alternadas durante o mandato, após ser advertido, ficará automaticamente desligado, sendo chamado seu suplente para o preenchimento da vaga.

Parágrafo único. Uma vez impossibilitado de justificar a ausência com antecedência, o conselheiro faltante poderá justificá-la, por escrito, dentro do prazo 02 (dois) dias úteis, a contar da data da reunião em que se verificou a falta.

Art. 16. No caso de pedido de renúncia, afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, assumirá o suplente com direito a voto na reunião.

Art. 17. Aos membros suplentes presentes às reuniões plenárias será assegurado o direito de voz, mesmo na presença dos titulares.

CAPÍTULO VI

Da Organização e Funcionamento do Conselho

Art. 18. O Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT se reunirá em sessões ordinárias e extraordinárias públicas, com a presença da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um.

§ 1º As sessões ordinárias se realizarão sempre na 1ª semana do mês, às segundas-feiras, com duração de, no mínimo 02 (duas) e no máximo 03 (três) horas.

§ 2º As sessões extraordinárias dependerão de convocação do Presidente ou da maioria simples de seus membros titulares.

§ 3º Não havendo *quorum* suficiente para o início da sessão, o Plenário deverá aguardar por 30 (trinta) minutos e esgotado este prazo, a sessão se realizará com o número de conselheiros presentes, se assim desejarem, contudo, sem deliberações.

Art. 19. A ordem dos trabalhos do Conselho será a seguinte:

I – leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

II – informes e justificativas de ausência;

III - leitura da correspondência recebida e de outros documentos;

III - ordem do dia;

IV - outros assuntos de interesse.

8

§ 1º A leitura da ata poderá ser dispensada pelo plenário quando sua cópia tiver sido distribuída aos membros do Conselho antecipadamente.

§ 2º A ordem do dia corresponderá à discussão das matérias constantes da pauta da sessão, bem como à execução das funções do Conselho, conforme estabelecido em lei e neste regimento.

Art. 20. Fica assegurado a cada um dos membros participantes da reunião o direito de se manifestar sobre o assunto em discussão, obedecendo à ordem de inscrição e ao tempo estipulado.

Parágrafo único. Uma vez encaminhada a matéria para votação, não mais poderá voltar a ser discutido o mérito do assunto.

Art. 21. As matérias apresentadas durante a ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que foram apresentadas ou em reunião posterior.

§ 1º Durante as discussões, cada membro terá direito a palavra, durante o tempo fixado de 03 (três) minutos, prorrogáveis pelo Presidente em caso de necessidade;

§ 2º Por deliberação do plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer membro do Conselho pedir vistas de matéria em debate.

Art. 22. Durante as discussões, qualquer membro do Conselho poderá levantar questões de ordem, expondo-as dentro do prazo fixado pelo Presidente.

Parágrafo único. O encaminhamento das questões de ordem não previstas nesse Regimento será decidido pelo Presidente.

Art. 23. Uma vez encerrada a discussão, poderá ser concedida a palavra a cada membro do Conselho, pelo prazo fixado pelo Presidente, para encaminhamento de votação.

Art. 24. A votação será nominal e aberta.

Parágrafo único. A votação nominal e aberta será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição.

Art. 25. Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho declarará quantos votaram favoravelmente e quantos votaram em contrário.

Parágrafo único. Havendo dúvidas sobre o resultado, o Presidente do Conselho poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

Art. 26. É vetado voto por delegação.

Art. 27. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples e registradas em atas publicadas obrigatoriamente no Portal dos Conselhos, podendo, ainda, ser objeto de resolução caso necessite ser disciplinada pelo Conselho.

Art. 28. As atas devem ser escritas seguidamente, sem rasuras ou emendas.

CAPÍTULO VII **Da Alteração do Regimento**

Art. 29. As alterações regimentais serão apreciadas em reuniões ordinárias e extraordinárias, e as matérias serão consideradas aprovadas se receberem o voto favorável de da maioria simples dos membros do Conselho.

Art. 30. As alterações regimentais aprovadas serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Governo, para formalização legal.

CAPÍTULO VIII **Das Disposições Finais**

Art. 31. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regimento serão resolvidos pela maioria simples dos membros do Conselho.

Art. 32. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Página: 18

**Edital de Chamamento Público para a
4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba**

O Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT de Piracicaba, Sr. Anselmo de Figueiredo, em conjunto com o Secretário Municipal de Cidadania e Parcerias, Sr. Paulo Rogério Nardino, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e com fundamento nos Decretos Federais nº 11.848/2023 e nº 12.030/2024, bem como no Comunicado CPDS 02/2025 da Secretaria de Justiça e Cidadania do Governo do Estado de São Paulo, que estabelece a competência supletiva de instituições da sociedade civil para a convocação das Conferências Municipais, torna público o presente Edital de Chamamento Público para a **4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. DA FINALIDADE

A 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba tem como objetivo promover o debate e a construção de propostas para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à população LGBTQIAPN+, alinhadas às diretrizes da 4ª Conferência Estadual LGBT que acontece na cidade de São Paulo entre os dias 01 e 03 de agosto de 2025 e às diretrizes da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, que ocorrerá entre os dias 21 e 25 de outubro de 2025, em Brasília/DF.

A etapa municipal é uma fase essencial no processo de construção das diretrizes nacionais, pois permite que a população local participe ativamente da formulação de políticas públicas, em que serão eleitos/as delegados/as para representar o Município de Piracicaba na etapa estadual. Após a realização das conferências municipais, será promovida a 4ª Conferência Estadual de Políticas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, e Transexuais – LGBT de São Paulo, que consolidará as propostas apresentadas nos municípios e elegerá os delegados estaduais para representar o estado de São Paulo na 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

O evento visa a garantia dos direitos fundamentais das pessoas LGBTQIA+, o enfrentamento das desigualdades e da violência e a elaboração de diretrizes para a inclusão social e a promoção da diversidade, por meio da participação da sociedade civil, entidades governamentais, movimentos sociais e especialistas nas temáticas discutidas.

A 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba tem como objetivo geral promover o debate sobre as políticas públicas para as pessoas LGBTQIAPN+ com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos da população

Peça do processo/documento PMP 2025/050005, materializada por: B.C.G em 23/04/2025 11:29 CPF: ***.399.568-**

Pág. 1 de 5 - Documento assinado digitalmente por PAULO ROGÉRIO NARDINO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/050005 e o código KOUT9VKP.

Página: 19

LGBTQIAPN+, de forma transversal com as políticas públicas sociais e econômicas no município de Piracicaba.

São objetivos específicos:

I – Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de políticas públicas para a população LGBTQIAPN+;

II – Realizar diagnóstico situacional das demandas e necessidades da população LGBTQIAPN+;

III – Construir uma política de Diversidade que fortaleça a democracia participativa;

IV – Propor diretrizes para a criação e a implementação de políticas públicas destinadas ao enfrentamento da discriminação contra as pessoas LGBTQIAPN+ e à promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das pessoas LGBTQIAPN+;

V – Eleger delegados/as, titulares e suplentes, da sociedade civil e do poder público, para participar da 4ª Conferência Estadual LGBT entre 01 a 03 de agosto na cidade de São Paulo.

1.2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A convocação da 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba de Piracicaba fundamenta-se nas seguintes normativas:

- Decreto nº 11.848, de 26 de dezembro de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ e estabelece a necessidade de realização das etapas municipais e estaduais;

- Decreto nº 12.030, de 27 de maio de 2024, que determina que as conferências municipais devem ser realizadas até 31 de maio de 2025 e fixa as diretrizes organizativas;

- Comunicado CPDS nº 02/2025, publicado pela Coordenação de Políticas Públicas para a Diversidade Sexual da Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado de São Paulo, que estabelece que, em caso de silêncio do Poder Executivo Municipal, a convocação da conferência pode ser realizada por outras entidades, tais como a Câmara de Vereadores, Ministério Público Estadual, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselhos(s)/Comitê(s) Municipais ou Sociedade Civil Organizada.

2. DA DATA E DO LOCAL DO EVENTO

Data: 23 e 24 de maio de 2025 (Sexta e Sábado).

Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, localizado na rua Cristiano Cleopath, n.º 1.902, Bairro Alemães, Piracicaba-São Paulo

Horários: Dia 23/05/2025 – Das 19h às 22h00 e

Dia 24/05/2025 – Das 13h30 às 19h30

Pág. 2 de 5 - Documento assinado digitalmente por PAULO ROGÉRIO NARDINO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/050005 e o código KOUT9VKP.

3. DA TEMÁTICA E DOS EIXOS DE DISCUSSÃO

A 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTI+ de Piracicaba tem como tema central **“Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+”**.

Será estruturada com base nos 4 (quatro) eixos temáticos definidos pelo Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ para a 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, a saber:

Eixo 1: Enfrentamento à violência LGBTQIA+;

Eixo 2: Trabalho digno e geração de renda à população LGBTQIA+;

Eixo 3: Interseccionalidade e internacionalização;

Eixo 4: Institucionalização da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

Os participantes terão a oportunidade de contribuir com propostas e diretrizes para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção dos direitos e da inclusão da população LGBTQIAPN+

4. DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

4.1. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A organização e execução da 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba estarão sob responsabilidade do Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT de Piracicaba, por meio da Comissão Organizadora, em parceria com a Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, que podem convidar representantes do Legislativo, de Universidades, da OAB, Defensoria Pública, Ministério Público, Sindicatos e de outras Instituições do Poder Público ou da Sociedade Civil que possam colaborar na construção de Políticas Públicas e na garantia e defesa dos direitos das pessoas LGBTQIAPN+

É incumbência da Comissão Organizadora:

- I – Elaborar a Programação;
- II – Coordenar a elaboração de um documento sobre a temática e os eixos de discussão;
- III – Definir a metodologia e elaborar o Regimento Interno;
- IV – Orientar o evento e acompanhar sua organização;
- V – Sistematizar um relatório das atividades e discussões;
- VI – Garantir a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos.

4.2. DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO

As inscrições serão realizadas pelo email cmplgbtpira@gmail.com, através de preenchimento de um formulário de inscrição que será criado para essa finalidade. As inscrições online poderão ser realizadas entre 28/04 e 22/05 de 2025. O credenciamento para delegadas/os com direito a voto será

Página: 21

feito somente de forma presencial no 1º do evento, dia 23/05/25, entre 18h30 e 21h00, sendo obrigatória apresentação de título de eleitor/a do município de Piracicaba e RG ou outro documento com foto válido. Todas as pessoas que fizerem a inscrição online devem também fazer o credenciamento no 1º dia da Conferência Municipal. Caso não seja credenciada, a pessoa poderá participar apenas como convidada/o, sem direito a voto.

A 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba terá assegurada a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público. A participação será gratuita, sendo destinada a:

- Representantes da sociedade civil organizada;
- Representantes do setor público e agentes políticos;
- Movimentos sociais e coletivos LGBTQIAPN+
- Instituições que atuam em prol da população LGBTQIAPN+
- Instituições de Ensino e pesquisadores do tema;
- Qualquer pessoa interessada na defesa dos direitos das pessoas LGBTQIAPN+.

Na 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba os participantes serão constituídos em duas categorias:

I – Com direito a voz e voto - Delegados/as residentes no Município de Piracicaba (deverão apresentar título de eleitor e RG/documento com foto no ato do credenciamento);

II – Convidados e pessoas com direito a voz (somente nos GTs) - Observadores de outros municípios, representantes da Comissão Organizadora Estadual, representantes do Conselho Estadual, representantes de Órgãos Estaduais ou de parlamentares municipais, estaduais e ou federais, ou ainda pessoas do município de Piracicaba que não fizeram a inscrição e o credenciamento de acordo com as regras do regimento interno da 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba

4.3. DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DIREITOS HUMANOS DE LGBT+ DE SÃO PAULO

Conforme o Art. 34º do Regimento Interno da 4ª Conferência Estadual de Políticas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, e Transexuais - LGBT+, municípios com até 500 mil habitantes podem eleger até 10 delegados para a etapa estadual: 5 delegados da Sociedade Civil e 5 delegados representantes do Poder Público Municipal. A formação da delegação deve contemplar os diferentes segmentos LGBTQIAPN+ e equidade de gênero, e indicar titulares e suplentes.

Pág. 4 de 5 - Documento assinado digitalmente por PAULO ROGÉRIO NARDINO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/050005 e o código KOUT9VKP.

Página: 22

	Titulares	Suplentes
Poder Público	4	4
Sociedade Civil	6	6

A escolha dos delegados deve considerar a diversidade e a transversalidade, com adoção de critérios que contemplem: ser pessoa LGBTQIAPN+ ou aliada; ter boa capacidade argumentativa; ter capacidade de trabalho para construção em coletivo; privilegiar a diversidade de gênero, raça, orientação sexual, identidade de gênero e pessoa com deficiência; ter idade igual ou superior a 18 anos.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As programações detalhadas da 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba serão divulgadas por meio de um aditivo a este edital e informadas aos inscritos com antecedência. As inscrições e toda a programação será também divulgada no site da Prefeitura Municipal de Piracicaba, na página do CMP-LGBT de Piracicaba no Portal dos Conselhos e em suas redes sociais.

A convocação segue os princípios da transparência, da ampla participação e do respeito à diversidade, garantindo que todas as vozes sejam ouvidas no processo de construção de políticas públicas.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT de Piracicaba reafirma seu compromisso com a promoção da igualdade, da inclusão social e da defesa dos direitos fundamentais da população LGBTQIAPN+.

Dê-se ciência e registre-se para os devidos fins.

Piracicaba, 22 de abril de 2025.

Anselmo de Figueiredo

Presidente do Conselho Municipal LGBT de Políticas Públicas de Piracicaba
CMP-LGBT Piracicaba

Paulo Rogério Nardino

Secretário Municipal de Cidadania e Parcerias
Prefeitura Municipal de Piracicaba



Assinaturas do documento

"Edital de Chamamento 4ª Conferência Municipal
LGBT de Piracicaba"



Código para verificação: **KOUT9VKP**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **PAULO ROGÉRIO NARDINO** (CPF: ***.877.888-**) em 23/04/2025 às 11:28:22 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 11/03/2025 - 09:15:40 e válido até 11/03/2028 - 09:15:40.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link
<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/050005**
e o código **KOUT9VKP** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



**Relatório Final da
4ª Conferência Municipal dos
Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de
Piracicaba – São Paulo**

Realização

Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT de Piracicaba /
CPM-LGBT
ONG Casvi - Centro de Apoio e Solidariedade à Vida
Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias/
Prefeitura Municipal de Piracicaba

Apoio

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e
Família / SMADS
Secretaria Municipal de Educação / SME
APEOESP

Convoção:

Edital de Chamamento DOM (Diário Oficial do Município) de Piracicaba

24 de abril de 2025



SECRETARIA
DE CIDADANIA
E PARCERIAS



**COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS
DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+ DE
PIRACICABA – SP**

Sociedade Civil

Anselmo de Figueiredo – presidente do CMP-LGBT

Jussara Morales Marciano – ONG Casvi

Linis Boeri – ONG Casvi

Ana Railene Martins – ONG Casvi

Thiago Reis Alves – Comissão Diversidade Sexual da OAB Piracicaba

Luisa Stênico Antonioli - Comissão Diversidade Sexual da OAB Piracicaba

Poder Público

Lelton Silvestre Silva – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento

Social e Família / SMADS

Luis Gustavo v. Bena – Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias

Fernando Oliveira da Cruz Junior - Secretaria Municipal de Educação / SME

Eloisa de Toledo Lins* - Secretaria Municipal de Educação / SME

Arlete da Mota Tfrevelim Rocha – Secretaria Municipal de Trabalho e Renda /

SEMTRE



Sonia Regina Silva / Departamento Regional de Saúde

Anymary Aparecida Nunes Dini/ Departamento Regional Saúde

Andre Calazans / Diretoria de Ensino – Regional Piracicaba

João Carlos Scarpa – Câmara de Vereadores de Piracicaba

Lucas de Araújo - Câmara de Vereadores de Piracicaba



SUMÁRIO

Comissão Organizadora.....	2
Sumário.....	4
Apresentação.....	5
Edital de Convocação	5
Regimento Interno	6
Propostas aprovadas	17
Delegados Eleitos para Conferência Estadual	25



APRESENTAÇÃO

A 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba teve como objetivo promover o debate e a construção de propostas para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à população LGBTQIAPN+ de Piracicaba, alinhadas às diretrizes da 4ª Conferência Estadual LGBT que acontece na cidade de São Paulo entre os dias 01 e 03 de agosto de 2025 e às diretrizes da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, que ocorrerá entre os dias 21 e 25 de outubro de 2025, em Brasília/DF.

A etapa municipal foi uma fase essencial no processo de construção das diretrizes nacionais, pois permitiu que a população local pudesse participar ativamente da formulação de políticas públicas para o segmento, além de eleger delegados/as para representar o Município de Piracicaba na etapa estadual.

O evento visou a garantir direitos fundamentais das pessoas LGBQIAPN+, o enfrentamento das desigualdades e da violência e a elaboração de diretrizes para a inclusão social e a promoção da diversidade, por meio da participação da sociedade civil, entidades governamentais, movimentos sociais e especialistas nas temáticas discutidas.

A 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba teve como objetivo geral promover o debate sobre as políticas públicas para as pessoas LGBTQIAPN+ de Piracicaba com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos deste segmento, de forma transversal com as políticas públicas sociais e econômicas no município de Piracicaba.

A Conferência contou com a presença de 56 (cinquenta e seis) participantes, entre delegadas/os/es e convidadas/os/es que se reuniram nos dias 23 e 24 de maio de 2025 para discutir, debate e propor e construir políticas públicas para o combate a violência e promoção da cidadania da população LGBTQIAPN+ de Piracicaba. Foram 45 delegadas/os e 11 pessoas convidadas, entre elas, o Coordenador Estadual de Políticas para a Diversidade Sexual do governo estadual de São Paulo / Secretaria de Justiça e Cidadania, sr. Rafael Rodrigues Calumby e o Sr. Cassio Rodrigo, atual Coordenador de Desenvolvimento de Programas na Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Paulo.

Este relatório tem como objetivo, apresentar a Comissão Organizadora da 4ª Conf Governo do Estado São Paulo, as propostas aprovadas na I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de São José dos Campos, a fim de colaborar no debate da implantação de políticas públicas estaduais para esta categoria.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Chamamento Público para a 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba

O Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT de Piracicaba, Sr. Anselmo de Figueiredo, em conjunto com o Secretário Municipal de Cidadania e Parcerias, Sr. Paulo Rogério Nardino, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e com fundamento nos Decretos Federais nº 11.848/2023 e nº 12.030/2024, bem como no Comunicado CPDS 02/2025 da Secretaria de Justiça e Cidadania do Governo do Estado de São Paulo, que estabelece a competência supletiva de instituições da sociedade civil para a convocação das Conferências Municipais, torna público o presente Edital de Chamamento Público para a **4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. DA FINALIDADE

A 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba tem como objetivo promover o debate e a construção de propostas para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à população LGBTQIAPN+, alinhadas às diretrizes da 4ª Conferência Estadual LGBT que acontece na cidade de São Paulo entre os dias 01 e 03 de agosto de 2025 e às diretrizes da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, que ocorrerá entre os dias 21 e 25 de outubro de 2025, em Brasília/DF.

A etapa municipal é uma fase essencial no processo de construção das diretrizes nacionais, pois permite que a população local participe ativamente da formulação de políticas públicas, em que serão eleitos/as delegados/as para representar o Município de Piracicaba na etapa estadual. Após a realização das conferências municipais, será promovida a 4ª Conferência Estadual de Políticas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, e Transexuais – LGBT de São Paulo, que consolidará as propostas apresentadas nos municípios e elegerá os delegados estaduais para representar o estado de São Paulo na 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

O evento visa a garantia dos direitos fundamentais das pessoas LGBTQIA+, o enfrentamento das desigualdades e da violência e a elaboração de diretrizes para a inclusão social e a promoção da diversidade, por meio da participação da sociedade civil, entidades governamentais, movimentos sociais e especialistas nas temáticas discutidas.



A 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba tem como objetivo geral promover o debate sobre as políticas públicas para as pessoas LGBTQIAPN+ com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos da população LGBTQIAPN+, de forma transversal com as políticas públicas sociais e econômicas no município de Piracicaba.

São objetivos específicos:

I – Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de políticas públicas para a população LGBTQIAPN+;

II – Realizar diagnóstico situacional das demandas e necessidades da população LGBTQIAPN+;

III – Construir uma política de Diversidade que fortaleça a democracia participativa;

IV – Propor diretrizes para a criação e a implementação de políticas públicas destinadas ao enfrentamento da discriminação contra as pessoas LGBTQIAPN+ e à promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das pessoas LGBTQIAPN+;

V – Eleger delegados/as, titulares e suplentes, da sociedade civil e do poder público, para participar da 4ª Conferência Estadual LGBT entre 01 a 03 de agosto na cidade de São Paulo.

1.2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A convocação da 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba de Piracicaba fundamenta-se nas seguintes normativas:

- Decreto nº 11.848, de 26 de dezembro de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ e estabelece a necessidade de realização das etapas municipais e estaduais;

- Decreto nº 12.030, de 27 de maio de 2024, que determina que as conferências municipais devem ser realizadas até 31 de maio de 2025 e fixa as diretrizes organizativas;

- Comunicado CPDS nº 02/2025, publicado pela Coordenação de Políticas Públicas para a Diversidade Sexual da Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado de São Paulo, que estabelece que, em caso de silêncio do Poder Executivo Municipal, a convocação da conferência pode ser realizada por outras entidades, tais como a Câmara de Vereadores, Ministério Público Estadual, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselhos(s)/Comitê(s) Municipais ou Sociedade Civil Organizada.



2. DA DATA E DO LOCAL DO EVENTO

Data: 23 e 24 de maio de 2025 (Sexta e Sábado).

Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, localizado na rua Cristiano Cleopath, n.º 1.902, Bairro Alemães, Piracicaba-São Paulo

Horários: Dia 23/05/2025 – Das 19h às 22h00 e

Dia 24/05/2025 – Das 13h30 às 19h30

3. DA TEMÁTICA E DOS EIXOS DE DISCUSSÃO

A 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTI+ de Piracicaba tem como tema central **“Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+”**.

Será estruturada com base nos 4 (quatro) eixos temáticos definidos pelo Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ para a 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, a saber:

Eixo 1: Enfrentamento à violência LGBTQIA+;

Eixo 2: Trabalho digno e geração de renda à população LGBTQIA+;

Eixo 3: Interseccionalidade e internacionalização;

Eixo 4: Institucionalização da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

Eixo 5: Saúde Integral da População LGBTI+

Os participantes terão a oportunidade de contribuir com propostas e diretrizes para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção dos direitos e da inclusão da população LGBTQIAPN+

4. DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

4.1. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A organização e execução da 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba estarão sob responsabilidade do Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT de Piracicaba, por meio da Comissão Organizadora, em parceria com a Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, que podem convidar representantes do Legislativo, de Universidades, da OAB, Defensoria Pública, Ministério Público, Sindicatos e de outras Instituições do Poder Público ou da Sociedade Civil que possam colaborar na construção de Políticas Públicas e na garantia e defesa dos direitos das pessoas LGBTQIAPN+

É incumbência da Comissão Organizadora:

I – Elaborar a Programação;

II – Coordenar a elaboração de um documento sobre a temática e os eixos de discussão;



- III – Definir a metodologia e elaborar o Regimento Interno;
- IV – Orientar o evento e acompanhar sua organização;
- V – Sistematizar um relatório das atividades e discussões;
- VI – Garantir a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos.

4.2. DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO

As inscrições serão realizadas pelo email cmplgbtpira@gmail.com, através de preenchimento de um formulário de inscrição que será criado para essa finalidade. As inscrições online poderão ser realizadas entre 28/04 e 22/05 de 2025. O credenciamento para delegadas/os com direito a voto será feito somente de forma presencial no 1º do evento, dia 23/05/25, entre 18h30 e 21h00, sendo obrigatória apresentação de título de eleitor/a do município de Piracicaba e RG ou outro documento com foto válido. Todas as pessoas que fizerem a inscrição online devem também fazer o credenciamento no 1º dia da Conferência Municipal. Caso não seja credenciada, a pessoa poderá participar apenas como convidada/o, sem direito a voto.

A 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba terá assegurada a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público. A participação será gratuita, sendo destinada a:

- Representantes da sociedade civil organizada;
- Representantes do setor público e agentes políticos;
- Movimentos sociais e coletivos LGBTQIAPN+
- Instituições que atuam em prol da população LGBTQIAPN+
- Instituições de Ensino e pesquisadores do tema;
- Qualquer pessoa interessada na defesa dos direitos das pessoas LGBTQIAPN+.

Na 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba os participantes serão constituídos em duas categorias:

I – Com direito a voz e voto - Delegados/as residentes no Município de Piracicaba (deverão apresentar título de eleitor e RG/documento com foto no ato do credenciamento);

II – Convidados e pessoas com direito a voz (somente nos GTs) - Observadores de outros municípios, representantes da Comissão Organizadora Estadual, representantes do Conselho Estadual, representantes de Órgãos Estaduais ou de parlamentares municipais, estaduais e ou federais, ou ainda pessoas do município de Piracicaba que não fizeram a inscrição e o credenciamento de acordo com as regras do regimento interno da 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba



4.3. DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DIREITOS HUMANOS DE LGBT+ DE SÃO PAULO

Conforme o Art. 34º do Regimento Interno da 4ª Conferência Estadual de Políticas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, e Transexuais - LGBT+, municípios com até 500 mil habitantes podem eleger até 10 delegados para a etapa estadual: 5 delegados da Sociedade Civil e 5 delegados representantes do Poder Público Municipal. A formação da delegação deve contemplar os diferentes segmentos LGBTQIAPN+ e equidade de gênero, e indicar titulares e suplentes.

	Titulares	Suplentes
Poder Público	4	4
Sociedade Civil	6	6

A escolha dos delegados deve considerar a diversidade e a transversalidade, com adoção de critérios que contemplem: ser pessoa LGBTQIAPN+ ou aliada; ter boa capacidade argumentativa; ter capacidade de trabalho para construção em coletivo; privilegiar a diversidade de gênero, raça, orientação sexual, identidade de gênero e pessoa com deficiência; ter idade igual ou superior a 18 anos.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As programações detalhadas da 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba serão divulgadas por meio de um aditivo a este edital e informadas aos inscritos com antecedência. As inscrições e toda a programação será também divulgada no site da Prefeitura Municipal de Piracicaba, na página do CMP-LGBT de Piracicaba no Portal dos Conselhos e em suas redes sociais.

A convocação segue os princípios da transparência, da ampla participação e do respeito à diversidade, garantindo que todas as vozes sejam ouvidas no processo de construção de políticas públicas.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT de Piracicaba reafirma seu compromisso com a promoção da igualdade, da inclusão social e da defesa dos direitos fundamentais da população LGBTQIAPN+.

Dê-se ciência e registre-se para os devidos fins.

Piracicaba, 22 de abril de 2025.

Anselmo de Figueiredo
Presidente do Conselho Municipal LGBT de Políticas Públicas de Piracicaba
CMP-LGBT Piracicaba



PROPOSTAS APROVADAS

Eixo 1: Enfrentamento à Violência LGBTQIA+

Participantes: Venâncio Miquelino, Renato, Murilo, Alex Vitor Ribeiro dos Santos, Renata Gomes de Oliveira, Cauã Gomes \Mariano Pereira

Mediação: Eloisa de Toledo Cruz

Redatora: Fernando Oliveira da Cruz Junior

1. **Implantação de Centro de Referência LGBTQIA+ pela Prefeitura Municipal de Piracicaba:**

Criação de Centro de Referência LGBTQIA+ com atendimento psicossocial e em saúde mental, garantindo acesso facilitado, humanizado e seguro. Esse centro deve garantir um matriciamento de grupos comunitários de apoio e proteção, além de estabelecer articulação intersetorial entre governos, sociedade civil e iniciativa privada, assegurando um atendimento integrado e eficaz. O espaço deve contar com:

- ✓ **Canal exclusivo e acessível para denúncias, orientações e encaminhamentos**, com equipe capacitada e atendimento sigiloso;
- ✓ **Serviço de acolhimento provisório ("casa abrigo")** destinado a pessoas LGBTQIA+ em situação de violência, assegurando proteção, respeito à individualidade e garantia de privacidade.

2. **Criação de programas contínuos de formação e supervisão técnica para profissionais** de todas as áreas do serviço público, especialmente saúde, educação, assistência social e segurança, assegurando um atendimento ético, qualificado e respeitoso às pessoas LGBTQIA+.

3. **Ampliação dos currículos da educação básica do Município:** incluir conteúdos que abordem a diversidade de gênero e sexualidade, com base nos princípios dos direitos humanos, ECA, do respeito às diferenças e da promoção de uma cultura de paz. A proposta visa:

- ✓ Combater estigmas e preconceitos desde os primeiros anos da formação cidadã;
- ✓ Garantir uma educação que valorize a pluralidade de identidades e experiências;



- ✓ Capacitar professores e equipes pedagógicas por meio de formações continuadas que os preparem para trabalhar a temática de forma transversal, crítica e acolhedora;
- ✓ Cumprir o papel da escola como espaço democrático, que contribui para a prevenção da violência e da LGBTfobia.
- ✓ Prevenção contra o abuso e violência sexual em crianças e adolescentes.

4. **Investimento na produção de dados e estatísticas oficiais sobre violências contra pessoas LGBTQIA+**, com a criação de um sistema Municipal de monitoramento contínuo, subsidiando a formulação de políticas públicas, ações preventivas e campanhas educativas baseadas em evidências.

5. Que o Município institucionalize junto a casa de leis um dia intitulado “**Dia Municipal de combate a LGBTFOBIA**”. Com aprimoramento e aplicação rigorosa no combate a violência e a discriminação.

Estadual:

- Que o governo do Estado de São Paulo crie lei com a obrigatoriedade da inclusão da temática LGBTQIA+ nos currículos escolares municipais e estadual em SP.

Federal:

- Criação de Edital para financiar os Centros de referência LGBTQIA+;

EIXO 2: TRABALHO DIGNO E GERAÇÃO DE RENDA À POPULAÇÃO LGBTQIA+

FACILITADOR: Arlete da Mota Trevelim Rocha

MEDIADOR: Jussara Morales Marciano

PROPOSTA MUNICIPAL

- 1- Realizar palestras de sensibilização para empresas sobre questões relacionadas a comunidade LGBTQIA+ com objetivo de promover a igualdade e o respeito através da SIPAT;
- 2- Desenvolver ações de empregabilidade com apoio da Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego;



- 3- Através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria da Saúde e a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda realizar levantamento do público LGBTQIA+ em situação de vulnerabilidade social para reabilitar, qualificar e inserir no mercado de trabalho.

PROPOSTA ESTADUAL

- 4- Criar Programa direcionado ao público LGBTQIA+ como objetivo de formação e orientação para quem busca emprego ou está em busca de recolocação no mercado. “Meu Emprego Trabalho em Equipe”.

PROPOSTA FEDERAL

- 1- Legislação para público LGBTQIA+ voltada ao Trabalho digno, qualificação e geração de renda.

Eixo 3

Propostas Municipais

1. Educação permanente para servidores públicos contemplando os diferentes marcadores sociais e combate as suas diferentes formas de opressão, desde o ingresso do servidor.
2. Incentivo de ações culturais LGBT com ênfase na interseccionalidade.
3. Criação de protocolo para atendimento intersetorial às pessoas LGBT vítimas de violência ou homofobia.
4. Criação de um calendário anual para execução de ações intersetoriais de combate a LGBTfobia e desinformação com Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança Pública.
5. Censo municipal da população LGBTQIA+.

Propostas para o Estado

1. Criação de Centros de Referência Regionalizados LGBT com execução de serviços híbridos de Assistência Social, Saúde, Educação e Cidadania;
2. Formação continuada para professores da rede estadual e profissionais da saúde para execução de ações de Educação Sexual e prevenção a LGBTfobia.



3. Criação de casas de acolhimento regionais para população LGBTQIA+

Propostas Federação

1. Criação de um observatório nacional para acesso e coleta de dados referentes a população LGBTQIA+, congregando bases de dados de diferentes políticas públicas.
2. Selo cidade pró-diversidade, com criação de protocolos que promovam parâmetros a serem seguidos para promover a diversidade e inclusão.

EIXO 4: Institucionalização da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+

Data: 24/05/2025

Início: 18:00

Facilitador: Thiago Reis Alves

Relatoria: Luisa Stenico Antonioli

Propostas Municipais

- 1 – Criação de uma Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a população LGBTQIAPN+, dentro da Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias ou Secretaria Municipal de Governo.
- 2 –Fortalecimento do Conselho Municipal de Políticas Públicas para a população LGBTQIAPN+, com apoio efetivo da Prefeitura Municipal (sede, sala de apoio, impressora multifuncional, funcionário nomeado pela Prefeitura de Piracicaba para secretariar o Conselho, transporte para participação em eventos, apoio efetivo nas Ações do CMP LGBT, etc.);
- 3 – Criação do Plano Municipal de Políticas Públicas para LGBTQIAPN+, como instrumento estratégico de planejamento, organização e execução de ações públicas voltadas à promoção da cidadania, à equidade, ao respeito à diversidade sexual e de gênero e ao enfrentamento da LGBTfobia no município.
- 4 – Criação de uma Frente Parlamentar LGBTQIAPN+ na Câmara Municipal de Piracicaba;
- 5 – Implementação de monitoramento e fiscalização pelo Conselho Municipal Políticas Públicas para a população LGBTQIAPN+ de Piracicaba, na efetivação das políticas públicas e da legislação estadual e federal LGBTI+ no município;



Propostas Estaduais

1 –Fortalecimento do Conselho Estadual de Políticas Públicas para a população LGBTQIAPN+, com apoio efetivo do Governo do Estado de São Paulo (sede, sala de apoio, impressora, telefone, email institucional, funcionário para Secretariar o Conselho, transporte para participação em eventos, apoio efetivo nas Ações do Conselho Estadual de Políticas Públicas para a população LGBTQIAPN+, etc.);

2- Ampliar a estrutura da Coordenaria Estadual de Políticas para a Diversidade Sexual com aumento do orçamento, equipe técnica, sede, apoio com transporte para participação em eventos no Estado de São Paulo, etc.,

Propostas Nacionais

1 –Fortalecimento da Secretaria Nacional LGBT, com apoio efetivo do Governo Federal (aumento do orçamento, equipe técnica, etc.);

EIXO V

Saúde Integral da População LGBTI+

Relator: Antonio Felipe Lopez

Facilitador: João Escarpa,

Propostas Municipal:

1. Ampliação das especialidades do Ambulatório Trans: Psiquiatra, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Enfermeiro. Bem como o aumento da carga horária dos profissionais dedicados ao Ambulatório, principalmente psicólogos e assistentes sociais.
2. Instituir linha de cuidado para população LGTBTQIA+. Com fluxos definidos desde a atenção primária à terciária.
3. Capacitação de ginecologistas para atendimento à população LGBTQIA+
4. Campanha de divulgação do Ambulatório Trans, com material impresso e audiovisual.
5. Garantir que os sistemas de informação e atendimento da saúde contemplem a diversidade de gênero sem prejuízo de atendimento, por exemplo: homem trans ser impedido de consulta com ginecologista.



Propostas Estadual:

1. Capacitação dos funcionários da saúde em geral, inclusive terceirizados, para atendimento à população LGBTQIA+, incluindo repasse orçamentário para programa.
2. Criação de serviço especializado para atendimento à crianças e adolescentes trans.

Propostas Federal:

1. Campanha nacional de divulgação do serviço do Ambulatório Trans. Incluindo repasse orçamentário para ação.

Obrigatoriedade da implementação de Ambulatório Trans em municípios referências regionais e metropolitanas.



REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba, convocada pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT – CMP-LGBT, juntamente com a Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias da Prefeitura de Piracicaba e com a ONG Casvi (Centro de Apoio e Solidariedade à Vida) através de publicação em Diário Oficial do Município no dia 24 de abril de 2025.

Parágrafo único: A 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba tem como objetivo promover o debate e a construção de propostas para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à população LGBTQIAPN+ de Piracicaba, alinhadas às diretrizes da 4ª Conferência Estadual LGBT que acontece na cidade de São Paulo entre os dias 01 e 03 de agosto de 2025 e às diretrizes da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, que ocorrerá entre os dias 21 e 25 de outubro de 2025, em Brasília/DF e tem como objetivos específicos:

São objetivos específicos:

- I – Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de políticas públicas para a população LGBTQIAPN+;
- II – Realizar diagnóstico situacional das demandas e necessidades da população LGBTQIAPN+;
- III – Construir uma política de Diversidade que fortaleça a democracia participativa;
- IV – Propor diretrizes para a criação e a implementação de políticas públicas destinadas ao enfrentamento da discriminação contra as pessoas LGBTQIAPN+ e à promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das pessoas LGBTQIAPN+;
- V – Eleger delegados/as, titulares e suplentes, da sociedade civil e do poder público, para participar da 4ª Conferência Estadual LGBT entre 01 a 03 de agosto na cidade de São Paulo.
- VI – Eleger pessoas da sociedade civil de Piracicaba para as vacâncias das representações (titulares e ou suplentes) dos segmentos LGBTQIAPN+ do Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT de Piracicaba – CMP-LGBT.

Art. 2º. O presente Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal dos direitos das

24



peças LGBTQIA+ de Piracicaba será lido na íntegra para aprovação da Plenária no 2º dia da Conferência, antes do início dos trabalhos dos Eixos/GTs.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 3º. A 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba será realizada nos dias 23 e 24 de maio de 2025 no Centro de Formação Educacional Prof. Antônio Carlos de Mendes Thame, na rua Moraes Barros, nº 233, Centro, em Piracicaba- São Paulo.

Art. 4º. A 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba será organizada e realizada por uma Comissão Organizadora formada pelo CMP-LGBT, com representantes da Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, ONG Casvi (Centro de Apoio e Solidariedade à Vida), Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Família – SMADS, Secretaria Municipal de Educação, Câmara Municipal de Piracicaba, Departamento Regional de Saúde – DRS X, 8ª Subseção da OAB Piracicaba e Diretoria de Ensino- Regional Piracicaba.

Art. 5º. A 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba terá a seguinte Programação:

I - Dia 23 de maio de 2025 (sexta-feira):

18h00 – Credenciamento de delegados e delegadas e pessoas convidadas (até às 21h00);

19h00 – Solenidade de Abertura com presença de autoridades da Prefeitura, Câmara Municipal, Instituições da Sociedade Civil, membros da Comissão Organizadora e representante da Secretaria de Justiça e Cidadania do governo estadual;

20h00 – Intervenção Cultural

20h15 – Palestra Magna: Políticas Públicas para a população LGBTQIAN+, com Cássio Rodrigo, atual Coordenador de Desenvolvimento de Programas na Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Paulo.

21h30 – Atividade Cultural

21h45 – Falas de Encerramento



II – Dia 24 de maio de 2025 (sábado)

13h30 – Credenciamento (até às 15h00);

14h00 – Atividade Cultural;

14h10 – Leitura e Aprovação do Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba, que será feita por membro do CMP-LGBT.

14h30 – Apresentação do Tema e Eixos da 4ª Conferência Estadual LGBT de São Paulo:

Rafael Calumby - Coordenador de Políticas para a Diversidade Sexual da Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado, presidente do também o Comitê Intersecretarial da Diversidade Sexual

Anselmo Figueiredo – presidente do Conselho Municipal LGBT de Piracicaba, Coordenador Geral da ONG Casvi e membro da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual LGBT de São Paulo

15h20 – Início dos trabalhos dos 5 GTs/ Eixos da Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba

17h00 – Coffee Break

17h30 – Atividade Cultural

17h40 – Eleição dos/as delegados/as para a 4ª Conferência Estadual LGBT de São Paulo

18h00 – Eleição de pessoas da sociedade civil de Piracicaba para as vacâncias das representações (titulares e ou suplentes) dos segmentos LGBTQIAPN+ do Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT– CMP-LGBT.

18h20 – Plenária Final para Aprovação das Propostas dos Eixos/Grupos de Trabalho

19h30 – Aprovação de Moções e Recomendações (se houver) da 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba.

19h40 – Atividade Cultural

19h50 – Falas de Encerramento

Art. 6º. As análises, formulações, recomendações, proposições e deliberações da 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba terão como panorama a conjuntura da Região Metropolitana de Piracicaba, do Estado de São Paulo e do Brasil.



Parágrafo único. A Comissão Organizadora assegurará processo diverso, participativo, inclusivo e acessível.

Art. 7º. A Conferência Municipal assegurará ampla e representativa participação dos segmentos sociais, entidades, fóruns e coletivos interessados e comprometidos com a promoção da cidadania e dos direitos humanos da população LGBTQIAPN+, bem como deverão ser incorporadas as especificidades de Orientação Sexual, Gênero, Identidade de Gênero, étnico raciais, regionais, geracionais, pessoas com deficiência, povos e comunidades tradicionais e população em situação de rua.

CAPÍTULO III DO TEMA e EIXOS DE DISCUSSÃO

Art. 8º. A 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba terá como tema “Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+”.

Art. 9º. São eixos temáticos da 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba:

- I – Eixo 1: Enfrentamento à violência contra LGBTQIA+;
- II – Eixo 2: Trabalho digno e geração de renda à população LGBTQIA+;
- III – Eixo 3: Interseccionalidade e internacionalização;
- IV – Eixo 4: Institucionalização da Política Nacional dos Direitos Das Pessoas LGBTQIA+;
- V – Eixo 5: Saúde Integral da População LGBTI+.

Parágrafo único: A Comissão Organizadora poderá convidar pessoas com experiência técnica e ou ativistas LGBTQIA+ para atuar como Facilitadores dos Eixos de Discussão, ou ainda designar membros da próprio da Comissão para atuar como Facilitadores e ou relatoria dos Grupos de Trabalho.

Art. 10º - As propostas devem conter a aprovação da maioria do Grupo de Trabalho. Caso não tenha a aprovação de maioria simples (50%+1), a proposta não poderá ser levada para aprovação na Plenária Final.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES



Art. 11. A Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba compete:

- I – Estabelecer as diretrizes de organização e o funcionamento da 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba;
- II – Elaborar o Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba;
- III – Contribuir para a definição da metodologia e Programação da Conferência;
- IV – colaborar no processo de divulgação e comunicação;
- V – coordenar, supervisionar e promover a realização dos trabalhos da 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba;
- VI – Promover os registros do processo conferencial visando a elaboração dos relatórios e demais documentos públicos resultantes do encontro.

Art. 12. A 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba têm caráter preparatório, mobilizador, propositivo, consultivo e participativo no que se refere à etapa municipal e estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

Art. 13. A 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba poderá ter a participação de delegadas/os, convidadas/os e observadoras/es.

§1º. Poderão ser delegadas/os da 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba, com direito à voz e voto:

- I – Lésbicas, gays, bissexuais, travestis, mulheres transexuais e homens transexuais, transmasculines, pessoas não binárias, bem como pessoas aliadas independentemente de Orientação Sexual e ou Identidade de Gênero;
- II – moradores da cidade de Piracicaba;
- IV – com idade mínima de 16 anos;
- V – que possua título de eleitor (residência eleitoral) na cidade de Piracicaba.

§ 2º - São observadoras(es) ou convidadas/os da 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba, apenas com direito a voz, as pessoas que



escolham essa condição de observador(a) e ou convidada/o e que se credenciem até a aprovação deste Regimento Interno.

§ 3º – Observadores e convidadas(os) da 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba terão direito à voz em todos os espaços da Conferência. Convidados/as poderão ser escolhidos pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI DA ELEIÇÃO DE DELEGADAS/OS

Art. 14 - A eleição de delegadas/os para a 4ª Conferência Estadual LGBT de São Paulo, será feita observando as orientações da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual e da 4ª Conferência Nacional LGBTQIA+ / Conselho Nacional LGBT.

Parágrafo Único: Poderão ser eleitas/os 10 representantes para a etapa estadual, sendo:

- I – 6 representantes da Sociedade Civil;
- II – 4 representantes do Poder Público;
- III – até 10 suplentes, em caso de desistência as vésperas da 4ª Conferência Estadual LGBT de São Paulo

Art. 15 – Eleição dos delegados/as será feita em Plenária Aberta, coordenada e conduzida pela Comissão Organizadora, cujos membros também poderão se candidatar. As pessoas interessadas poderão se inscrever desde o início da 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba, na mesa de credenciamento, respeitando os mesmos horários para o credenciamento de participantes da etapa municipal:

Dia 23/05 – Das 18h00 às 21h00.

Dia 24/05 – Das 13h30 às 15h00.

Parágrafo Único: Todas as pessoas (sociedade civil e poder público) interessadas em representar a cidade de Piracicaba na etapa estadual, devidamente inscritas para a eleição, terão de 1 a 3 minutos para se apresentar para a Plenária, que fará a eleição dos números de delegados/as suficientes, sendo no máximo 10 titulares.



CAPÍTULO VII DA APROVAÇÃO DE PROPOSTAS NOS GRUPOS DE TRABALHO, MOÇÕES E PLENÁRIA FINAL

Art. 16 - A Plenária Final terá como objetivo apreciar as propostas selecionadas nos grupos de trabalho. As aprovadas constituirão o Relatório Final da 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba, devendo expressar o resultado dos debates e conter diretrizes municipais para adoção de políticas para a população de LGBTQIAPN+ de Piracicaba, propostas para a 4ª Conferência Estadual LGBT de São Paulo e para a 4ª Conferência Nacional LGBTQIA+, sendo:

Parágrafo Único: Por Eixo/ Grupo de Trabalho:

- I – até 5 propostas para o município;
- II – até 3 propostas para a 4ª Conferência Estadual LGBT de São Paulo;
- III – até 2 propostas para a 4ª Conferência Nacional dos direitos das pessoas LGBTQIA+.

Art. 17 – A Plenária Final será coordenada pela Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba, podendo contar com apoio de convidados/as.

Art. 18 – Na Plenária Final, assegurar-se-á somente as/os delegadas/os o direito de solicitação de destaque de qualquer item/propostas de qualquer Eixo / Grupo de Trabalho, podendo ter até dois destaques para cada proposta, sendo que cada delegada/o deverá defender seu destaque. As solicitações de destaque deverão ser feitas durante a leitura das propostas do Eixo, devidamente encaminhadas à mesa de relatoria.

Art. 19 – Após a leitura de todas as propostas dos Grupos de Trabalho, caso hajam destaques, serão chamadas, uma a uma, as apreciações de destaques. As pessoas propositoras de destaque terão até 2 minutos para defesa. A mesa concederá dois minutos para a pessoa delegada que queira apresentar posição contrária a da pessoa propositora do destaque. Poderá haver concessão de réplica de um minuto a critério da mesa, sendo, a partir de então, colocado em votação o destaque apresentado.

Art. 20 – A aprovação das propostas se dará por contraste visual. Caso não seja possível, será por maioria simples das delegadas/os presentes.

Art. 21 - As Moções (Aplausos, Repúdio ou de Recomendação) deverão ser

24



apresentadas por escrito, devendo ser identificadas com o nome da pessoa que fará a defesa, nome este de forma legível e por extenso à mesa de credenciamento até o início da Plenária Final.

§1º – A moção só será aceita pela mesa diretora se possuir, no mínimo, 30% de adesão (assinaturas) do número total de pessoas delegadas.

§2º - A coordenação da Plenária Final chamará os proponentes de Moções, que deverão proceder a leitura do texto da Moção apresentada, garantindo-se um tempo de um minuto para a defesa e, imediatamente, será colocada em regime de votação pela Mesa Diretora.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - A 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba aprovará o presente Regimento Interno em Plenária com a participação mínima de 70% das/os delegadas/os credenciadas/os.

Art. 23 - Os casos omissos e conflitantes que possam existir neste Regimento Interno serão dirimidos e deliberados pela Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba.

Piracicaba, 23 de maio de 2025.